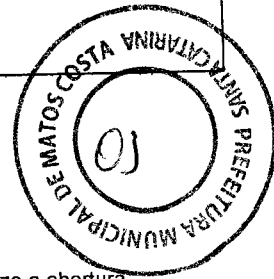


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.

Processo Adm. nº: 12/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS / SEM
Prazo Entrega/Exec.: 15 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
27	05.01.1.051.4.4.90.00.00.00.00.00	Ampliação da Patrulha Agrícola	4.4.90.52.40.00.00.00	53.833,33
	Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários			
28	05.01.1.051.4.4.90.00.00.00.00.00	Ampliação da Patrulha Agrícola	4.4.90.52.40.00.00.00	97.500,00
	Fonte de Recurso : 1134 - Transferências de Convênios - União/Outros			
Total previsto:				151.333,33

ITÊNS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	Trator agrícola, de 04 rodas, diesel, motor de mínimo de 04 cilindros com mínimo de 75 CV de potência, turbo, tração 4x4, transmissão com 12 velocidades a frente e 12 à ré, com Reversor mecânico, tração central, com tomada de força independente.	151.333,3300	151.333,33
Total Geral ----->				151.333,3300	151.333,33

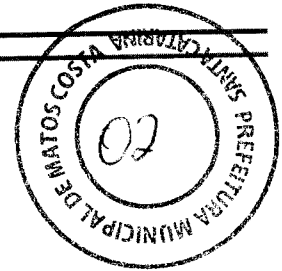
Matos Costa, 20 de Fevereiro de 2018.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

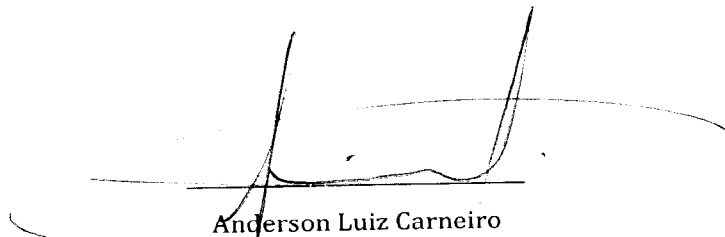
No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa excelência a abertura de processo licitatório conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Trator Agrícola ano de fabricação 2018, com no mínimo 106 cv turbo, 4 cilindros, com assento regulável e cinto, estrutura contra capotamento com toldo, tanque com capacidade mínima 170 litros, transmissão no mínimo 12x4, embreagem com diâmetro mínimo do disco 330 mm, levante hidráulico 3º ponto HD no mínimo 3800 kg, tomada de força independente com 540/1000 rpm, roda dianteira no mínimo 14.9-24R1 (6L) rodado traseiro no mínimo 18.4x34R1, faróis de serviço, para-lamas dianteiro, caixa de ferramentas, estabilizador telescópico, barra de tração HD, diferencial 4x4 com bloqueio automático, peso acima de 6000 kg.

VALOR MAXIMO: 151.333,33 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento em renovar a patrulha agrícola e dar maior assistência aos produtores rurais. Solicito ainda que a empresa ganhadora da licitação garanta assistência técnica com um raio de no máximo cento e cinquenta quilômetros.

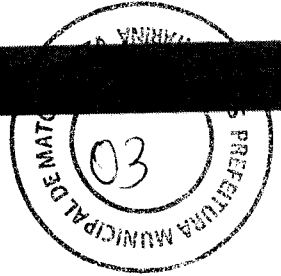
Matos Costa, 25 de janeiro de 2018.


Anderson Luiz Carneiro
Secretário de Agricultura

G. Ritzmann

VALTRA

Concessionário Autorizado
Valtra



G. Ritzmann - Moto Agrícola Ltda.

Cliente: Prefeitura Municipal de Matos Costa
Endereço: Rua Manoel Ferraz de Araujo, 137
Município: Matos Costa Estado: SC
CNPJ/CPF: 83 102 566/0001-59 Inscr. Estadual: _____

PROPOSTA / PEDIDO

DATA 15/03/17

01- Trator Agrícola marca Valtra
modelo Bm 110 e 110 cv 4
calibre, novo ano 2017

R\$ 152.000,00

TOTAL _____

R\$ 152.000,00

Total por extenso Centos e cinquenta e dois mil reais

A assinatura desta Proposta pelo cliente transforma este documento num Pedido de Compra. Assim o cliente e o vendedor concordam cumprir as condições de compra definidas nesta.

Recursos do comprador _____

R\$

Financiamento bancário _____

R\$

União da Vitória 15/03/17
- Local e Data -

G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA

[Assinatura]
CPF 341.115.009-84
Depto. de Vendas

Assinatura do Cliente

G. RITZMANN
Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ:
Rua Benjamin Constant, 185
Fone: (PABX) (42) 3522-1198
Telefax: (42) 3522-1645
Caixa Postal 307
End. Telagr: "RITZMANN"
84600-000 - União da Vitória - PR

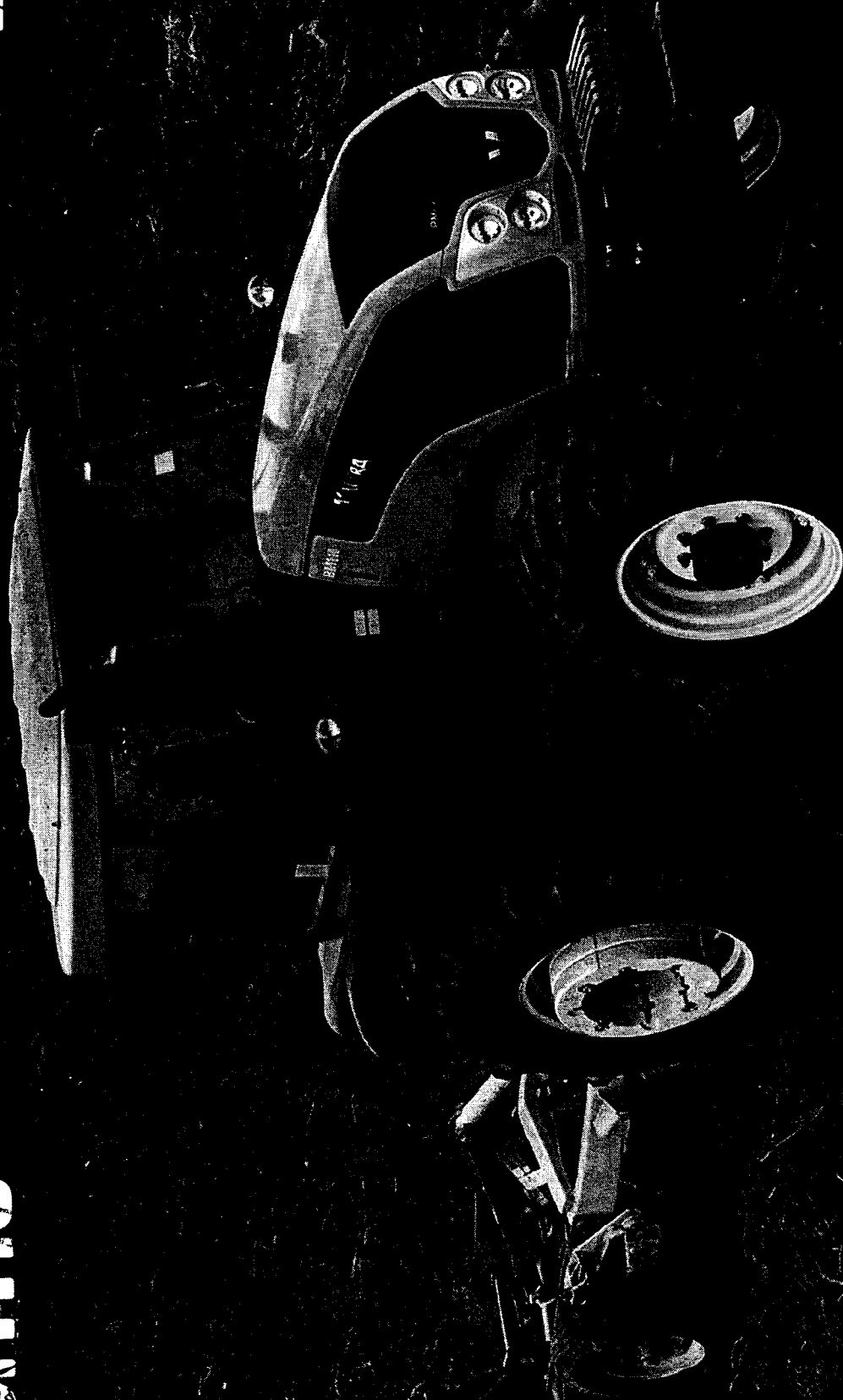
FILIAL:
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3522-1473
Telefax: (42) 3522-1665
Caixa Postal 219
84500-000 - Irati - PR

FILIAL:
Rua Ulisses Faria, 1080
Fone: (42) 3532-1440
83900-000 - São Mateus do Sul-PR

FILIAL:
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3525-1158
Telefax: (47) 3625-1158
89440-000 - Itaipópolis - SC

Linha Média
EMMIO

VALTRA



**SUA
MÁQUINA.
DE TRABALHO.**

LINHA MÉDIA BM110

VERSÃO 4X4 - PLATAFORMA / CABINE

ESPECIFICAÇÕES		BM110
Modelo		AGCO POWER 420DS
Combustível		Diesel ou Biodiesel B100 - ANP 07/2008
Potência Máxima unid. - rpm (Norma)		116 cv (85 kW) - 2300 (ISO TR 14396)
Torque Máximo unid. - rpm (Norma)		408 N.m - 1400 (ISO TR 14396)
Cilindrada		4400
N.º de cilindros - aspiração		4 - Turbo
Sistema de Injeção		Bomba em Linha
Tipo		Disco simples Orgânico
Diâmetro do disco (mm)		330
Acionamento		Mecânico
Tipo		Independente
Acionamento		Eléctro-Hidráulico
Velocidades (rpm - rpm do motor)		540 - 1860 / 1000 - 2038
Opções de velocidades (rpm)		540 (std) / 540 + 1000*
Potência Máxima (cv) - rol. motor		98 - 2300
Tipo de transmissão		Sinhorizada com Multitorque Eléctro-Hidráulico (std) ou Super Redutor*
Posição das alavancas		Lateral
Número de marchas		16F + 8R (Multitorque/std) ou 16F + 8R (Super Redutor)*
Pressão máxima (kgf/cm²)		180
Vazão da bomba (l/min)		57
Capacidade de levantar máx. Olhal (kgf)		4760
610 mm do olhal (kgf)		2820
Válvulas de Controle Remoto		2 válvulas dupla acção, sendo 1 com desbrave automático
Kit Hidráulico Opcional*		Kit Fluxo Constante 57 l/min

ESPECIFICAÇÕES		BM110			
		18.4 - 34 R1 / 2300			
Podagem / rpm no motor	Marcha	Super Redutor (16F+8R)			
		Tartanga	Libre		
	L1	3,47	4,36	0,42	4,36
	L2	4,34	5,45	0,53	5,45
	L3	6,43	8,08	0,78	8,08
	L4	8,95	11,24	1,08	11,24
	H1	11,9	14,95	1,44	14,95
	H2	14,88	18,69	1,80	18,69
	H3	22,04	27,68	2,67	27,68
	H4	30,86	38,51	3,71	38,51
R1	5,67	7,12	0,69	7,12	
R2	7,08	8,89	0,86	8,89	
R3	10,48	13,18	1,27	13,18	
R4	14,59	18,33	1,77	18,33	
Tipo		Multiflexos a banho de óleo			
Acionamento		Hidráulico			
Tipo		Hidroestática			
Distância entre Eixos (mm)		2522			
Comprimento total (mm)		5430			
Altura (mm)		2670			
Largura (mm)		2236			
Vão Livre (mm)		410			
Peso máximo permitido (kgf)		6496			
Bitolas Traseira Min - Máx (mm)		1525 - 2125			
Tanque de Combustível (l)		180			
Tipo		Plataforma Integrada			
Cabine		Comfort Cab			

ESPECIFICAÇÕES

4X4

BM110

14.9 - 24 R1 / 18.4 - 34 R1 (standard)

Kit Fluxo Constante com regulagem, 1 válvula de dupla acção, 3 válvulas de dupla acção, sendo 1 com desbrave automático. Contrapesos diametros longitudinais, Contrapesos traseiros, Braços inferiores do sistema Ball Hitch (Ergate rápido). Reservatório de Água 5 Litros (para uso do operador). Sistema de ar condicionado (Para tratores com Cabine). Filtro de carvão ativado (Obrigatório Sistema de Ar Condicionado). Limpador de pára-brisas traseiros (Para tratores com Cabine). Sistema de Aquecimento (Para tratores com Cabine). Kit de protecção das alavancas de marcha e grupo (su para rodagem arvoreta e recomendado para aplicações florestais e agropecuárias). Para-lamas diametros, Assento com prolongador e revestimento de tecido (Para tratores com Cabine). Luzes de Nebolina, Tomada de energia para carreta (7 vias), Tomada de 12 Vols

Preparação para Auto-GuIde (Opc.)
Auto-GuIde 3000 (Opc.)
Telemetra (Opc.)

*Itens opcionais. Para mais informações, consulte sua Concessionária Valtra

www.valtra.com.br

ValtraGlobal
ValtraVideos

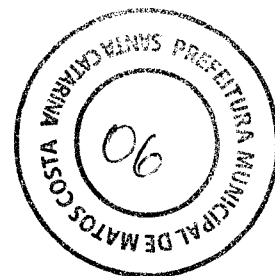
0800 192 211

Concessionária



EQUAGRIL

Rodovia BR 280 Km 234, nº 1913, Bairro Industrial 2
89 460-000 - Canoinhas - SC Tel: (47) 3621-6700
E-mail - canoinhas.gerente@equagrill.com.br



ORÇAMENTO.

A
SECRETARIA DE AGRICULTURA DE MATOS COSTA
CNPJ: 83.102.566/0001-51
MATOS COSTA-SC.

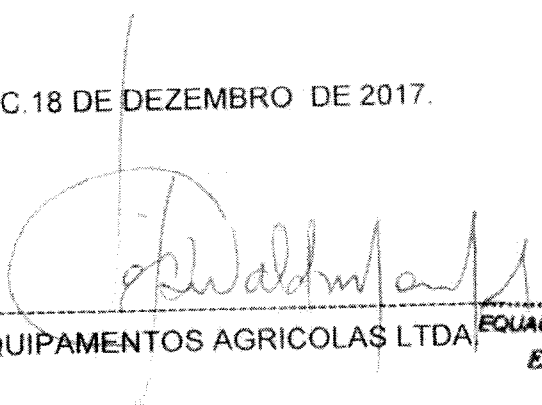
1-TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA NEW HOLLAND, MODELO 7630, COM
TOLDO, COM MOTOR TIER 3, COM 110 CV, TRANSMISSAO 16X4, PNEUS DIANTEIROS
14.9X28 R1 E TRAZEIROS 23.1X30 R1

VALOR.....R\$ 143.000,00

(CENTO E QUARENTA E TRES MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA :30 DIAS

CANOINHAS, SC. 18 DE DEZEMBRO DE 2017.


EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, EQUAGRIL EQUIP AGRICOLAS LTDA.
Eloyr Waldmann Gerente

Eloyr Waldmann
Gerente

77 310 589/0011-20

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LTDA.

ROD. BR 280 - KM 234
BARRIO INDUSTRIAL N.º 2 - CEP 89460-000

CANOINHAS

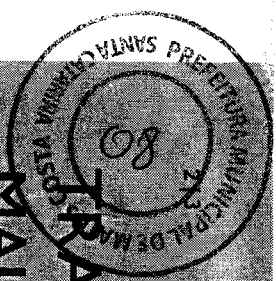
SC



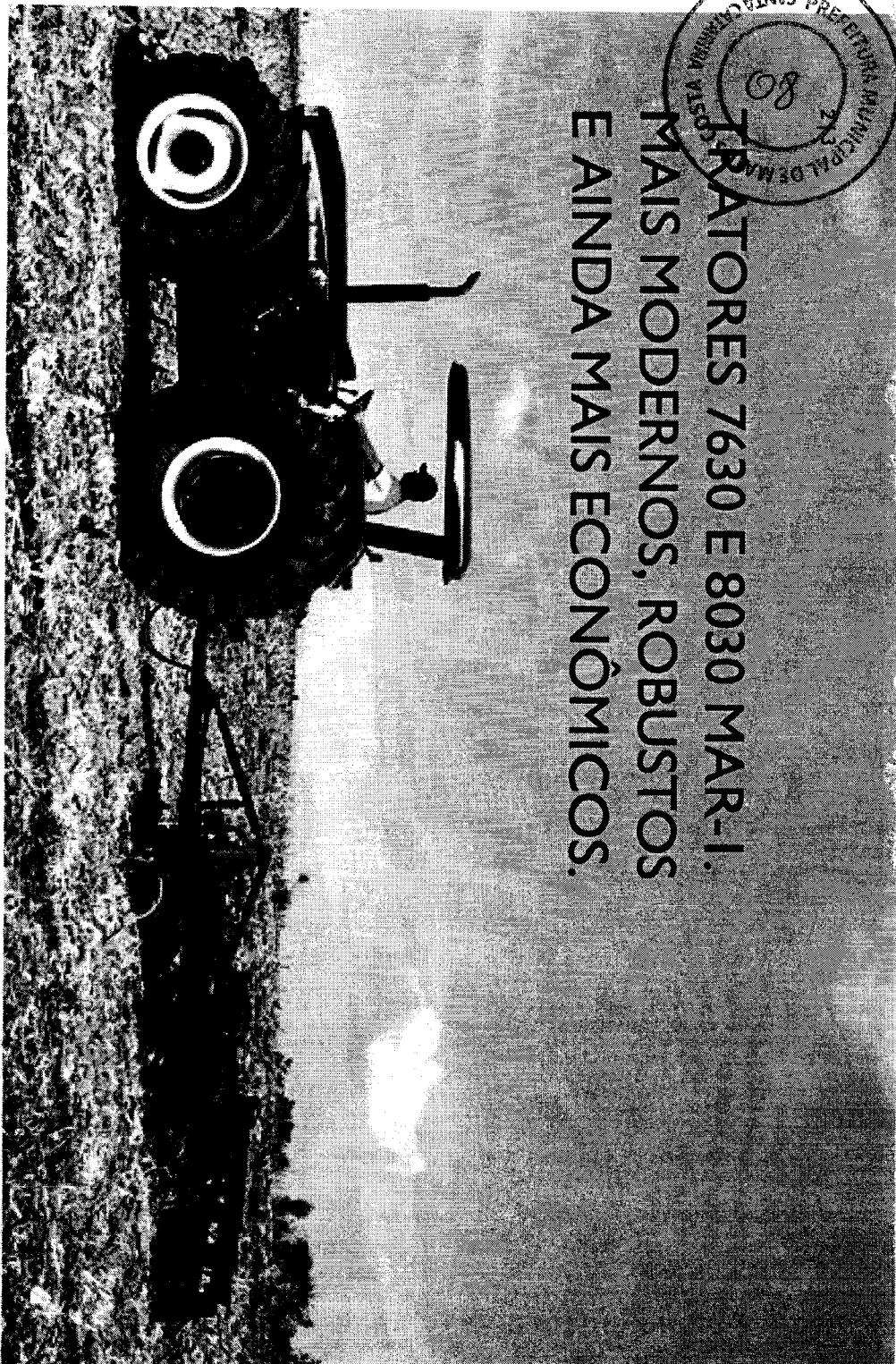
NEW HOLLAND SÉRIE 30

7630 | 8030 – MAR-1





TRATORES 7630 E 8030 MAR-I. MAIS MODERNOS, ROBUSTOS E AINDA MAIS ECONÔMICOS.



Em qualquer tipo de terreno, nenhum outro trator consegue superar a produtividade, a versatilidade e o baixo custo operacional dos tratores 7630 e 8030 MAR-I. Eles são incomparáveis quando se fala em performance e confiabilidade. Agora, os novos tratores 7630 e 8030 MAR-I estão mais modernos, mais robustos e ainda mais potentes. Em outras palavras, eles são perfeitos para você produzir mais e mais. Porque, nessa categoria, não tem para ninguém. É New Holland e ponto.

OS TRATORES 7630 E 8030

- Novos motores New Holland (FPT) de 110cv e 122 cv produzidos no Brasil.
- Aumento de torque e reserva de torque para os dois modelos.
- Eixo dianteiro New Holland.
- Tanque de combustível (único), com maior capacidade (170 l).
- Disco de embreagem de 14".
- Filtro de ar.

ROBUSTEZ E PRATICIDADE

- Eixo dianteiro Classe II Heavy Duty, fabricado dimensionado para elevada capacidade de carga
- Bloqueio do eixo traseiro acionado com o tração sem necessidade de usar a embreagem nem a
- Desbloqueio do eixo traseiro se dá automaticamente equivalente nas duas rodas traseiras => grande produtividade.
- Tração dianteira acionada por um simples botão maior produtividade, maior desempenho em maior durabilidade de todo o sistema de transmissão economia de combustível e menor desgaste de
- Eixo traseiro com vedação e embreagem orgânica de arroz irrigado.

SISTEMA HIDRÁULICO

- Alta precisão e melhor rendimento com total controle
- Controle da ondulação e de posição por meio situado ao lado direito do assento do operador mesma profundidade durante toda a jornada
- Braços estabilizadores, telescópicos, com ajustes finos e ajuste fino por rosca => facilidade no desacoplamento de implementos.
- Nova bomba hidráulica com vazão de 80 L/min rapidez nas suas operações com implemento hidráulico.
- Bomba hidráulica de até 80 L/min. => maior produtividade - agilidade na operação.

TRANSMISSÃO

- Durabilidade e resistência em qualquer campo.
- 16 marchas à frente (8 velocidades entre 4 e 12 km/h) e 4 marchas à ré.
- Nova embreagem de material ceramético, com 14" de diâmetro, maior eficiência em trabalhos pesados, menor desgaste e maior durabilidade
- Dual Power - melhor desempenho da transmissão muito mais produtividade.
- Duplica o número de marchas do trator.
- Acionado por uma tecla no painel, sem necessidade da embreagem.

MOTOR

- Fabricação nacional.

ESPECIFICAÇÕES

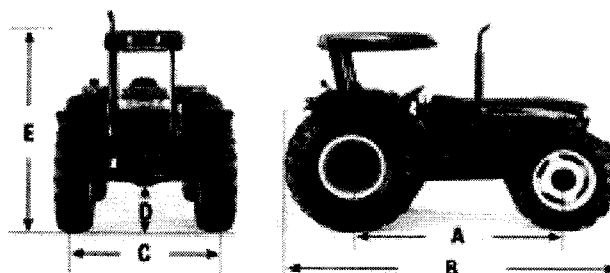


MODELOS	7630	8030
Implementos	Categoria II	Categoria II
Capacidade de levantar a 610 mm do olhal	3.950 kgf*	3.950 kgf*
Válvula de controle remoto	Centro – fechado	Centro – fechado
Sistema de direção		
Bomba independente	Engrenagens	Engrenagens
Tipo	Hidrostática	Hidrostática
Vazão	37 L/min.	37 L/min.
Eixo dianteiro		
Marca	New Holland	New Holland
Categoria	Classe II HD	Classe II HD
Acionamento tração	Eletro-hidráulico	Eletro-hidráulico
Freios		
Tipo	Banho de óleo	Banho de óleo
Discos	4 discos	4 discos
Freio de estacionamento	Manual	Manual
Painel de instrumentos	Horímetro, indicador de combustível e temperatura, tacômetro e luzes de advertência	Horímetro, indicador de combustível e temperatura, tacômetro e luzes de advertência

* com um cilindro auxiliar.

DIMENSÕES GERAIS

MODELOS	7630	8030
A - Distância entre-eixos	2.620mm	2.620mm
B - Comprimento total	4.370 mm	4.370 mm
C - Bitola dianteira mín.-máx.	1.547 – 2.248 mm	1.547 – 2.248 mm
D - Vão livre	427 mm	427 mm
E - Altura máxima	2.695 mm	2.695 mm
Raio de giro (sem freio)	3.660 mm	3.660 mm
Peso de embarque	3.886 kg	3.886 kg



CONSÓRCIO

New Holland Brasil
 Av. Juscelino K. de Oliveira, 11.825 – CEP 81450-903
 Cidade Industrial – Telefone: (41) 2107-7111
 Curitiba – Paraná – Brasil

www.newholland.com.br

(NH) TOP SERVICE
0800 111 1111

Serviço de atendimento ao cliente New Holland.
 24 horas por dia,
 7 dias por semana.

As dimensões, pesos e capacidades mostrados neste folheto, bem como qualquer conversão usada, são sempre aproximados e estão sujeitos a variações normais dentro das tolerâncias de fabricação. É política da New Holland o aprimoramento contínuo de seus produtos, reservando-se a empresa o direito de modificar as especificações e materiais ou introduzir melhoramentos a qualquer tempo sem prévio aviso ou obrigação de qualquer espécie. As ilustrações não mostram necessariamente o produto nas condições standard. Alguns opcionais são produzidos somente sob encomenda.

O Top Service é a nossa central de relacionamento com o cliente. É mais um canal de comunicação da New Holland para falar com o produtor. Esse contato direto significa mais agilidade no atendimento e mais facilidade para você. Top Service. É a New Holland cada vez mais próxima de você.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

18/12/2017



Quantidade/ Mercadoria	Descrição	Total
1 - MF 4292X /4Plataformado	Trator agrícola Sobre rodas com motor de 99 cv a 2200 rpm, 4 cilindros com 12 velocidades para frente e 4 para trás. Tomada de Potência independente com velocidade de 540 rpm. Com pneus 18.4X34 R1.	R\$ 160.000,00

*Validade do orçamento: 45 dias

* Valores Unitários

Ildemara P. Bet
Vendedor Interno

AUGUSTIN & CIA. LTDA.

Augustin e Cia Ltda

Rod BR 476, Km 225, nº 4600 – Paço do Iguaçu

União da Vitória – PR

42 3524 4315



ESPECIFICAÇÕES MF 4292 Xtra

PERFORMANCE ISO 1H14336

Potência do motor, na rotação nominal	100 (74,5)
Potência máxima na TDP - cv (kW)	82 (61)
Torque máximo no motor @ 1400 rpm - Nm (mkgf)	365 (39)
Rotação nominal do motor - rpm	2200

MOTOR

Modelo / Marca	420 DS / AGCO POWER
Número de cilindros	4
Cilindrada - cm³	4400
Aspiração	Turbo
Combustível	Diesel / Biodiesel

SISTEMA ELÉTRICO

Alternador - A	
Plataformado / Cabinado	55 / 120
Tensão - V	12
Bateria - Ah	95

EMBRAGEM

Cabinado / Plataformado	Splitorque
Material do disco	Cerâmético
Diâmetro (transmissão / TDP) - mm	330 / 254

TRANSMISSÃO

Plataforma Plana	12x4 Sincro (Lateral)
Cabine	12x4 Sincro (Lateral)
Opcional	Creep

RODADOS

Dianteiro	Traseiro
14.9-24 R1	18.4-34 R1
12.4-24 R1	13.6-38 R1 Duplo
14.9-24 R1	18.4-34 R1 PAV*
14.9-26 R1	18.4-38 R1 PAV*
14.9-26 R1	20.6-38 R1
14.9-28 R2	23.1-30 R2
14.9-24 R2	23.1-26 R2

*Outras opções, consulte a concessionária.

TOMADA DE POTÊNCIA

Tipo	Independente
Rotação nominal da TDP (motor @ 1900 rpm)	540/1000

SISTEMA DE DIREÇÃO

Tipo	Hidroestática
------	---------------

SISTEMA HIDRÁULICO

Levante de três pontos	
Controles	Mecânico
Capac. de levante na rótula - kgf	3800
Vazão máxima - l/min	27

Pressão máxima - bar (kgf/cm²) 210 (214)

Categoria II

Controles Posição, profundidade reação, bombeamento constante e transporte

CONTROLE REMOTO

Tipo	Independente
Número de válvulas	1 / 2 / 3
Tipo de válvula	Cartada por mola / Desarme automático com flutuação / Vazão variável
Vazão máxima - l/min	75
Pressão máxima - bar (kgf/cm²) com flutuação / Vazão variável	170 (173)

TABELA DE VELOCIDADES

Rotação do motor - rpm	2200
Rodado traseiro	18.4-34 R1
Freio	
Marchas	Velocidades
1ª Red. Vel.	12x4
2ª Red. Vel.	0,57
3ª Red. Vel.	0,75
4ª Red. Vel.	0,96
5ª Red. Vel.	1,26
6ª Red. Vel.	1,60
1ª	2,09
2ª	2,4
3ª	3,1
4ª	3,9
5ª	5,2
6ª	6,6
7ª	8,6
8ª	9,6
9ª	12,6
10ª	16,1
11ª	21,1
12ª	26,8
Ré	35,1

Redutor/Creep

1ª Red. Vel.	0,57
2ª Red. Vel.	0,75
3ª Red. Vel.	0,96
4ª Red. Vel.	1,26
5ª Red. Vel.	1,60
6ª Red. Vel.	2,09
1ª	2,4
2ª	3,1
3ª	3,9
4ª	5,2
5ª	6,6
6ª	8,6
7ª	9,6
8ª	12,6
9ª	16,1
10ª	21,1
11ª	26,8
12ª	35,1

Redutor/Creep

1ª Red. Vel.	0,82
2ª Red. Vel.	1,08
1ª	3,4
2ª	4,4
3ª	13,8
4ª	18,0

EXO DIANTEIRO

Tipo	4x4
Acionamento	Eléctro - Hidráulico
Bloqueio do diferencial	4x4 Automático

Todo esforço foi feito para assegurar que as informações contidas nesta publicação fossem as mais exatas possíveis. Entretanto, inadvertidamente, erros ou omissões podem ocorrer e detalhes das especificações podem sofrer alterações a qualquer momento sem prévio aviso. As fotos dessa publicação podem ilustrar configurações não convencionais nos produtos standard. Consequentemente, todas as especificações devem ser confirmadas com a concessionária da sua região antes de toda compra.

www.masseyferguson.com.br
MasseyFergusonGlobal

YouTube MasseyFergusonVideo
0800 704 4198

EXO TRASEIRO

Redução final	Espéctrica
Bloqueio do diferencial	Acionamento por pedal

FREIOS

Tipo	Discos em banho de óleo
Serviço	Hidráulico
Estacionamento	Alavanca e cabo

CAPACIDADES

Tanque de combustível - l	200
Câmbio do motor - l	13
Transmissão / hidráulico - l	46

PESOS E DIMENSÕES

Peso com lastro - kg	494
Complemento total - mm	6050*
Altura máxima - mm	4270
Distância entre eixos - mm	2600
Vão livre médio - mm	2610
Bitolas (mínima / máxima) - mm	400*

Dianteira	1390-1990 / 1645-2040
Traseira	1560-2165*
Raio de giro - mm	
Com freio	3750
Sem freio	4220

*Pneu 23.1-30R1 - 14.9-26R1 (Cab.)

EQUIPAMENTOS BÁSICOS

EPCC com todos, luzes de freio, pisca alerta e direcional, lanternas de posição, faróis de serviço, sinais sonoro e luz de ré, sincronizados com a ré, buzina, espelhos retrovisores, chave de emergência, Assento com ajuste, apoio de braços e cinto de segurança. Para-lama dianteiro. Lastros metálicos dianteiros e traseiros.

EQUIPAMENTOS OPCIONAIS

Aquecedor de partida, catálogo de peças, tomada eléctrica de 7 pinos, bomba de engraxar, cabine, rodagem traseira PAV.

TECNOLOGIA EMBARCADA

Teleneutra AgCommand (Opc.)



PROPOSTA 019609/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

DESCRIÇÃO DO TRATOR

Trator ano de fabricação 2017, com no mínimo 106 cv turbo, 4 cilindros com assento regulável cinto, estrutura contra capotamento com toldo, tanque com capacidade mínima 170 litros, transmissão sincronizada no mínimo 12x4, embreagem diâmetro mínimo do disco 330 mm, levante hidráulico 3º ponto HD no mínimo 3.800 kg, tomada de força independente com 540/1000 rpm, roda dianteira no mínimo 14.9-24R1 (6L) rodado traseiro no mínimo 18.4x34 R1, Faróis de Serviço, pára-lamas dianteiro, caixa de ferramentas, estabilizador telescópico barra de tração HD, torque de no mínimo 408 nm, sistema de direção hidráulica, diferencial 4x4 com bloqueio automático, peso acima de 6000 kg.

Matos Costa, 28 de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



PROPOSTA 881/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

DESCRIÇÃO DO TRATOR

Trator de pneu – agrícola – ano de fabricação no mínimo 2017/2018, com no mínimo 110 cv,turbo, diferencial 4x4 com bloqueio automático.

Matos Costa, 18 de Janeiro de 2018.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

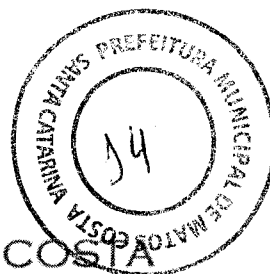


Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

“Aquisição de Mecanização Agrícola para o município de Matos Costa - Trator Agrícola”

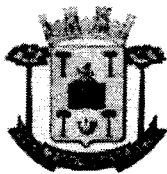
TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO

MARÇO/2017



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Mecanização Agrícola para o município de Matos Costa

1.2 OBJETO:

Aquisição de Trator Agrícola para o Município de Matos Costa

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Matos Costa, com área de 433,073 km², situado no planalto norte catarinense, a 428 Km da capital do Estado – Florianópolis, pertencente a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP), possui uma população de 2.652 habitantes, dentre os quais 51,52% residem na zona rural. O IDH é de 0,657 é um dos mais baixos de Santa Catarina (IDHM 2010 – IBGE 2013). O Município integra o Território da Cidadania do Planalto Norte Catarinense, e está incluído no Programa Brasil sem Miséria, possuindo 06 (seis) Assentamentos da Reforma Agrária.

Matos Costa possui 430 famílias agricultoras, 08 associações ligadas aos agricultores e duas agroindústrias, sendo um entreposto de extração de mel e uma agroindústria de beneficiamento de frutas e hortaliças.

Principais culturas do município: áreas cultivadas com milho 900 ha, soja 240 ha, feijão 80 ha, milho para silagem 50 ha, tomate 50 ha. Criações: rebanhos suínos com integração com a BR foods, bovinos de leite 15 produtores com 75.000 litros/mês e mel 20 produtores com uma produção de 150 toneladas ano. Área de pastagens 3000 ha.

Quanto ao associativismo, a Secretaria Municipal de Agricultura está formalizando uma cooperativa de produtores de hortaliças dos assentamentos e mantém parceria com a CONSOL (Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária Do Planalto Norte).

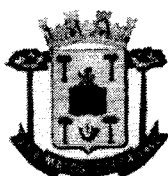
No que tange aos recursos naturais, os agricultores estão fazendo averbação de reserva legal, e a agricultura familiar está consciente das vantagens de preservar a natureza e os recursos naturais, sendo que o município integra o Corredor Ecológico



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
Fone Fax: (49) 3372-1111 - 3372-1121 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

do Rio Timbó e desenvolve ações de conscientização e orientação junto ao Comitê da Bacia do Rio Timbó e Planorte Água e Solo. Para conservação do solo e o uso da água o município investe em plantio direto na palha, proteção de fonte modelo caxambu, tratamento de dejetos e bioesterqueira.

Dessa forma, através do Programa 2200020170027 – Emenda Parlamentar 28500001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário – Investimento – sugere-se a "Aquisição de Mecanização Agrícola", pois esta ação é prioridade dentro das ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

A Aquisição de Mecanização Agrícola proporcionará melhoria na estrutura mecanizada, favorecendo a permanência do agricultor no campo e evitando o êxodo rural. Esta ação beneficiará a vida das pessoas que vivem no meio rural e agricultores familiares, para que tenham melhores condições de vida e que possam preparar as áreas de plantio. Objetivando desenvolver uma agricultura sustentável e sem agressões ao meio ambiente, as ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura são planejadas e acompanhadas em parceria com a equipe técnica da EPAGRI – SC.

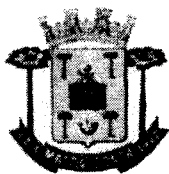
A Aquisição de Mecanização Agrícola será utilizada para atender as demandas provenientes do setor agrícola do município de Matos Costa, beneficiando 100% da população rural. Com os serviços prestados pelo trator agrícola, teremos incentivo positivo para a população rural do município de Matos Costa, além de proporcionar avanços da produção, tendo em vista a otimização dos recursos, além do aumento da produção e minimização dos custos. A Secretaria Municipal da Agricultura objetiva melhorar as condições de trabalho e desenvolvimento da agricultura incentivando atividades agrícolas a fim de assegurar a permanência dos produtores rurais em suas propriedades, evitando assim o êxodo rural, pois devido a desastres naturais, geadas, falta de chuva ou seu excesso, muitos agricultores deixam seu lugar de origem e migram para a cidade.

As principais atividades agropecuárias que serão beneficiadas são plantio de grãos - milho, feijão, soja, silagem, pastagem e olericultura – cultivo de tomate, pepino, cenoura, melancia, alho, cebola, repolho e pimentão.

Para o uso do trator agrícola temos operador de máquina habilitado e estratégias para atender o maior número de beneficiados, através de inscrições feitas na Secretaria Municipal da Agricultura.

A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC possui corpo técnico habilitado para o planejamento e coordenação da execução do objeto, e se compromete a disponibilizar toda a documentação e processos para consulta pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



1.4 OBJETIVOS:

A aquisição de trator agrícola irá contribuir para o desenvolvimento do município que têm dificuldades para realizar investimentos no setor agrícola pois possibilitará maior cobertura para os agricultores terem seus solos preparados na época certa e fomentará a permanência das famílias agricultoras no campo.

Proporcionará melhorias na produção agrícola municipal, tendo em vista a otimização dos recursos, e conseqüente aumento da produtividade e minimização dos custos

1.5 BENEFICIÁRIOS:

A aquisição do trator agrícola irá beneficiar diretamente 430 famílias de agricultores, sendo 371 famílias da agricultura familiar, residentes nas comunidades de Rio Preto, Assentamento Treze de Outubro, Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento São João I, Assentamento São João II, Assentamento Nova Esperança, Colônia Cerne, Colônia Cerro do Galo, Colônia São Francisco, Colônia Tamanduá, Colônia Rio do Meio, Rio da Paca e Colônia Soledade.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

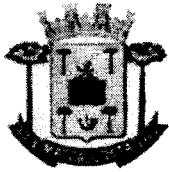
O equipamento será alocado na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e será utilizado para atender as necessidades de todos os produtores rurais do município de Matos Costa, totalizando 100% da população que vive no campo.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Item 01

Trator ano de fabricação 2017, com no mínimo 106 cv turbo, 4 cilindros, com assento regulável, cinto, estrutura contra capotamento com toldo, tanque com capacidade mínima 170 litros, transmissão sincronizada no mínimo 12x4, embreagem diâmetro mínimo do disco 330 mm, levante hidráulico 3º ponto no mínimo 3.800 kg, tomada de força independente com 540/1000 rpm, roda dianteira no mínimo 14.9-24R1 (6L), rodado traseiro no mínimo 18.4x34 R1, Faróis de Serviço, torque de no mínimo 408 Nm, sistema de direção hidráulica, diferencial 4x4 com bloqueio automático.

Equipamentos / Materiais Permanentes				
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRATOR AGRÍCOLA	UN	1,00	151.333,33	151.333,33

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

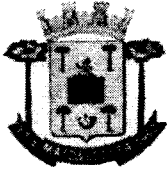
Condições para entrega:

- A entrega deverá ser da seguinte forma, imediata, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, na sede administrativa do Município de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC.
- A entrega técnica se dará por meio da apresentação da Nota Fiscal para conferência das características;
- Todas as despesas com o transporte, a entrega, carregamento e descarregamento e montagem correrão por conta da proponente;
- Os equipamentos deverão ser novos e ter **garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem/horas trabalhadas**, contados da data de emissão da Nota Fiscal;
- A proponente deverá fazer uma **entrega técnica com treinamento e capacitação a servidores designados**, fornecendo **manual de instrução do fabricante em língua portuguesa** dos equipamentos, visando o melhor aproveitamento da capacidade e utilização e conservação dos mesmos;
- O atendimento da Assistência Técnica, deve estar no máximo a uma



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

distância de 300 Km da sede do Município e quando solicitado deverá ser no máximo em 72 (setenta e duas) horas, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de peças, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia

2.3 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, através de sua equipe que estará desenvolvendo atividades de qualificação e gerenciamento do projeto, assim como está apta a realizar projetos específicos e licitações; Disponibilizará pessoal para manutenção dos equipamentos. Contribuirá com Recursos Humanos sendo 4 (quatro) operadores de máquinas agrícolas, um galpão para guardar os equipamentos, uma Secretaria de Agricultura, responsável pelo gerenciamento, manutenção e utilização do equipamentos.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 - METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O método de seleção e os critérios de avaliação do processo de aquisição e/ou contratação, após o atendimento aos pré-requisitos estipulados, será o critério de Menor Preço por item.

3.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO – PERÍODO DA VIGÊNCIA DO PROJETO

Início: março/2017
Término da Vigência Contratual: março/2018

3.3 - RESULTADOS ESPERADOS



Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP 89.420-000
Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Com a aquisição do Trator Agrícola e Implemento, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação da capacidade de atendimentos e melhoria na qualidade dos serviços prestados às propriedades rurais;
- Atendimento às demandas por serviços das famílias que sobrevivem no meio rural do município de Matos Costa, com prioridade para as propriedades organizadas com base na agricultura familiar e de subsistência;
- Possível redução de custos de produção das propriedades rurais, fazendo com que as mesmas se tornem economicamente mais viáveis, aumentando os ganhos das famílias;
- Melhorar a qualidade de vida no meio rural do município;
- Incentivar o desenvolvimento econômico e social das famílias, gerando mecanismos para a permanência da família agricultora no campo, evitando o êxodo rural;
- Proporcionar o desenvolvimento sustentável do agronegócio, objetivando dar o suporte necessário para que as famílias atendidas possam elevar o seu padrão de vida através de novos cultivos e diversificação de sua cadeia produtiva
- Alavancar um desenvolvimento local, apoiado na sustentabilidade, na inclusão social, na preservação do meio ambiente e na geração de trabalho e renda.

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO

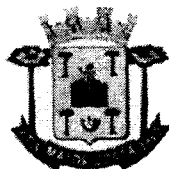
A Secretaria Municipal da Agricultura, entidade de classe representativa dos produtores rurais será a responsável pelo gerenciamento do projeto. O controle de uso dos equipamentos será realizado através de uma ficha mensal elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura, tornando um atendimento efetivo e justo para todos os agricultores. Essas fichas de controle ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Agricultura.

4.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro CEP: 89.420-000
Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Dados do Responsável Administrativo pelo Proponente

Nome: Raul Ribas Neto
CPF: 558.526.379-04
Função: Prefeito Municipal
Órgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa
Telefone: 49-3572-1111/3572-1121
E-mail: prefeito@matoscosta.sc.gov.br

Dados do Responsável Técnico pelo Proponente

Nome: Henriete Luci Weber Carneiro
CPF: 586.203.629-68
Função: Assistente Administrativo II
Órgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa
Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – Centro – Matos Costa – SC
Telefone: : 49-3572-1111/3572-1121
E-mail: projetos@matoscosta.sc.gov.br

4.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Entende-se que avaliações de programas e projetos, no âmbito da administração pública devem ser entendidas como instrumentos para alcançar a racionalidade administrativa e, no âmbito da sociedade civil, como um produto devido à população. Nesse sentido avaliar programas e projetos vai na direção de melhorar a confiança pública na gestão governamental.

A implementação de metodologias e ferramentas para o acompanhamento, monitoramento, e avaliação da execução do presente projeto será feita através de indicadores de resultados que ao final possam mensurar as transformações de eficiência e eficácia do investimento realizado. O monitoramento e os resultados da avaliação serão apresentados sob a forma de relatórios técnicos a serem emitidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.

5. RECURSOS FINANCEIROS

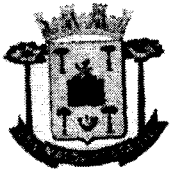
5.1 QUADRO DE VALORES ORÇADOS

FONTE	INVESTIMENTO	TOTAL
Governo Federal - MAPA	97.500,00	97.500,00



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal	53.833,33	53.833,33
Total Geral	151.333,33	151.333,33

5.2 - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Unidade 05.01 - AGRICULTURA
Função 05.01.20 - AGRICULTURA
Sub-Função 05.01.20.606 - EXTENSÃO RURAL
Programa 05.01.20.606.2001 - ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto 05.01.20.606.2001.1.001 - AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA

Recursos Próprios R\$. 58.333,33
Dotação (21) - 4.4.90.52 (0.1.00) - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Recursos Vinculados R\$. 97.500,00
Dotação (22) - 4.4.90.52 (0.1.64) - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Matos Costa - SC, 22 de março de 2017.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 862323/2017/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SANTA CATARINA - EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por DENIS WILLIAM RAMOS, RG nº 12768553, expedido por SSP SP, CPF nº 010.292.449-01, residente e domiciliado em Rua Sete De Setembro, 196, Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, conforme procuração, lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3251-

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474**

caixa.gov.br

27.941 v010 micro



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



P, FL N° 187, em 17/03/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 1° Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó - Santa Catarina, no livro 0015-S, FLS 198/207 em 25/05/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RAUL RIBAS NETO, portador do RG nº 40639241 expedido por SSP/PR, e CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado em R. Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro - CEP 89420-000 - Matos Costa - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Mecanização Agrícola para o município de Matos Costa.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Matos Costa - SC.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não () Sim.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 53.833,33 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 151.333,33 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Nota de Empenho nº 2017NE802291, emitida em 29/12/2017, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0042.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0422, conta nº 006.647106-8..

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 29 de Dezembro de 2019.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

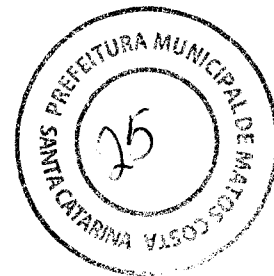
caixa.gov.br

27.941 v010 micro

2



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R. Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro - CEP 89420-000 - Matos Costa - SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sete de Setembro, 196, Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeitura@matoscosta.gov.br;
projetos@matoscosta.sc.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: ag0422@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v010 micro

3



- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.

- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do


5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





- percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
 - XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
 - XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
 - XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br



- de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

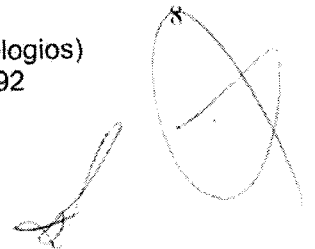
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

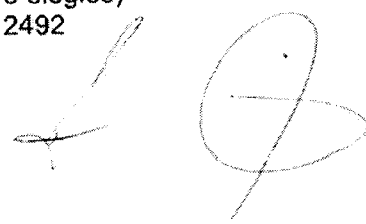
3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v010 micro

10

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

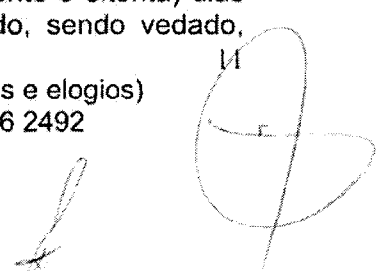
5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v010 micro

12

**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v010 micro



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v010 micro

14

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CAIXA****Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

- hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
 - VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
 - VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
 - VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
 - IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
 - XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Porto União
Local/Data

, 29 de Dezembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: DENIS WILLIAM RAMOS
CPF: 010.292.449-01

Assinatura do CONTRATADO
Nome: RAUL RIBAS NETO
CPF: 558.526.379-04

Testemunhas

Nome:
CPF: *Silvia Stelmastchuk*
CPF: 033.134.319-33

Nome:
CPF: *Fábio de Moura Yark*
CPF: 066.790.149-75

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

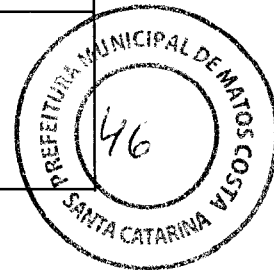
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v010 micro

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 12/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 30 DIAS / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 DIAS
F - Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
27	05.01.1.051.4.4.90.00.00.00.00.00	Ampliação da Patrulha Agrícola	4.4.90.52.40.00.00.00	53.833,33
	Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários			
28	05.01.1.051.4.4.90.00.00.00.00.00	Ampliação da Patrulha Agrícola	4.4.90.52.40.00.00.00	97.500,00
	Fonte de Recurso : 1134 - Transferências de Convênios - União/Outros			
			Total Previsto :	151.333,33

Matos Costa, 20 de Fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 12/2018
Data do Processo Adm.: 20/02/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
27	05.01	1.051	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	55.000,00	53.833,33
28	05.01	1.051	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	101.000,00	97.500,00
					Total Previsto:	151.333,33

					Total Geral:	151.333,33
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Matos Costa, Em 20/02/2018

Assinatura do Responsável

Luís Eduardo Steffani
Contador Geral
Portaria 295/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Pregão Presencial n.º 07/2018

Processo n.º 12/2018.

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “aquisição de um trator agrícola, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017 MAPA/CAIXA.”

Verificando os autos, constata-se que a solicitação esta acompanhada dos orçamentos, que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Prefeito Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, bem como seus anexos, especialmente a minuta do contrato.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 20 de fevereiro de 2018.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

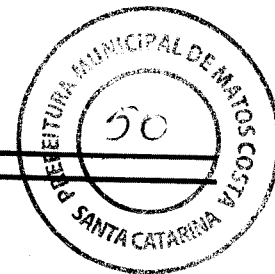
Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____ e _____ /ou endereço _____ CEP: _____ aos ____ / ____ / ____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as **08:30 horas** do dia **07/03/2018**. A abertura da sessão será realizada às **09:00 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA**, através do **Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA**, conforme descrição e estimativa de consumo, a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	Trator agrícola , ano de fabricação 2018, com no mínimo 106 cv turbo, 4 cilindros, com assento regulável e cinto, estrutura contra capotamento com toldo, tanque com capacidade mínima de 170 litros, transmissão no mínimo 12x4, embreagem com diâmetro mínimo do disco 330 mm, levante hidráulico 3.º ponto HD no mínimo 3800 Kg, tomada de força independente com 540/1000 rpm, roda dianteira no mínimo 14.9-24R1 (6L) rodado traseiro no mínimo 18.4x34R1, faróis de serviço, para-lamas dianteiro, caixa de ferramenta, estabilizador telescópio, barra de tração HD, diferencial 4x4 com bloqueio automático, peso acima de 6000 Kg. Com todos os acessórios obrigatórios por lei.	R\$ 151.333.33

1.2 - O período de garantia será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.2.1 - A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

1.2.2 - Caso a proponente vencedora não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

1.2.2.1 - O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.



1.2.3 – A proponente vencedora deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do trator.

1.3 – A proponente interessada em participar do presente certame deverá ofertar produtos que, pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a garantia, possuam peças e componentes comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, bem como prestem assistência técnica.

1.4 – As proponentes participantes deverão apresentar prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de **TODOS OS ITENS**, juntamente com a proposta de preços.

1.5 – **Todos os itens cotados deverão ser novos.**

1.6– Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

1.6.1 – Caso a sede da proponente vencedora esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do trator.

1.6.2 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.7 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.8 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.8.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.9 – PARA MAIOR COMODIDADE E AGILIDADE, O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ AOS LICITANTES FORMULÁRIO PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO ATRAVÉS DO SOFTWARE “BETHA”, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.3 E SUBITENS.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



2.2.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados;

2.2.4 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.6.1 - Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.

2.2.7 - Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

2.5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.5.1 – Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 – A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a



abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO conforme o modelo do **Anexo II** do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

3.3.1 - Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 8:30 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PREGÃO Nº/.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL

PREGÃO Nº/.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

RAZÃO SOCIAL

5 - DA PROPOSTA

5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; obs 1

c) O nome comercial (marca) e modelo dos itens ofertados.

d) Assinatura do representante legal da empresa. obs 3

e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 12 do presente edital.

g) Prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de **TODOS OS ITENS**.

5.1.2 - **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital (facultativo).

5.1.3 - **Dados bancários**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo VII.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob



pena de desclassificação.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação – Versão 2.023, cujo programa está disponível para download na página do Município de MATOS COSTA, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Transparência>Licitações, no link Betha Auto Cotação.

5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo “AC_Licitação_PR 7/2018”, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software “Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

5.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – Habilitação Jurídica:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; ✓

6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; ✓

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

6.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo do Anexo V - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa. ✓

6.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI. ✓

6.2.7 - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal), conforme modelo do Anexo VIII. ✓



6.2.8 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IX. ✓

6.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; ✓

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor; ✓

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor; ✓

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor; ✓

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor; ✓

6.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor ✓

(caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União); ✓

6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor. ✓

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. ✓

6.5 – Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

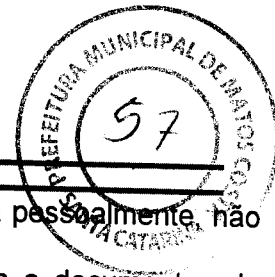
6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

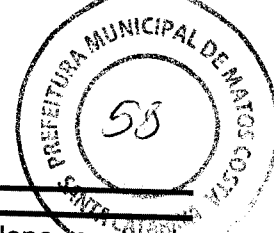
7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.



- 7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 5 – DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 – Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.8.1 – Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.
- 7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.10.1 – **CADA LANCE REALIZADO DEVERÁ SUPERAR O VALOR ANTERIORMENTE OFERTADO EM, NO MÍNIMO, R\$ 100,00 (CEM REAIS).**
- 7.11 – O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.23 - **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.**

7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 - O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no



subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita.@matoscosta.sc.gov.br.



9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

11.2 – Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 7.19 e 7.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15.

11.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

12 – DA ENTREGA

12.1 – Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

12.2 – Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

12.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

12.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

12.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

12.6 – O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **05 (cinco) dias** após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

12.7 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.



12.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.9 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

13.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.



13.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Orgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Proj. Atividade: 1.051 – Ampliação da Patrulha Agrícola

27 4.4.90.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas

R\$ 55.000,00

28 4.4.90.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas

R\$ 101.000,00

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do



Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 – A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

16.3 – A proponente vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

16.4 – O período de garantia do trator será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

16.4.1 – A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de MATOS COSTA.

16.4.2 – Caso a proponente vencedora não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

16.4.2.1 – O transporte do trator deverá ser realizado por guincho segurado.

16.4.3 – A proponente vencedora deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do trator.

16.5 – **Todos os itens cotados deverão ser novos.**

16.6 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

16.6.1 – Caso a sede da proponente vencedora esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do trator.

16.6.2 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

16.7 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

16.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

16.8 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

16.8.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.



17 – DA RESCISÃO

17.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a ser indicado na assinatura do contrato.

18.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 – O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até **31 de dezembro de 2018**.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

20.2 – Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.2.1 – Toda a documentação citada no item 20.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.



20.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.

20.10 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Dados bancários da licitante;

Anexo VIII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo IX – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

20.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

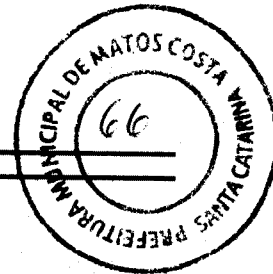
21 – DO FORO

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

MATOS COSTA/SC, 20 de fevereiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018.

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 07/2018, datado de ____ de _____ de 2018 e homologado em data de ____ de _____ de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – OBJETO

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1– A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A ENTREGAR UM TRATOR AGRÍCOLA**, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

Trator agrícola, ano de fabricação 2018, com no mínimo 106 cv turbo, 4 cilindros, com assento regulável e cinto, estrutura contra capotamento com toldo, tanque com capacidade mínima de 170 litros, transmissão no mínimo 12x4, embreagem com diâmetro mínimo do disco 330 mm, levante hidráulico 3.º ponto HD no mínimo 3800 Kg, tomada de força independente com 540/1000 rpm, roda dianteira no mínimo 14.9-24R1 (6L) rodado traseiro no mínimo 18.4x34R1, faróis de serviço, para-lamas dianteiro, caixa de ferramenta, estabilizador telescópico, barra de tração HD, diferencial 4x4 com bloqueio automático, peso acima de 6000 Kg. Com todos os acessórios obrigatórios por lei.

1.2 – O período de garantia do trator será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.2.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

1.2.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

1.2.2.1 – O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

1.2.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do trator.

1.3 – Todos os itens cotados deverão ser novos.

1.4 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

1.4.1 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

1.4.2 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.5 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.5.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.6 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento



das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo solicitante.

1.6.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

II – PREÇO E REAJUSTE

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R\$ _____ (_____).

2.2 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

III – PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.

3.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico sob nº 83.102.566/0001-51.

3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matoscost.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

3.7. Os recursos estão vinculados ao Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.

IV – DA ENTREGA

CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA

4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.



4.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente, sendo que as despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4- A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

V - VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia ___ de _____ de 2018, com duração até 31 de dezembro de 2018.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Orgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Proj. Atividade: 1.051 – Ampliação da Patrulha Agrícola

27 4.4.90.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas

R\$ 55.000,00

28 4.4.90.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas

R\$ 101.000,00

6.2 - Fica desde já empenhada na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações deste contrato na importância de R\$ _____ mediante empenho nº _____ de 2018.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor:

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

VIII – GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

IX – DAS PENALIDADES



CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

10.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

10.3 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.4 – O período de garantia das máquinas e caminhões será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

10.4.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.



10.4.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

10.4.2.1 – O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

10.4.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

10.5 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

10.6 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

10.6.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

10.7 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

10.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.8 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.8.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 12/2018, Edital de Pregão nº 07/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIV – FORO

CLÁUSULA 14ª: FORO DE ELEIÇÃO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Matos Costa, 20 de fevereiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Em _____/_____/2018.

Advogada do Município



ANEXO II
PREGÃO Nº 7/2018
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
nº _____, do CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



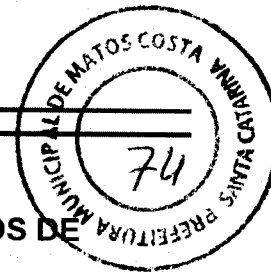
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO III
PREGÃO Nº 7/2018
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº 7/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE



ANEXO IV
PREGÃO Nº 7/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____
_____, (endereço _____) completo)

_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ANEXO V
PREGÃO Nº 7/2018
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____
_____, _____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO VI
PREGÃO Nº 7/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
_____, (razão social da Empresa) sediada na _____
DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO VII
PREGÃO Nº 7/2018
DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da

Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:



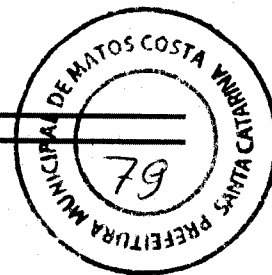
ANEXO VIII
PREGÃO Nº 7/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____
e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____
Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os
devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público,
quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta,
cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ANEXO IX
PREGÃO Nº 7/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ _____ nº _____
sediada na _____ (razão social da Empresa) _____
_____ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



Município de
Matos Costa

Pesquisar...

sábado

Parcialmente
Nublado
Máx: 27C
Min: 14C

domingo

Pancadas de
Chuva a Tarde
Máx: 26C
Min: 13C

TRANSPARÊNCIA

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO COTAÇÃO
DOWNLOAD

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatorio 12/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

07
MAR
2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA

- Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
- Setor responsável: Secretaria da Agricultura

Edital e Avisos

- 21/02/2018 - AC_LICITACAO_PR_7_2018 [0,0MB]
- 21/02/2018 - Aviso de Licitação PR 7_2018 [0,1MB]
- 21/02/2018 - Edital PR_07_2018 Trator Agricola [0,4MB]

Histórico de Atualizações

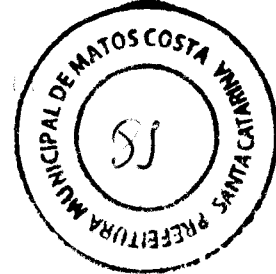
- 21/02/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Matos Costa

CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51
Telefones: Principal (49) 3572-1155

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO

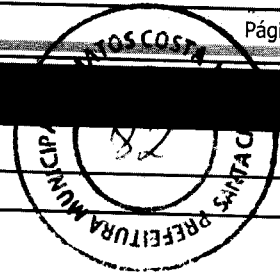
EDITAL: Pregão Presencial nº07/2018-Processo nº 12/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA**, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 05/03/2018. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 horas do dia 05/03/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 20 de Fevereiro de 2018– Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.

Matos Costa

PREFEITURA

**DISPENSA 11/2018**

Publicação Nº 1529378

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e.ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias). Valor total de R\$: 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais. Matos Costa, 20 de fevereiro de 2018. Marcelo Carneiro Bleixuvehl - Presidente da Comissão

ERRATA 05/2018

Publicação Nº 1529374

ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: 6.2.7 - Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de MATOS COSTA, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII. Leia -se: 6.2.7 - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal), conforme modelo do Anexo VIII.

Matos Costa, 20 de fevereiro de 2018. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira

LICITAÇÃO PR 06/2018

Publicação Nº 1529380

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº06/2018-Processo nº 10/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para as Escolas Municipais, e demanda das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Samu do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 06/03/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 06/03/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 20 de Fevereiro de 2018– Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.

LICITAÇÃO PR 07/2018

Publicação Nº 1529381

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº07/2018-Processo nº 12/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 05/03/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 05/03/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 20 de Fevereiro de 2018– Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.

PORTARIA 224/2018

Publicação Nº 1529006

PORTARIA Nº 224/2018 – De 19 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor GABRIEL DE FREITAS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO SOCORRISTA , 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 16.10.2012 a 17.01.2018 a serem gozados entre os dias 19.02.18 à 20.03.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 19 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

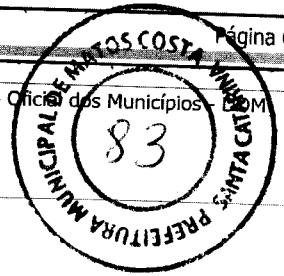
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo I

Marcelo Carneiro Bleixuehl
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Publicação Nº 1535994

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 001/2017, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classificada.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
49	SALETE DE JESUS MOREIRA RAMOS	49,5	6º

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
11	NICOLE ALEXIA BRITO	95,0	1º

Matos Costa, 26 de Fevereiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

ERRATA PR 05/2018

Publicação Nº 1536381

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: "Cláusula 12 – DA ENTREGA 12.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Leia – se: "Cláusula 12 – DA ENTREGA 12.1 – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Onde se lê: "Anexo I Cláusula 4 – DA ENTREGA 4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Leia – se: "Anexo I Cláusula 4 – DA ENTREGA 4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Matos Costa, 26 de fevereiro de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira.

ERRATA PR 07/2018

Arquivar pasta 1536383

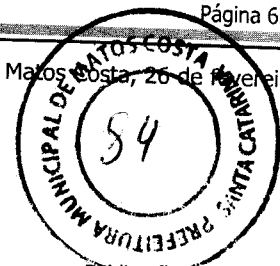
Publicação Nº 1536383

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 12/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: "Cláusula 12 – DA ENTREGA 12.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Leia – se: "Cláusula 12 – DA ENTREGA 12.1 – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Onde se lê: "Anexo I Cláusula 4 – DA ENTREGA 4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Leia – se: "Anexo I Cláusula 4 – DA ENTREGA 4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação".

per. Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Matos Costa, 26 de fevereiro de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira.

**PORTARIA 229/2018**

Publicação Nº 1536562

PORTARIA Nº 229/2018 – De 20 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSELI SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de PEDREIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO- OBRAS, desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo junto ao setor de Obras, percebendo função gratificada de 20% (vinte por centos). Retroativo ao dia 01/02/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 20 de Fevereiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 230/2018

Publicação Nº 1536565

PORTARIA Nº 230/2018 – De 21 de Fevereiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MOARES, investida no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Designada para exercer a função como responsável pelo setor de Compras, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 21 de Fevereiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

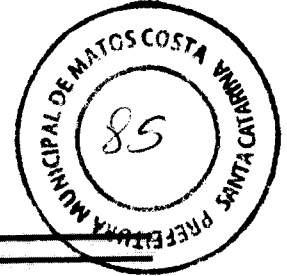
DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.

RECIBO

A Empresa Trator Diesel Ltda retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: inve@trator diesel.com.br ou pelo fax 34334099 /ou endereço Rua 27 de Fevereiro, nº 295, Primo Sacco, Xanxerê-SC CEP: 89.820-000 aos 24 / 02 / 18

Trator Diesel Ltda
[Assinatura]
Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



Município de Matos Costa

Pesquisar...

terça-feira

Pancadas de Chuva a Tarde
Máx: 26C
Min: 15C

quarta-feira

Possibilidade de pancadas de Chuva a Tarde
Máx: 27C
Min: 14C

TRANSPARÊNCIA

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO COTAÇÃO
DOWNLOAD

Relatórios de Gestao

Relatório de Controle Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatorio 12/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

07
MAR
2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA

- Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
- Setor responsável: Secretaria da Agricultura

Edital e Avisos

- 21/02/2018 - AC_LICITACAO_PR_7_2018 [0,0MB]
- 21/02/2018 - Aviso de Licitação PR 7_2018 [0,1MB]
- 21/02/2018 - Edital PR_07_2018 Trator Agrícola [0,4MB]
- 26/02/2018 - errata data entrega PR 7_2018 [0,1MB]

Histórico de Atualizações

- 21/02/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Matos Costa

CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51
Telefones: Principal (49) 3572-1155

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMARP.

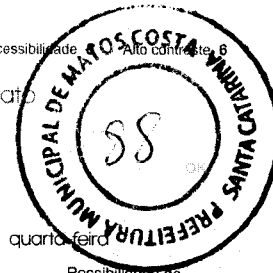


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO 12/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: "**Cláusula 12 - DA ENTREGA 12.1** - Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Leia - se: "**Cláusula 12 - DA ENTREGA 12.1** - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Onde se lê: "**Anexo I Cláusula 4 - DA ENTREGA 4.1** - Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Leia - se: "**Anexo I Cláusula 4 - DA ENTREGA 4.1** - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação". Matos Costa, 26 de fevereiro de 2018. **Eliane Aparecida Castilho** - Pregoeira.



Município de Matos Costa



Pesquisar...

terça-feira

Pancadas de Chuva a Tarde
Máx: 26C
Min: 15C

quarta-feira

Possibilidade de pancadas de Chuva a Tarde
Máx: 27C
Min: 14C

TRANSPARÊNCIA

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO COTAÇÃO
DOWNLOAD

Relatórios de Gestao

Relatório de Controle Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 09/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

01
MAR
2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

- **Entidade:** Prefeitura Municipal
- **Setor responsável:** Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

Edital e Avisos

- 19/02/2018 - Aviso de Licitação_PR 5_2018 [0,0MB]
- 19/02/2018 - AC_LICITACAO_PR_5_2018 [0,0MB]
- 19/02/2018 - Edital Pregão PR 5_2018 [0,3MB]
- 21/02/2018 - ERRATA Pregão 5_2018 [0,1MB]
- 26/02/2018 - errata data entrega PR 5_2018 [0,1MB]

Histórico de Atualizações

- 19/02/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Matos Costa

CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51
Telefones: Principal (49) 3572-1155

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

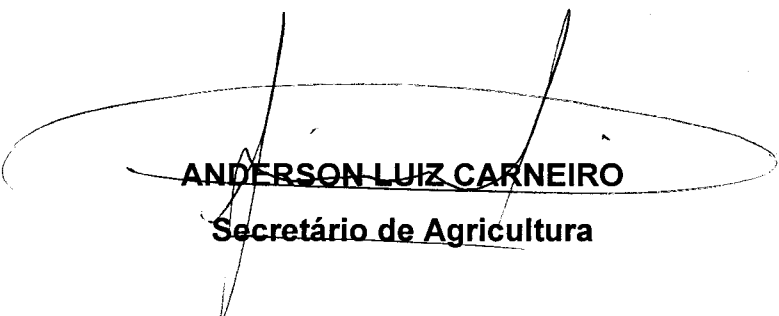
Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMARP.

A Comissão de Licitação



Venho por meio deste, solicitar a esta Comissão de Licitação que seja alterada a **Cláusulas: 12 – DA ENTREGA 12.1** – Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação” para que conste o prazo de 30 dias, pois a entrega em 15 (quinze) dias não é o suficiente. Referente ao **Processo Licitatório 12/2018 Pregão Presencial 7/2018**.

Matos Costa, 26 de fevereiro de 2018.


ANDERSON LUIZ CARNEIRO
Secretário de Agricultura

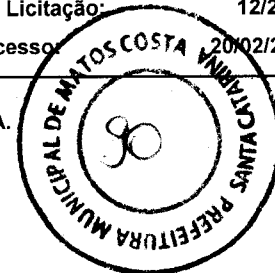
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2018 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 20/02/2018



Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.

Fornecedor: TRATORDIESEL LTDA
Endereço: Rua 27 DE FEVEREIRO
Cidade: Xanxerê - SC
CGC/MF: 85.205.284/0001-05

Código: 2589

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:00** horas do dia **7** de **Março** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



Trator Diesel Ltda
 R. 27 de Fevereiro, 295
 Xanxerê - SC CEP: 89820 - 000
 49 3433 4022 - 3433 9311
 irineu@trator diesel.com.br
 CNPJ: 85.205.284/0001-05
 Insc.est.: 254.397.107
 www.trator diesel.com.



PREGÃO Nº 7/2018

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. José Carlos Caovila Todeschini portador da Cédula de Identidade nº 4121903 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 053.721.939-05, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº 7/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Trator Diesel Ltda, CNPJ nº 85.205.284/0001-05, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Xanxerê-SC, 07 de Março de 2018.



Irineu Todeschini
 Sócio Administrador
 CPF nº 194.873.719-15
 RG nº 656.371-6 SSP-SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE XANXERÊ - SC
 Sorli Maria Schurhaus Weber - Tabelião
 Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
 CEP: 89820-000 - Fone: 49 3433 0870
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

REC. nº 538396. RECONHEÇO A ASSINATURA POR
 AUTÊNTICA de: (1) IRINEU TODESCHINI
 Dou fé. Xanxerê, 06 de março de 2018.
 Obs.: Credenciamento na modalidade pregão 7/2018

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$ 4,15
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EZG07874-4YPA

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

***FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE**

Fone: (49) 3433-4022/ 3433-9311 / Whats: 99925-1311 E-mail: atendimento@trator diesel.com.br / trator diesel@yahoo.com.br
 CNPJ 85.205.284/0001-05 INSC. EST.: 254.397.107 – Rua 27 de Fevereiro, nº295, Primo Tacca, Xanxerê-SC CEP 89.820-000



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOSE GUILHERME CAOVILA TODESCHINI

DOC. IDENTIDADE (OUTRO IDENTIFICADOR): 4123903 SSP SC

CPF: 052.721.932-08 DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1987

FRENTEIRO TODESCHINI
 DUCELIA MORA CAOVILA TODESCHINI

PERMISSAO: CONDUCIR VEICULOS AUTOMOTORES AC: B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE

VALIDADE: 13/10/2020

FIM DA VALIDADE: 23/01/2088

VALORES EM TONELADAS E TERRITORIO MASTRICAL: 1235885797

PLACAS PLURISISTEMAS: 1235885797

OBSERVAÇÕES:

DATA DE EMISSÃO: 08/01/2016

10360629310
 0212689611

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

PREFEITURA MUNICIPAL
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL
 07/03/2018
 Rafael França
 Matricula 1016
 Portaria nº 220/2013



Trator Diesel Ltda
R. 27 de Fevereiro, 295
Xanxerê - SC CEP: 89820 - 000
49 3433 4022 - 3433 9311
irineu@trator diesel.com.br
CNPJ: 85.205.284/0001-05
Insc.est.: 254.397.107
www.trator diesel.com.



PREGÃO Nº 7/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Trator Diesel Ltda, CNPJ nº 85.205.284/0001-05 sediada na Rua 27 de Fevereiro, nº275, Bairro Primo Tacca em Xanxerê-SC, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Xanxerê-SC, 07 de Março de 2018.

Irineu Todeschini
Sócio Administrador
CPF nº 194.873.719-15
RG nº 656.371-6 SSP-SC

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

Fone: (49) 3433-4022/ 3433-9311 / Whats: 99925-1311 E-mail: atendimento@trator diesel.com.br / trator diesel@yahoo.com.br
CNPJ 85.205.284/0001-05 INSC. EST.: 254.397.107 – Rua 27 de Fevereiro, nº295, Primo Tacca, Xanxerê-SC CEP 89.820-000



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
DA SOCIEDADE TRATORDIESEL LTDA
CNPJ nº 85.205.284/0001-05

IRINEU TODESCHINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/09/1956, VIÚVO, DO COMÉRCIO, CPF nº 194.873.719-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 656.371-6, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CASTRO ALVES, 408, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

VITALINO LUIZ LONGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MECÂNICO, CPF nº 411.309.790-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.716.323, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ANTONIO SERAGLIO, 72, CASTELO BRANCO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

GILMAR DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/07/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MECÂNICO, CPF nº 550.951.869-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 159.318, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na RUA THOMAS WESTERICH, 796, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

GELSON ANTONIO LORENZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MECÂNICO, CPF nº 646.151.979-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.075.659, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CRUZ E SOUZA, 82, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

JOAO ANTONIO TURRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/01/1970, SOLTEIRO, MECÂNICO, CPF nº 657.572.209-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2076.276, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CLARA CAMARÃO, 506, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

EDILSON DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/07/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MECÂNICO, CPF nº 893.249.789-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.424.446, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na RUA DIRCEU GIORDANI, 554, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TRATORDIESEL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201503659, com sede Rua 27 de Fevereiro, 295, Primo Tacca Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.205.284/0001-05, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGRÍCOLA. COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGRÍCOLA. REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS

Req: 81800000189289

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificou o Registro em 01/03/2018

Arquivamento 20189652403 Protocolo 189652403 de 28/02/2018

Nome da empresa TRATORDIESEL LTDA NIRE 42201503659

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 509719031157421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018

por Henry Gay Peiry Neto - Secretário-geral

01/03/2018





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
DA SOCIEDADE TRATORDIESEL LTDA
CNPJ nº 85.205.284/0001-05

E EQUIPAMENTOS DE USO AGRÍCOLA. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XANXERÊ - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de TRATORDIESEL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem a sua sede à rua 27 de Fevereiro, nº 295, Bairro Primo Tacca, Município de Xanxerê - SC, CEP 89820-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é comércio atacadista de máquinas, aparelhos, implementos e equipamentos de uso agrícola. Comércio atacadista de partes e peças para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agrícola. Representante comercial e agente do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agrícola. Serviços de manutenção e reforma de máquinas e implementos agrícolas. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais) dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Irineu Todeschini	10.842 quotas	R\$ 10.842,00	16,68 %
Vitalino Luiz Longo	15.470 quotas	R\$ 15.470,00	23,80 %
Gelson Antonio Lorenzi	6.162 quotas	R\$ 6.162,00	9,48 %
Gilmar de Oliveira	10.842 quotas	R\$ 10.842,00	16,68 %
Edilson dos Santos	10.842 quotas	R\$ 10.842,00	16,68 %
João Antonio Turra	<u>10.842 quotas</u>	<u>R\$ 10.842,00</u>	<u>16,68 %</u>
Totais	65.000 quotas	R\$ 65.000,00	100,00 %

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou as suas atividades em 01.11.91, com prazo de duração indeterminado.

Req 81800000189289

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2018

Arquivamento 20189652403 Protocolo 189652403 de 28/02/2018

Nome da empresa TRATORDIESEL LTDA NIRE 42201503659

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 509719031157421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

01/03/2018

1000





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
DA SOCIEDADE TRATORDIESEL LTDA
CNPJ nº 85.205.284/0001-05

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ao sócio Irineu Todeschini e Vitalino Luiz Longo, que à representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios ao interesse da sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício far-se-á um balanço geral para verificação dos resultados. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando lucros e/ou prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA. Para os sócios que trabalharem na empresa será fixado de comum acordo uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitadas as limitações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, e a parte de "Cujus" será para herdeiros legais a forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão dirimidos pela lei em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro da comarca de Xanxerê-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Vitalino e Longo

Irineu Todeschini

Gelson A. Lorez

Req: 81800000189289

Página 3

[Signature] 01/03/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2018

Arquivamento 20189652403 Protocolo 189652403 de 28/02/2018

Nome da empresa TRATORDIESEL LTDA NIRE 42201503659

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Cancela 509719031157421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

[Signature]

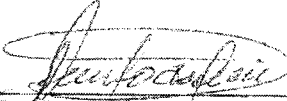
[Signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
DA SOCIEDADE TRATORDIESEL LTDA
CNPJ nº 85.205.284/0001-05

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XANXERÊ - SC, 23 de fevereiro de 2018.


IRINEU TODESCHINI
CPF: 194.873.719-15


VITALINO LUIZ LONGO
CPF: 411.309.790-91


GILMAR DE OLIVEIRA
CPF: 550.951.869-34


GELSON ANTONIO LORENZI
CPF: 646.151.979-34


JOÃO ANTONIO TURRA
CPF: 657.572.209-10


EDILSON DOS SANTOS
CPF: 893.249.789-34

Req: 81800000189289

Página 4

01/03/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2018

Arquivamento 20189652403 Protocolo 189652403 de 28/02/2018

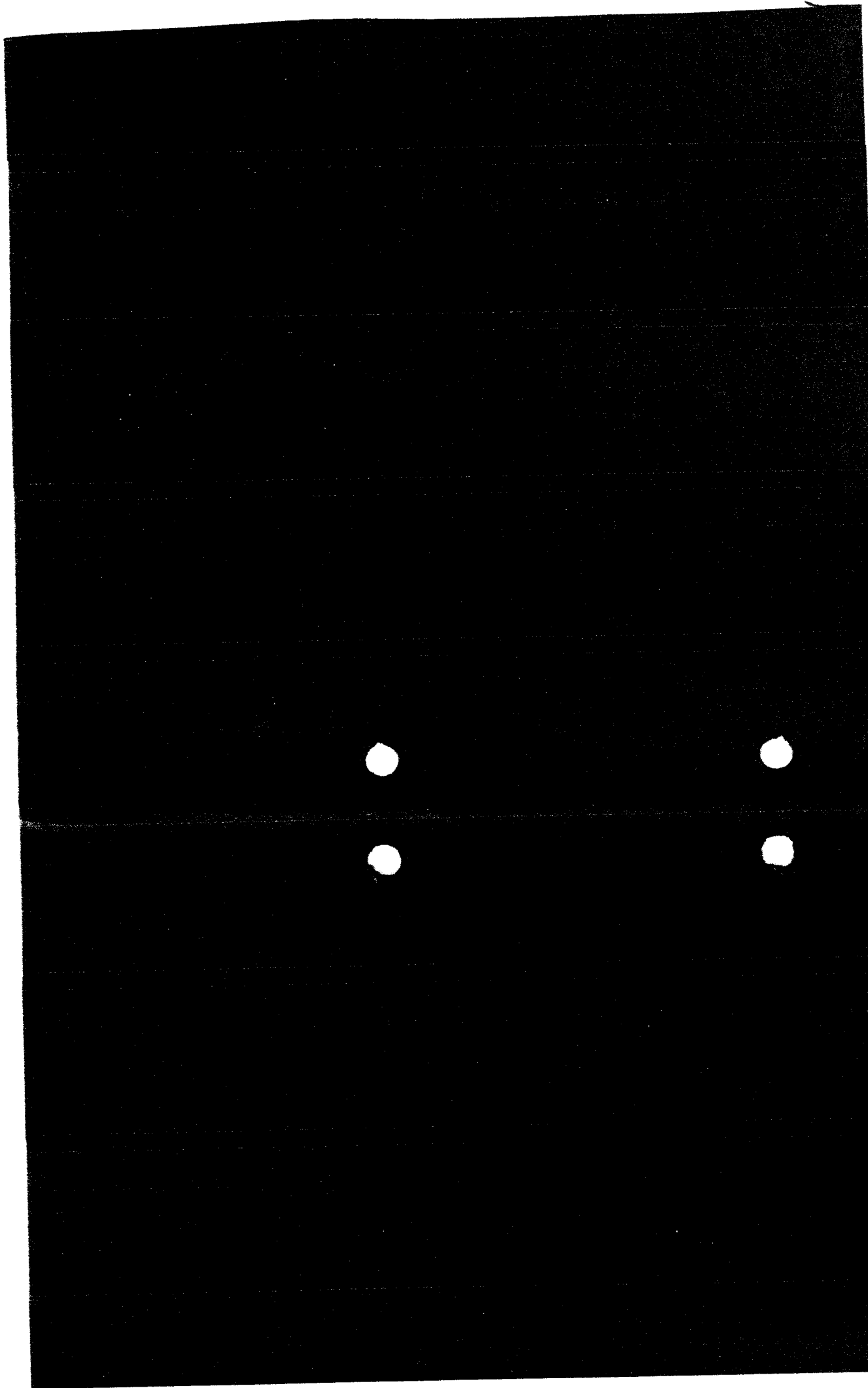
Nome da empresa TRATORDIESEL LTDA NIRE 42201503659

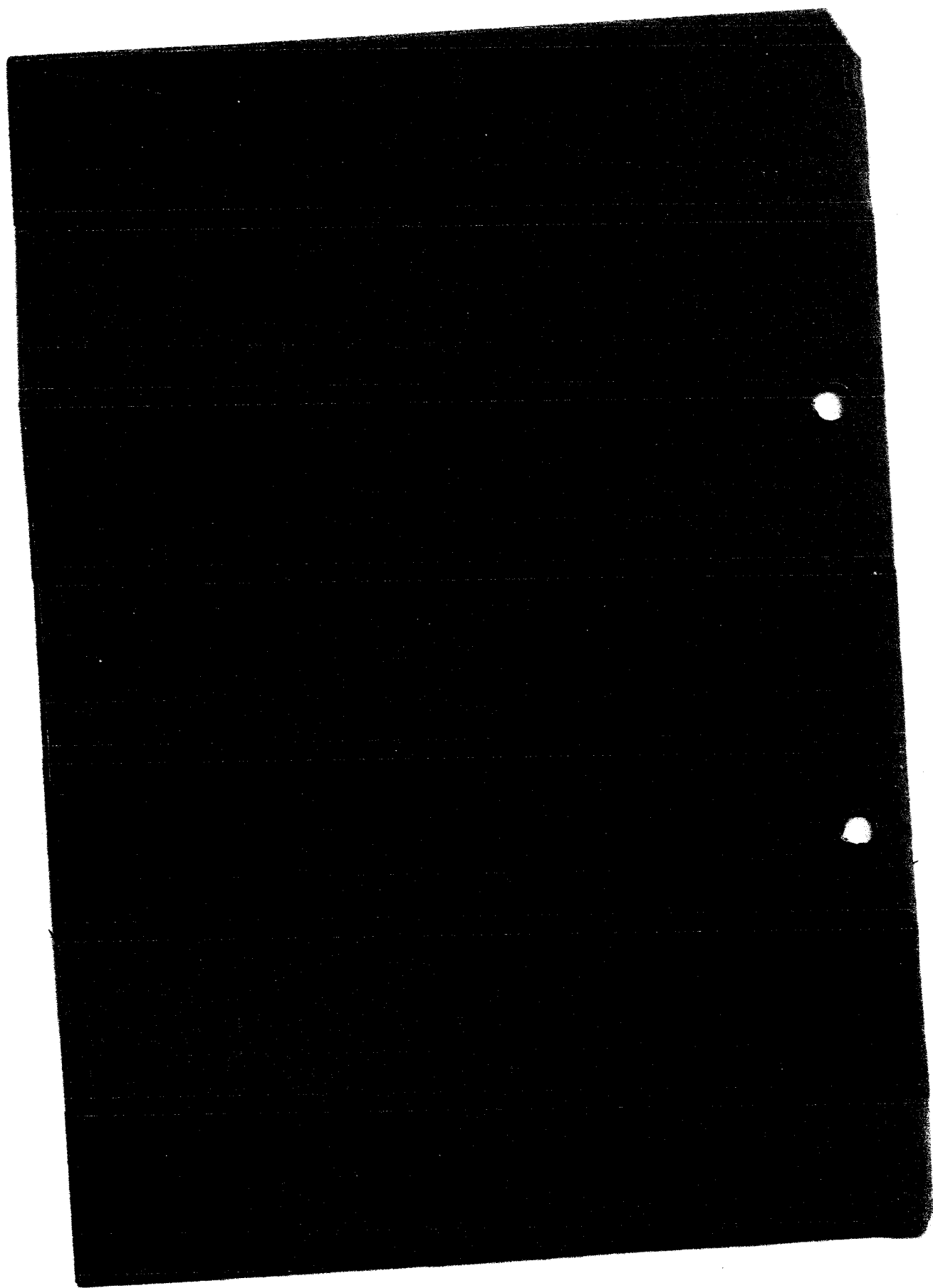
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 509719031157421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





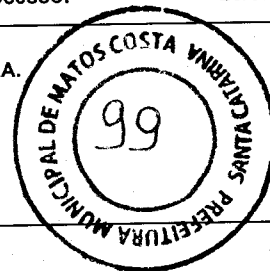
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2018 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 20/02/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.



Fornecedor: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: Rodovia RODOVIA BR 280, 1913
Cidade: Canoinhas - SC
CGC/MF: 77.310.589/0011-20

Código: 2590

Inscrição Estadual:

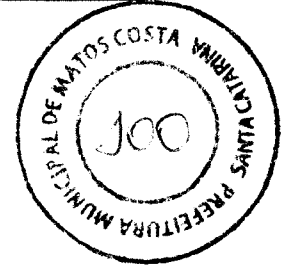
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:05 horas do dia 7 de Março de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Loloar uuu", written over a horizontal dashed line.

Assinatura do Responsável

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the document.



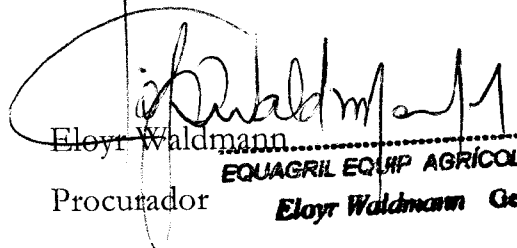
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018





**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial na cidade de Canoinhas/SC, situada na Rodovia BR 280 – Km 234, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20 e Inscrição Estadual nº 253.710.120, neste ato, representada pelo seu procurador o Sr. **ELOYR WALDMANN**, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do RG nº 919.959-SSI/SC e CPF nº 352.194.919-20, **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2018.


Eloyr Waldmann
Procurador **EQUAGRIL EQUIP AGRÍCOLAS LTDA.**
Eloyr Waldmann Gerente





EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

NIRE nº. 35.218.456.149

CNPJ nº. 77.310.589/0001-59

20.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Sala 02, Bairro da Lapa, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. **35.300.198.778**, em sessão de **28/10/2003**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.246.193/0001-28, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº. 7.643.581-SSP/SC e CPF nº. 015.476.749-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº. 375, 15º Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, neste ato representando o seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI**, acima qualificado, os seus bastantes procuradores, conforme procuração pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú/SC em 23/07/2015, sob o Livro 396, Páginas 097 à 103 anexa, os Srs. **Oswaldo Teruo Kobayashi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.053.634-7-SSP/SP e CPF nº. 809.656.528-15 e **Luciano Ravagnani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.890.738-4-SSP/SP e CPF nº. 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

DARCI LOCATELLI, acima qualificado, neste ato representado por seus bastantes procuradores, conforme procuração pública lavrada no 11º Oficial de Registro Civil das

11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
QUE BOU FE



SÃO PAULO. 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3.50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
NÃO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

(Handwritten signatures and initials on the right side of the document)



- 2 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pessoas Naturais de Santa Cecília, na Capital do Estado de São Paulo em 12/04/17, sob o Livro 123, Páginas 387 à 389 anexa, os Srs. **Oswaldo Teruo Kobayashi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.053.634-7-SSP/SP e CPF nº. 809.656.528-15 e **Luciano Ravagnani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.890.738-4-SSP/SP e CPF nº. 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

ADILSON BONISSONI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 344.694-SSI/SC e do CPF sob n.º 164.594.669-04;

SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miranda de Azevedo, n.º 779, Apto. 220, Bairro Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 62.687.082-3-SSP/SP e do CPF sob n.º 333.985.939-68; e,

ELEMAR JORGE DRISNER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Aluísio de Azevedo, n.º 279, Apto. 102, Bairro de Santana, CEP 02021-030, portador da Carteira de Identidade RG n.º 24.890.736-0-SSP/SP e do CPF sob n.º 251.517.709-34;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada denominada:



110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
O QUE DOLLE

SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3.50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

(Handwritten signatures and initials on the right side of the page)



- 3 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.218.456.149, em sessão de 21/08/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 77.310.589/0001-59 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º 132.511/17-4, em sessão de 20/03/2017, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

- I -

Para fins de atualização dos cadastros societários e demais formalidades legais e documentais, fica comunicado a rerratificação dos dados do documento de identidade pessoal do sócio abaixo, a saber:

O sócio **DARCI LOCATELLI** portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.643.581-SSP/SC, retifica o órgão emissor do seu RG, rerratificando para RG n.º 7.643.581-SESP/SC.

- II -

Os sócios decidem transferir o estabelecimento filial, ora localizado na cidade de **Mafra, Estado de Santa Catarina**, na Rua Benemerito Anselmo Reynaud, n.º 489, Lado Ímpar, Bairro Faxinal (Zona Comercial 4), CEP 89300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.900.979.245, em sessão de 16/07/2012 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0028-79, para a Rua Benemerito Anselmo Reynaud, n.º 563, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, na cidade de **Mafra, Estado de Santa Catarina**.

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
O QUE DOU FE



SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3.50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



- 4 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- III -

Os sócios também decidem alterar o objeto social para suas filiais, passando para:

“Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica; e, Representações Comerciais.”

- IV -

Face a alteração processadas no Item II, acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.218.456.149, em sessão de 21/08/2003 e inscrita no CNPJ sob n.º 77.310.589/0001-59, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná**, na Avenida Maripá, n.º 1.983, Bairro Centro, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.476.242, em sessão de 04/01/1989 e CNPJ sob o

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS. BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F. 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
QUE DOU FE



SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



- 5 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- nº 77.310.589/0002-30, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 463, KM 02, n.º 2.667, Bairro São Tomás, CEP 79900-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.130.738, em sessão de 05/11/1992 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0007-44, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 3) na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, nº 1.557, Bairro Cidade Alta, CEP 87360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.406.261, em sessão de 06/08/1993 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0008-25, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Avenida 24 de Outubro, nº 11, Bairro Parque Industrial, CEP 85884-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.460.907, em sessão de 24/01/1995 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0009-06, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 5) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323, nº 4.940, Bairro Trevo, CEP 87507-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.461.024, em sessão de 05/07/1995 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0010-40, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS. BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F. 3087.2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
FORME ORIGINAL A MIN. APRESENTADO
DE DOU FE



SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUINHA
MANTENDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.]



- 6 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 6) na cidade de **Canoinhas, Estado de Santa Catarina**, na Rodovia BR 280, KM 234, nº. 1.913, Bairro Industrial 2, CEP 89460-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.900.461.629, em sessão de 23/06/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de **Curitiba, Estado do Paraná**, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, nº 10.789, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41.900.605.310, em sessão de 19/06/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0012-01, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de **Taubaté, Estado de São Paulo**, na Avenida dos Bandeirantes, nº E-1.129, Bairro Parque Paduan, CEP 12080-700, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.902.480.846 em sessão de 28/08/2001 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0015-54, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de **Paranavaí, Estado do Paraná**, na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 8.171, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 87706-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.772.909, em sessão de 18/07/2002 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0017-16, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.]

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP: F. 3067-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
PO QUE DOLLEE



SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten initials and signatures at the bottom right, including a circled 'B' and a signature that appears to be 'FERNANDO NAVARRO'.]



- 7 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 10) na cidade de Palotina, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.397, Sala 1, Bairro Osvaldo Cruz, CEP 85950-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.783.862, em sessão de 14/10/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0018-05, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 11) na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Padre Roque, n.º 2.270 e 2.274, Bairro Saúde, CEP 13800-330, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.902.628.908, em sessão de 31/10/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0019-88, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Mato Grosso n.º 555, Bairro Centro, CEP 79950-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.206.831, em sessão de 28/10/2003 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0021-00, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 13) na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Avenida Romano Zorzo (antiga Av. Marginal da Via Anhanguera), n.º 650, Bairro Jardim Sobradinho, CEP 13602-002, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.902.912.223, em sessão de 20/12/2004 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0022-83, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;



110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CATARINA
FERNANDO NAVARRO OFICIAL
RUA CONS BROTERO, 878 - SÃO PAULO - SP - F. 3697-2777
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DE QUE DOU FE

SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



- 8 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 14) na cidade de **Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro**, na Avenida Presidente Kenedy nº 283, esquina com Rua Fernando Ferrari, nºs 12 ao 22, Bairro Parque Jockey Club, CEP 28020-260, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.900.938.355, em sessão de 10/01/2008 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0023-64, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 15) na cidade de **Assis, Estado de São Paulo**, na Avenida Dom Antonio nº 2.700, Bairro Vila Tênis Clube, CEP 19806-173, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.960.990, em sessão de 10/03/2011 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0024-45, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 16) na cidade de **Marília, Estado de São Paulo**, na Avenida Antonieta Altenfelder nº 995, Bairro Jardim Santa Antonieta (Distrito Industrial), CEP 17512-130, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.963.603, em sessão de 10/03/2011 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0025-26, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 17) na cidade de **São Mateus do Sul, Estado do Paraná**, na Rodovia BR 476, nº 34, Bairro Jardim Dona Herminia, CEP 83900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.272.276, em sessão de 17/04/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0027-98, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2042
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FE



SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]



- 9 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

18) na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323, Km 222, Lote 369, Bairro Zona 11A, CEP 87211-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.286.676, em sessão de 13/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0029-50, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

19) na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Benemerito Anselmo Reynaud, nº. 563, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.979.245, em sessão de 16/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0028-79, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

20) na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº. 1.188, Bairro Centro, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.436.333, em sessão de 10/09/2015 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0031-74, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

21) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº. 2.230, Galpão 1, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02732-040, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.904.608.556, em sessão de 26/06/2013 e CNPJ sob nº. 77.310.589/0030-93, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

22) na cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Pedro Manvailer, nº. 4.554, Bairro Vila Cassiano Marcelo, CEP 79990-000, registrada na



110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO, OFICIAL
RUA CONS BRÖTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA
CONFORME ORIGINAL A MINHA APRESENTADO
QUE SOUFE

SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.]



- 10 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.352.978, em sessão de 31/05/2017 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0032-55, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;”

- V -

Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

**NIRE n.º 35.218.456.149
CNPJ n.º 77.310.589/0001-59**

BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede, à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 02, Bairro da Lapa, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.198.778, em sessão de 28/10/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 01.246.193/0001-28, neste ato representando o seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.643.581-SESP/SC e CPF n.º 015.476.749-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Gabriel dos Santos, n.º 375, 15º Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, os seus bastantes procuradores, conforme procuração pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BRÓTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MINHA APRESENTADO
O QUE DOU FE



SÃO PAULO. 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3.50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]



- 11 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Camboriú/SC em 23/07/2015, sob o Livro 396, Páginas 097 à 103 anexa, os Srs. **Oswaldo Teruo Kobayashi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.053.634-7-SSP/SP e CPF nº. 809.656.528-15 e **Luciano Ravagnani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.890.738-4-SSP/SP e CPF nº. 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

DARCI LOCATELLI, acima qualificado, neste ato representado por **seus bastantes procuradores**, conforme procuração pública lavrada no 11º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, na Capital do Estado de São Paulo em 12/04/17, sob o Livro 123, Páginas 387 à 389 anexa, os Srs. **Oswaldo Teruo Kobayashi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.053.634-7-SSP/SP e CPF nº. 809.656.528-15 e **Luciano Ravagnani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.890.738-4-SSP/SP e CPF nº. 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

ADILSON BONISSONI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, nº. 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 344.694-SSI/SC e do CPF sob nº. 164.594.669-04;

SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miranda de Azevedo, nº. 779, Apto. 220, Bairro Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000,

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MINHA APRESENTADO
O QUE DOLLE

SÃO PAULO. 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



(Handwritten signatures and initials)



- 12 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

portador da Carteira de Identidade RG n.º 62.687.082-3-SSP/SP e do CPF sob n.º 333.985.939-68; e,

ELEMAR JORGE DRISNER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Aluísio de Azevedo, n.º 279, Apto. 102, Bairro de Santana, CEP 02021-030, portador da Carteira de Identidade RG n.º 24.890.736-0-SSP/SP e do CPF sob n.º 251.517.709-34,

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada denominada

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.218.456.149, em sessão de 21/08/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 77.310.589/0001-59 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º 132.511/17-4, em sessão de 20/03/2017, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.218.456.149, em sessão de 21/08/2003 e inscrita no CNPJ sob n.º 77.310.589/0001-

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2942
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
QUE DOU FÉ



SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3.50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top and several initials below it.]



- 13 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

59, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná**, na Avenida Maripá, n.º 1.983, Bairro Centro, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.476.242, em sessão de 04/01/1989 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0002-30, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de **Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Rodovia BR 463, KM 02, n.º 2.667, Bairro São Tomás, CEP 79900-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.130.738, em sessão de 05/11/1992 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0007-44, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 3) na cidade de **Goioerê, Estado do Paraná**, na Avenida Santos Dumont, n.º 1.557, Bairro Cidade Alta, CEP 87360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.406.261, em sessão de 06/08/1993 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0008-25, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de **Medianeira, Estado do Paraná**, na Avenida 24 de Outubro, n.º 11, Bairro Parque Industrial, CEP 85884-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.460.907, em sessão de 24/01/1995 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0009-06, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS. BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2647
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FE

SÃO PAULO. 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL
CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten initials and signatures at the bottom]



- 14 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 5) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323, nº 4.940, Bairro Trevo, CEP 87507-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.461.024, em sessão de 05/07/1995 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0010-40, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 6) na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 280, KM 234, nº. 1.913, Bairro Industrial 2, CEP 89460-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.900.461.629, em sessão de 23/06/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, nº 10.789, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41.900.605.310, em sessão de 19/06/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0012-01, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº E-1.129, Bairro Parque Paduan, CEP 12080-700, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.902.480.846 em sessão de 28/08/2001 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0015-54, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FÉ

SÃO PAULO, 06 SET 2017



FERNANDO NAVARRO
OFICIAL
CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

110
10017



EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 9) na cidade de **Paranavaí, Estado do Paraná**, na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 8.171, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 87706-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.772.909, em sessão de 18/07/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0017-16, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

- 10) na cidade de **Palotina, Estado do Paraná**, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.397, Sala 1, Bairro Osvaldo Cruz, CEP 85950-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.783.862, em sessão de 14/10/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0018-05, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

- 11) na cidade de **Mogi Mirim, Estado de São Paulo**, na Rua Padre Roque, n.º 2.270 e 2.274, Bairro Saúde, CEP 13800-330, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.902.628.908, em sessão de 31/10/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0019-88, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

- 12) na cidade de **Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Rua Mato Grosso n.º 555, Bairro Centro, CEP 79950-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.206.831, em sessão de 28/10/2003 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0021-00, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FE

06-SET 2017



SÃO PAULO. FERNANDO NAVARRO
OFICIAL
CUSTA R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIN
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten initials and marks]

116



- 16 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

13) na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Avenida Romano Zorzo (antiga Av. Marginal da Via Anhanguera), nº 650, Bairro Jardim Sobradinho, CEP 13602-002, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.902.912.223, em sessão de 20/12/2004 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0022-83, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

14) na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Kenedy nº 283, esquina com Rua Fernando Ferrari, nºs 12 ao 22, Bairro Parque Jockey Club, CEP 28020-260, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.900.938.355, em sessão de 10/01/2008 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0023-64, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

15) na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Antonio nº 2.700, Bairro Vila Tênis Clube, CEP 19806-173, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.960.990, em sessão de 10/03/2011 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0024-45, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

16) na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Altenfelder nº 995, Bairro Jardim Santa Antonieta (Distrito Industrial), CEP 17512-130, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.963.603, em sessão de 10/03/2011 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0025-26, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several initials below it.]

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2647
AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FE

SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICACÃO - PAGAS POR GUIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.]

110



- 17 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 17) na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na Rodovia BR 476, nº 34, Bairro Jardim Dona Herminia, CEP 83900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.272.276, em sessão de 17/04/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0027-98, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 18) na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323, Km 222, Lote 369, Bairro Zona 11A, CEP 87211-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.286.676, em sessão de 13/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0029-50, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 19) na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Benemerito Anselmo Reynaud, nº. 563, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.979.245, em sessão de 16/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0028-79, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 20) na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº. 1.188, Bairro Centro, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.436.333, em sessão de 10/09/2015 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0031-74, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 21) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº. 2.230, Galpão 1, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02732-040, registrada na Junta

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BRÓTERO 879 - SÃO PAULO - SP. F 3667-2542
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FE



SÃO PAULO. 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



- 18 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.904.608.556, em sessão de 26/06/2013 e CNPJ sob nº. 77.310.589/0030-93, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

22) na cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Pedro Manvailer, nº. 4.554, Bairro Vila Cassiano Marcelo, CEP 79990-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.352.978, em sessão de 31/05/2017 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0032-55, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;"

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Comércio de Barcos, Motores e Suas Peças e Acessórios; Oficina Mecânica; Exploração do Ramo de Restaurantes Comerciais; Comércio de Gêneros Alimentícios e Bebidas; e, Representações Comerciais.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos filiais constituídos, tem como objeto social: "Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica; e, Representações

Comerciais."

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS. BROTERO 879 - SAO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FE

SÃO PAULO 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL





EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 26.050.544,00(vinte e seis milhões, cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 26.050.544(vinte e seis milhões, cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro) quotas, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A	95,5393	24.888.508	R\$ 24.888.508,00
ADILSON BONISSONI	1,8587	484.201	R\$ 484.201,00
DARCI LOCATELLI	1,6356	426.083	R\$ 426.083,00
SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI	0,4832	125.876	R\$ 125.876,00
ELEMAR JORGE DRISNER	0,4832	125.876	R\$ 125.876,00
TOTAL	100,0000	26.050.544	R\$ 26.050.544,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais, mediante Assembléia, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.074 da Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO, SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FÉ



SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]



- 20 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por dois sócios quotistas pessoas físicas e por profissionais nomeados, que se designarão DIRETORES, sendo um DIRETOR PRESIDENTE, um DIRETOR COMERCIAL, um DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, e, um DIRETOR ADMINISTRATIVO, os quais terão os poderes e atribuições constantes neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro - O DIRETOR PRESIDENTE, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;

11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS. BRÓTERO, 879 - SÃO PAULO - SP - F. 3667-2642
AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
O QUE DOU FE

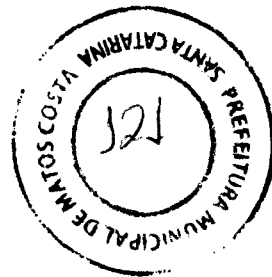


SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICACÃO - PAGAS POR GUIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACÃO

(Handwritten signatures and initials on the right margin)



- 21 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando a crédito da **Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda;**
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicium";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram a negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR COMERCIAL, ao DIRETOR ADMINISTRATIVO e ao DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

1) Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS. BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO APRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FE

SÃO PAULO. 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,30 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

DUPLICATA
01 08 17



EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando a crédito da **Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda**;
- d) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- e) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade; e,
- f) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

2) Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS. BRÓTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FE

SÃO PAULO. 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
06 SET 17



EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;

- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores substituir-se-ão mutuamente nas suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

a) DIRETOR PRESIDENTE:

- **DARCI LOCATELLI**, acima qualificado, neste ato representado por **seus bastantes procuradores**, conforme procuração pública lavrada no 11º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, na Capital do Estado de São Paulo em 12/04/17, sob o Livro 123, Páginas 387 à 389 anexa, os Srs. **Oswaldo Teruo Kobayashi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.053.634-7-SSP/SP e CPF nº. 809.656.528-15 e **Luciano Ravagnani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.890.738-4-SSP/SP e CPF nº. 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,
DO QUE DOU FÉ



SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTA R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



- 24 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

b) DIRETOR COMERCIAL:

- **ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, nº 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade nº 344.694-SSI/SC e do CPF sob nº 164.594.669-04;

c) DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

- **PEDRO STEIN DIAS FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, nº 743, Apto. 12, Bairro Vila Pompéia, CEP 05020-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.410.826-5-SSP/SP e do CPF sob nº 774.966.398-34;

d) DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- Vago, até posterior preenchimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as



11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS. BRÓTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
O QUE DOU FE

SÃO PAULO, 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several initials below it.]



- 25 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

Parágrafo Primeiro – Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão estes pagos em cinco prestações mensais, iguais e sucessivas, monetariamente corrigidas, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação à sociedade, da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

Parágrafo Segundo – Fica entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade;

Parágrafo Terceiro - Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena



11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BRÓTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F. 3567-2542
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FE

SÃO PAULO, 06-SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUMA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several initials below it.]



EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e contratados, assinam, a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** juntamente com duas testemunhas.

São Paulo/SP, 09 de agosto de 2017.

11º

BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A
Repres. por **DARCI LOCATELLI**
p.p. Osvaldo Teruo Kobayashi/Luciano Ravagnani

11º

DARCI LOCATELLI
p.p. Osvaldo Teruo Kobayashi/Luciano Ravagnani

11º

ADILSON RONISSONI

11º

VIRO FRANCISCO BARAZETTI

11º

ELEMAR JORGE DRISNER

11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F 3687-2842
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DO QUE DOU FÉ

SÃO PAULO, 06-SET-2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL
AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

401.077/17-2

JUCESP
31 AGO 2017
SEDE





**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL**

Of. 11.º Fernando Navarro - Of. 11.º Sub. Santa Cecília - Terrapleno de Santa Cecília das Navarras - Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - 01178-200

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) OSWALDO TERUO KOBAYASHI e (1) LUCIANO RAMACIANI, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2017.
Em Teste da verdade.

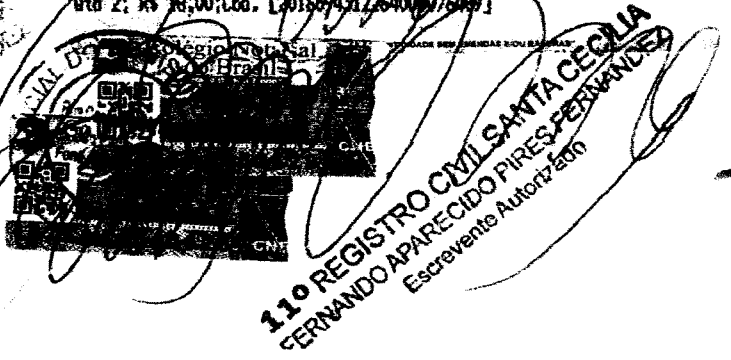
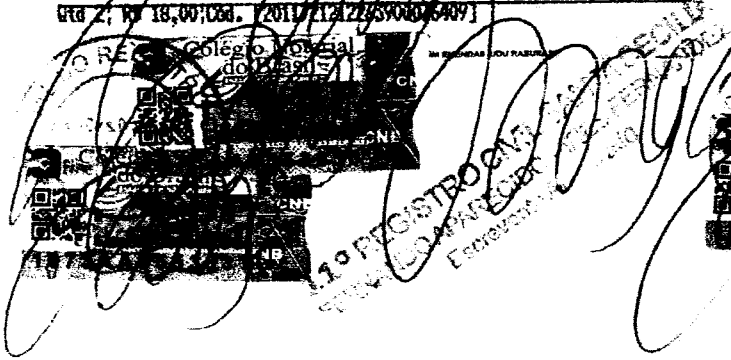
Vtd. 2; R\$ 18,00; Cód. [2017/212226390006409]

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL**

Of. 11.º Fernando Navarro - Of. 11.º Sub. Santa Cecília - Terrapleno de Santa Cecília das Navarras - Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - 01178-200

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) OSWALDO TERUO KOBAYASHI e (1) LUCIANO RAMACIANI, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2017.
Em Teste da verdade.

Vtd. 2; R\$ 18,00; Cód. [2017/212226390006409]

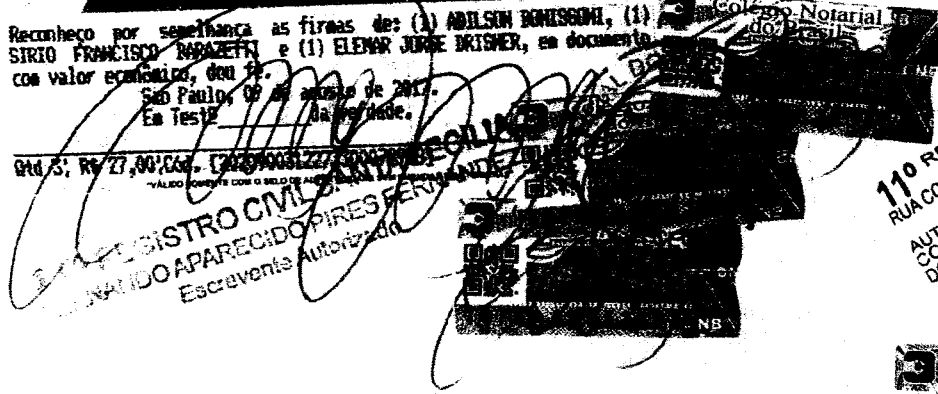


**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL**

Of. 11.º Fernando Navarro - Of. 11.º Sub. Santa Cecília - Terrapleno de Santa Cecília das Navarras - Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - 01178-200

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ADILSON BONISSONI, (1) SIRIO FRANCISCO MARAZETTI e (1) ELEMAR JURSE BRISNER, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2017.
Em Teste da verdade.

Vtd. 3; R\$ 17,00; Cód. [2017/212226390006409]



**11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
RUA CONS. BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP - F. 3687-2642
AUTENTICAÇÃO ORIGINAL A MIM
DO QUE DOU FÉ
SÃO PAULO 06 SET 2017
FERNANDO NAVARRO
OFICIAL
POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
COM SELO DE AUTENTICIDADE**





EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DIRETORES:

110
DARCI LOCATELLI
 Diretor Presidente
 p.p. Osvaldo Teruo Kobayashi/Luciano Ravagnani

110
ADILSON BONISSONI
 Diretor Comercial

110
PEDRO STEIN DIAS FILHO
 Diretor de Tecnologia de Informação

TESTEMUNHAS:

1)
JOSÉ ROBERTO CARUZO
 RG n.º 56.490.907-5-SSP/SP
 CPF 257.112.029-87

2)
WANDEBERCH WAGNER OLIVEIRA TAVARES
 RG n.º 22.692.972-3-SSP/SP
 CPF 096.716.968-21

"Visto do Advogado" - Lei nº 8.906/94

Dr. Gustavo Sampaio Vilhena
 RG n.º 20.104.940-5-SSP/SP
 CPF n.º 200.499.568-84
 OAB/SP n.º 165.462

Equagrill 20ª Alteração e Consolidação - TF de end. Filial Maíra - 28.06.17

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
 FERNANDO NAVARRO - OFICIAL
 RUA CONS BROTERO 879 - SÃO PAULO - SP. F. 3007-2042
 AUTENTICAÇÃO
 CO APRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
 ME ORIGINAL A MIM APRESENTADO

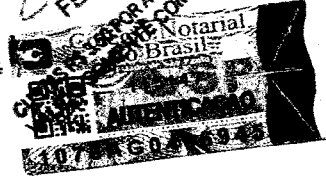
06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
 OFICIAL
 CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO OFICIAL
BROTERO 879 - SAO PAULO - SP - F. 3507-2642
AUTENTICAÇÃO
CONFORME ORIGINAL A MM. REPRESENTADO
DO QUE DOU FE

SÃO PAULO 06 SET 2017

FERNANDO NAVARRO
OFICIAL

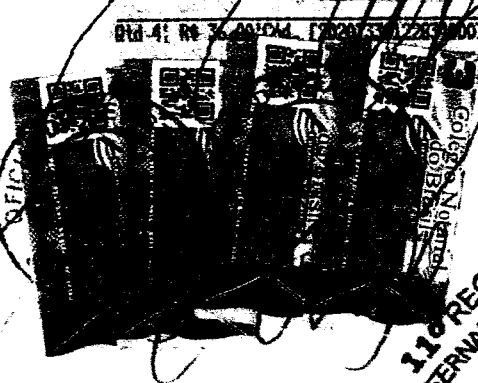


PAGAS POR GUIA
COM SELO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11. SUB. SANTA CECILIA - SAO PAULO - CAPITAL

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) OSWALDO TERUO NOBAYASHI,
(1) LUCIANO RAMENANI, (1) ADILSON NONISSINI e (1) PEDRO STEIN BIAG
FILHO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de Agosto de 2017.
Em Teste

Btd-4: R# 34.001044 (72207530728370074480)



REGISTRO CIVIL SANTA CECILIA
FERNANDO APARECIDO PIRES FERNANDES
Escritório Autorizado



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ELIOTE WALDMANN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA/F 919959 SSP SC

CPF 352.194.919-20 DATA NASCIMENTO 27/10/1998

FILIAÇÃO
SILVIO WALDMANN
MARIA WALDMANN

PERMISSÃO: CONDUTOR AC CAV/VEIC AC

Nº REGISTRO 0310007850 VALIDADE 11/11/2018 HABILITACAO 02/08/1978

OBSERVAÇÕES

[Signature]

LOCAL CANOAS, SC DATA DE EMISSAO 18/11/2013

0739939824
SC092730292

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 861864484

PERMISSOES PLASTIFICADAS 861864484

PREFEITURA MUNICIPAL
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
07/03/2013
Rafaela França
Rafaela França
Matricula 1016
Portaria nº 220/2013

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.

RECIBO

A Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: camoimhas.jeremias@equagril.com.br ou pelo fax 51 3333 1000 e endereço BR 280 - KM 234, 1913 - CANOINHAS - SC - 89460-000 CEP: 89460-000 aos 05/03/2018

Assinatura

EQUAGRIL EQUIP AGRÍCOLAS LTDA.
Eloy Waldmann Gesante

77 310 589/0011-20

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.

ROD. BR 280 - KM 234
BARRO INDUSTRIAL N.º 2 - CEP 89460-000

CANOINHAS - SC

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.

CECÍLIA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL FERNANDO NAVARRO

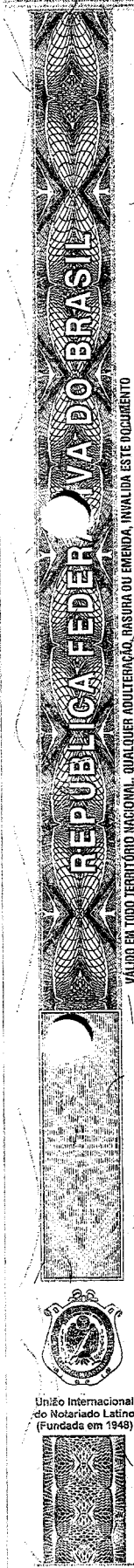


LIVRO: 117-

PAGINAS: 375 a 379 ..

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano de dois mil e quinze (2015), aos trinta (30) dias do mês de setembro do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim escrevente autorizada e da 3ª Substituta, que a subscreve, compareceu como outorgante: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ/MF. 77.310.589/0001-59 e Inscrição Estadual n.º 144.410.696.117, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, nesta Capital, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.218.456.149, em sessão de 21/08/2003, neste ato representada nos termos da Cláusula 9ª § 2º item "1" letra "d" de sua 17ª Alteração e Consolidação de Contrato Social de 04/05/2015, registrada na JUCESP sob n.º 329.673/15-4, em sessão de 30/07/2015, da qual foi extraída cópia autenticada que fica arquivada neste Registro Civil na Pasta n.º 13, sob n.º 04, por seu **Diretor Comercial: Sr. ADILSON BONISSONI**, RG. 344.694-SSI/SC, CPF/MF. 164.594.669-04, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, nesta Capital e **Diretor de Tecnologia de Informação, Sr. PEDRO STEIN DIAS FILHO**, RG. 8.410.826-5-SSP/SP, CPF/MF. 774.966.398-34, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, nesta Capital, que declaram ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração contratual da mesma, posterior aos seus atos societários supracitados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastantes procuradores: **(01) ARTHUR MARCOS DE CARVALHO GUAZZELLI**, RG. 7.512.147-5-SSP/SP, CPF/MF. 835.353.578-53, brasileiro, casado, gerente geral regional, domiciliado e residente na Rua Ana Augusta Soares, n.º 93, Bairro Jardim Saira, Sorocaba - SP; **(02) EDER ROBERTO BRESSIANI**, RG. 4.998.939-3-SSP/PR, CPF/MF. 826.405.449-00, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Travessa Mario Quitana, n.º 175, Casa, Bairro Jardim Stroher, em Palotina - PR; **(03) ODETE FÁTIMA DRISNER**, RG. 27.190.314-4-SSP/SP, CPF/MF. 251.520.179-20, brasileira, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Fábria, n.º 138, apto. 93, Bloco C, Bairro Vila Romana, nesta Capital; **(04) MOACIR RENOSTRO**, RG. 33.960.883-SSP/PR, CPF/MF. 452.759.719-15, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Rua Bergamo, n.º 801, Casa, Bairro Jardim Itália, em Palotina - PR; **(05) ADRIANO DOS SANTOS**, RG. 27.723.436-0-SSP/SP, CPF/MF. 165.298.258-27, brasileiro, solteiro, coordenador administrativo de Unidade Regional, domiciliado e residente na Rua Juvenino Tavares, n.º 364 B, Bairro Parque Dorotéia, nesta Capital; **(06) WAGNER GERALDO DE SOUZA LIPO**, RG. 8.323.538-3-SSP/SP, CPF/MF. 013.810.618-50, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Alameda Ribeirão Preto, n.º 831, em Santana de Parnaíba - SP; **(07) JOSÉ SIDNEY SORRENTINO**, RG. 6.067.428-SSP/SP, CPF/MF. 705.427.758-91, brasileiro, casado, gerente de vendas regional, domiciliado e residente na Rua Geraldo José de Almeida, n.º 15, em Osasco - SP; **(08) IVANIR ROQUE TESTA**, RG. 3.595.845-2-SSP/PR, CPF/MF. 502.923.749-68, brasileiro, casado, gerente de compras, domiciliado e residente na Rua Bela Vista do Paraíso, n.º 52, apto. 24, Bairro da Freguesia do O, nesta Capital; **(09) DURVAL BORSONELLO**, RG. 11.715.592-5-SSP-SP, CPF/MF. 017.441.428-58, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Vitória Régia, n.º 195, Bairro Jardim Nova Olinda, em Araras - SP; **(10) JOYCE FERNANDA FARIA**, RG. 40.608.530-4-SSP/SP, CPF/MF. 357.522.158-89, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Faisão, n.º 04, Bairro Narcísio Gomes, em Araras - SP; **(11) RENATO DE LIMA RAVAGNANI**, RG. 26.668.772-6-SSP/SP, CPF/MF. 286.867.548-48, brasileiro, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Padre Gusmões, n.º 1.825, Bairro Vila Tennis Clube, em Assis - SP; **(12) ANA RAULA DE SOUZA SANTOS**, RG. 33.794.144-0-SSP/SP, CPF/MF. 299.768.878-76, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Nelson Marcondes, n.º 23, Bairro Jardim Nova Olinda, em



110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - RUA SANTA CECÍLIA, 879 - SÃO PAULO - SP - CEP: 01132-010
TELEFONE: (11) 38672642 FAX: (11) 38268302
E-MAIL: fnavarro@registrocivil.sp.gov.br
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA ORIGINAL E AUTÊNTICA APRESENTADO.



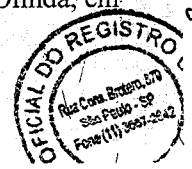
P:06313 R:018832

SÃO PAULO,

14 FEV 2015



ROBERTO DA SILVA SARDINHA
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR CÉDULA
DOCUMENTO COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'G' and 'L'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



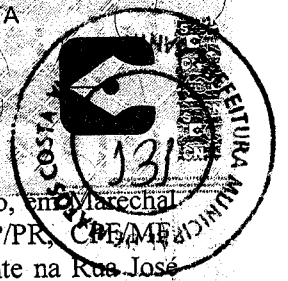
Assis - SP; (13) LUIZ ALVES DE MOURA, RG. 5.430.312.SSP/SP, CPF/MF. 709.436.998-00, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Adelina Ribeiro Martins, n.º 78, em Marília, SP; (14) ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS, RG 45.635.445-1-SSP/SP, CPF/MF. 332.963.548-75, brasileira, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente a Rua Irineu Bisterso, n.º 68, Bairro Argolo Ferrão, em Marília - SP; (15) SILVANO APARECIDO FERREIRA, RG. 17.998.131-6-SSP/SP, CPF/MF. 063.824.078-60, brasileiro, divorciado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Monte Serrat, n.º 100, Bairro Vila Bianchi, em Mogi Mirim - SP; (16) GIZELE DE CASTRO, RG. 33.291.201-2-SSP/SP, CPF/MF. 286.770.368-90, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Arióvaldo da Silveira Franco n.º 48, Bairro Jardim 31 de Março, em Mogi Mirim - SP; (17) REINALDO DE OLIVEIRA SANTOS PINTO, RG. 17.858.284-SSP/SP, CPF/MF. 082.576.498-05, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Antônio de Almeida, n.º 169, Bairro Vila dos Comerciantes I, em Guaratinguetá - SP; (18) THAYS DE PAULA CORREA, RG. 32.494.207-2-SSP/PR, CPF/MF. 338.201.738-54, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua General Júlio Salgado, n.º 900, apto. 53, Bairro Saritana, em Pindamonhangaba - SP; (19) NADIR LUÍZ MARIANI, RG. 4.116.702-5-SSP/PR, CPF/MF. 196.845.509-44, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Estefhano Reva, n.º 176, Bairro Santa Felicidade, em Curitiba - PR; (20) ANA BEATRIZ AZEVEDO COSTA, RG. 3.931.318-9-SSP/PR, CPF/MF. 876.047.019-49, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Basílio de Araújo, n.º 341, Casa 57, Bairro Neoville-CIC, em Curitiba - PR; (21) JOBIS BUENO PINTO DE LARA, RG. 8.163.947-7-SSP/PR, CPF/MF. 044.739.449-56, brasileiro, casado, assistente de vendas, domiciliado e residente na Rua Sebastião Alves, n.º 125, Bairro Jardim Bela Vista, em Campo Largo - PR; (22) CREMILDO COELHO SOUZA, RG. 06.088.018-4-IFP/RJ, CPF/MF. 823.399.967-91, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Valdemar Xavier Nunes, n.º 43, Praça João Pessoa, São Francisco de Itabapoana, em Campos dos Goytacazes - RJ; (23) SUELLEN MANHAES CARVALHO RODRIGUEIRO, RG. 21.036.873-4-SSP/RJ, CPF/MF. 105.970.807-80, brasileira, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Avenida João Manoel de Faria, n.º 114, Condomínio Vida Boa, Bairro Jockey Club, Bloco 101, Casa 2, em Campos dos Goytacazes - RJ; (24) MAURÍCIO CESAR LOURENÇO PORTO, RG 074.555.61-6-IFP/RJ, CPF/MF. 007.247.617-64, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, domiciliado e residente na Rua Manoel Ribeiro, n.º 75, Bairro Parque Aurora, em Campos dos Goytacazes - RJ; (25) BLONN WALDMANN, RG. 919.959-SSI/SC, CPF/MF. 352.194.919-20, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua João Müller, n.º 200, Bairro Alto das Palmeiras, em Canoinhas - SC; (26) DINOSETE APARECIDA SANTOS OLESKOVICZ, RG. 2.312.155-SSP/SC, CPF/MF. 682.497.489-72, brasileira, divorciada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Duque de Caxias, n.º 1.145, Bairro Alto das Palmeiras, em Canoinhas - SC; (27) KLEDYR ADRIANO SMENTKOSKI, RG. 3.791.257-SSI/SC, CPF/MF. 027.229.939-10, brasileiro, solteiro, assistente de vendas, domiciliado e residente na Rua Carlos Gale, n.º 143, Distrito de Santa Cruz do Timbó, em Porto União - SC; (28) MARCIO ALEXANDRE SANCHES, RG. 62.226.820-SSP/PR, CPF/MF. 024.796.229-59, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Avenida América, n.º 4.990, apto. 704, Residencial Atlântico, Bairro Centro, em Cianorte - PR; (29) MIKELA DE GODOY MEROUIDES, RG. 93056388-SSP/PR, CPF/MF. 049.135.719-23, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Cassanguá, n.º 171, Bairro Vila Sete, em Cianorte - PR; (30) FERNANDO ALEXANDRE DE MELLO, RG. 4.090.528-6-SSP/PR, CPF/MF. 779.358.459-72, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Chile, n.º 180, Bairro Centro, em Goioere - PR; (31) RAFAEL ESTEVES SANCHES, RG. 9.740.642-1-SSP/PR, CPF/MF. 051.915.439-80, brasileiro, solteiro, coordenador administrativo, domiciliado e residente na Avenida José Geraldo de Souza, n.º 844, Bairro Centro, em Goioere - PR; (32) MURILO AUGUSTO CALGARO, RG. 7.564.595-3-SSP/PR, CPF/MF. 348.429.059-07, brasileiro, solteiro, assistente de vendas, domiciliado e residente na Avenida Iradentes, n.º 77, Casa 2, Bairro Centro, em Goioere - PR; (33) VALDIR TILTEY, RG. 2.205.976-SSP/PR, CPF/MF. 137.8907.559-72, brasileiro, casado, gerente

OFICINA DO P... TACE
SÃO PAULO

ROBERTO DA SILVA SARDINHA
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICACAO
VALIDO SOMENTE COM SELO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO DE SANTA
CECÍLIA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL FERNANDO NAVARRO



de filial, domiciliado e residente na Rua 31 de Março, n.º 1.266, apto. 06, Bairro Centro, em Marechal Cândido Rondon - PR; (34) **MARGARETE DE MARCO**, RG. 3.217.207-5-SSP/PR, CPF/MF. 534.184.929-91, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, n.º 1.549, Bairro Jardim Gramadinho, em Marechal Cândido Rondon - PR; (35) **WANDERLEI MARTINS PINHEIRO**, RG. 3.300.570-9-SSP/PR, CPF/MF. 212.271.449-20, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Avenida Presidente Nereu Ramos, n.º 892, apto. 204, Bairro Jardim Moinho, em Mafra - SC; (36) **RAFAELA FARIA DIVENKA**, RG. 9.299.672-7-SSP/PR, CPF/MF. 067.948.199-02, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente a Rua João Herzer, n.º 70, Bairro Seminário, em Rio Negro - PR; (37) **OSVINO JUNIOR ANDOLHE**, RG. 4.651.855-1-SSP/PR, CPF/MF. 663.399.529-68, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Linha Sol e Ouro, Caixa Postal 244, Bairro Zona Rural, em Medianeira - PR; (38) **EDSON HERTHER**, RG. 9114314-3-SSP/PR, CPF/MF. 399.753.710-00, brasileiro, casado, coordenador administrativo, domiciliado e residente na Rua Criciuma n.º 168, Bairro Centro, em Santa Terezinha de Itaipu - PR; (39) **SIRLEI WENTZ MENUZZI**, RG. 5.163.126-9-SSP/PR, CPF/MF. 703.527.129-53, brasileira, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Piauí, n.º 1.301, Bairro Jardim Nazaré, em Medianeira - PR; (40) **ROBSON DOS SANTOS ALVES**, RG. 1.201.371-SSP/MS, CPF/MF. 987.142.791-34, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Boiúva, n.º 412, Bairro Centro, em Naviraí - MS; (41) **DHAIANE CRISTINE DA PAZ CRUZ**, RG. 16.683.790-SSP/MT, CPF/MF. 007.442.351-70, brasileira, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente a Rua Gerânio, n.º 842, Bairro Portal Residence, em Naviraí - MS; (42) **RICARDO MIRANDA FERREIRA**, RG. 1083014-SSP/MS, CPF/MF. 934.792.711-20, brasileiro, casado, assistente de vendas, domiciliado e residente na Rua Gerânio, n.º 877, Portal Residence, em Naviraí - MS; (43) **GERALDO MARCO HACHMANN**, RG. 4.320.083-6-SSP/PR, CPF/MF. 955.197.779-34, brasileiro, casado, gerente de vendas regional, domiciliado e residente na Rua Getulio Vargas, n.º 138, Bairro Centro, em Palotina - PR; (44) **MARCOS GUIMARÃES LIMA**, RG. 7632223-3-SSP/SP, CPF/MF. 055.064.838-05, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Marechal Costa e Silva, n.º 1.165, Bairro Jardim Paraná em Toledo - PR; (45) **NATANA PAULA DE CARLI**, RG. 2065368-9-SSP/MT, CPF/MF. 040.391.589-97, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua 05 de Julho, n.º 638, Bairro Centro, em Palotina - PR; (46) **ÁLVARO PAULO VENDRAME**, RG. 72.985.443-SSP/PR, CPF/MF. 024.101.139-66, brasileiro, casado, assistente de vendas, domiciliado e residente na Rua 7 de setembro, n.º 1.050, Bairro Centro, em Palotina - PR; (47) **EDSON MAURI APPELT**, RG. 4.195.192-3-SSP/PR, CPF/MF. 580.812.329-15, brasileiro, casado, assistente de vendas, domiciliado e residente na Rua Florença, n.º 1.343, Bairro Jardim Itália, em Palotina - PR; (48) **ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA**, RG. 7.247.028-1-SSP/PR, CPF/MF. 007.503.359-39, brasileiro, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Avenida Tancredo Neves, n.º 3.154, Bairro Jardim Uguacú, em Paranavaí - PR; (49) **RENATA GUTIERRE**, RG. 7.543.698-0-SSP/PR, CPF/MF. 005.916.589-84, brasileira, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Antonio Fachini, n.º 1.131, Bairro Jardim Araripe, em Paranavaí - PR; (50) **CARLOS EDUARDO MORONEZ GANZAROLI**, RG. 10.312.191-4-SSP/PR, CPF/MF. 069.785.539-21, brasileiro, solteiro, assistente de vendas, domiciliado e residente na Rodovia PR 158, Bairro Sumaré, em Paranavaí - PR; (51) **MARCOS ANTONIO DOBRE**, RG. 41.734-6-SSP/MS, CPF/MF. 407.543.671-34, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Primeiro de Maio, n.º 426, Bairro Mooca, em Ponta Porã - MS; (52) **LUCIANA VERÔNICA AGOSTINI**, RG. 103.985-4-SSP/MS, CPF/MF. 945.197.651-53, brasileira, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Zeférino Dávila Monteiro, n.º 945, Bairro Jardim Marambaia, em Ponta Porã - MS; (53) **DENILSON MARQUES FARIAS**, RG. 39158078-SSP/PR, CPF/MF. 835.764.879-72, brasileiro, casado, assistente de vendas, domiciliado e residente na Rua João Ponce de Arruda, n.º 161, Bairro Jardim Universitário, em Ponta Porã - MS; (54) **GILBERTO BRASIL SANTOS**, RG. 2.087.298-5-SSP/PR, CPF/MF. 353.116.229-20, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Ledy Afonso Roderjan, n.º 864, apto. 01, Bairro Centro, em São Mateus do Sul - PR; (55) **BRISILA YARVENCZACH DE AZEVEDO**, RG. 10.312.191-4-SSP/PR, CPF/MF. 069.785.539-21, brasileira, solteira, assistente de vendas, domiciliado e residente na Rua João Ponce de Arruda, n.º 161, Bairro Jardim Universitário, em Ponta Porã - MS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, PASSIVA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



P:06313 R:04888

14 FEV 2019

ROBERTO DA SILVA GARDINHA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

10.851.070-6-SSP/PR, CPF/MF. 075.431.859-11, brasileira, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente a Rua Afonso Pereira de Lima, n.º 1.957, Bairro Centro, em São Mateus do Sul - PR; (56) LINCON YUKIO YAMANAKA, RG. 001348309-SSP/MS, CPF/MF 994.829.161-15, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Santos Dumont, s/n, Bairro Centro, em Ubiratã - PR; (57) LAURI BOTTIN, RG. 4.893.173-1-SSP/PR, CPF/MF. 760.177.539-91, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Eloy Baptista Lopes, n.º 6.423, Bairro Jadim Aratiombó, em Umuarama - PR; (58) RÓSANA BABIRESKI ESCORPELI, RG. 4.280.556-4-SSP/PR, CPF/MF. 667.875.489-15, brasileira, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Jussara S/N, Bairro Estância Emanuel, Lovat, em Umuarama - PR; AOS QUAIS OUTORGA PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, RIGOROSAMENTE DA SEGUINTE FORMA: 1º OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 a 06, INDIVIDUALMENTE, PODERÃO EXERCER OS SEGUINTE PODERES: : a) representá-la ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) tratar de todos os negócios da Outorgante, podendo para tanto, efetuar compras e vendas à vista, ou a prazo, inclusive de mercadorias do ramo de comércio da Outorgante; b1) assinar notas de venda ou de entrega de mercadorias; b2) aceitar duplicatas; c) admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; c1) assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, acordos trabalhistas, termo de rescisão de contrato de trabalho; c2) representá-la perante Sindicatos, Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, Justiça do Trabalho, Conselho Regional dos Representantes comerciais, Previdência e Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Educação, bem como, junto a Caixa Econômica Federal, no que diz respeito a FGTS e PIS, podendo ainda, homologar rescisão de contrato de trabalho perante o respectivo sindicato da categoria ou junto a Delegacia Regional do Trabalho ou Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, praticando ainda, os demais atos necessários em que a Outorgante figure como empregadora; d) praticar todos os demais atos burocráticos e de rotina; d1) representá-la ativa e passivamente perante Cartórios de Registro de Imóveis, de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protesto de Letras e Títulos, de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, Delegacias de Polícia, Procon, Decon, Detran, Ciretran, Sabesp, Eletropaulo, COMGAS, Companhias Telefônicas, Companhias Telefônicas Móvel Celular, Telefônica, Embratel, Telebrás, BCP Telecomunicações, Vivo, Claro, Tim, Oi, Nextel, Prefeituras, Seguradoras, Planos de Saúde, Administradora de Condomínios, Imobiliárias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias em geral, Sociedade de Economia Mista, Órgãos Paraestatais, Empresas Privadas, Juntas Comerciais, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministérios do Trabalho, Ministérios em geral, Aeroportos, Alfândegas, Infraero, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional Eleitoral e onde necessário seja a apresentação de procuração; d2) assinar guias de informações e de recolhimentos de impostos e taxas; d3) pagar tributos e reclamar dos que não forem devidos; d4) receber e reclamar valores devidos à empresa, firmando as devidas quitações; e) protestar, levantar e cancelar protestos; e1) autorizar prorrogações de prazos de títulos; e2) cobrar cheques emitidos por terceiro em favor da Outorgante; f) representá-la ativa e passivamente no foro em geral, em quaisquer ações em que forem interessados, como autora ou ré, assistente ou oponente, representá-la em audiências, nomear prepostos, podendo acordar, transigir, receber e dar quitação, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como, junto a Distritos Policiais, PROCON, DECON, IDEC, etc; f1) receber citações, f2) receber intimações; f3) prestar declarações; f4) prestar depoimentos e declarações; f5) representar nas audiências e indicar prepostos para o foro em geral; f6) praticar todos os atos necessários a defesa de seus interesses; g) representá-la perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
CARTÓRIO NOTARIAL DO BRASIL
CARTÓRIO NOTARIAL DO BRASIL



CECILIA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL FERNANDO NAVARRO



subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos na Lei 8.666/93, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; **h) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "1º", das letras "a" até "g", no todo ou em partes, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao completo desempenho da presente procuração; 2º) PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE NR. 07 A 58 EXERCER INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE PODERES:** a) representá-la perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos na Lei 8.666/93, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; **b) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "2º", a letra "a", no todo ou em partes, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao completo desempenho da presente procuração. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE POR 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA, se antes não forem revogados; o contrato de trabalho ou o contrato de prestação de serviços de qualquer um dos outorgados com a outorgante, implicará de pleno direito independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial em automática a extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados, o(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-s-es), enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração, que dará por bom, firme e válido. TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES FORAM FORNECIDOS PELOS DIRETORES DA OUTORGANTE, NA FORMA APRESENTADA, QUE SE RESPONSABILIZA POR SUA EXATIDÃO.** (Selos pagos por verba-Guia 222/2015 - Custas: Desta R\$108,08 - IPESP R\$15,84 - ISS R\$2,16 - Ao Estado R\$30,72 - FRC R\$5,69 - TJ R\$7,42 - MP R\$5,19 - Santa Casa R\$1,08 = TOTAL R\$176,18). Eu, Elda Gouveia da Silva, escrevente autorizada, a lavrei. Eu, Márcia Helena Marone, 3ª Substituta, subscrevo. (ass.) **ADILSON BONISSONI - PEDRO STEIN DIAS FILHO**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, _____, 3ª Substituta, subscrevo, conferi e assino-

São Paulo, 30 de setembro de 2015.
Em test. _____ da verdade.

MÁRCIA HELENA MARONE
3ª SUBSTITUTA

1ª VIA
ISENTO DE SELOS



110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA

OFICIAL FERNANDO NAVARRO - OFICIAL

AV. CONS. BROTERO, 879 - SÃO PAULO - SP - F. 36872642

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA

OFICIAL FERNANDO NAVARRO - OFICIAL

AV. CONS. BROTERO, 879 - SÃO PAULO - SP - F. 36872642



10732602429134.0000298342

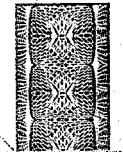
SÃO PAULO, 14 FEV 2015

ROBERTO DA SILVA SARDINHA
ESCREVENTE AUTORIZADO

CIPTAR - 36872642 - COPIAÇÃO - PAGAS POR GUIA



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



P:06313 R:018834

Handwritten signatures and initials, including a large '6' in a circle.

PREGÃO Nº 07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Matriz:

- São Paulo / SP**
Av. Santa Marina, 2210 - Vila Albertina - CEP 02732-040

Filiais:

- Araras / SP**
Av. Romano Zorzo, 650 - Jd. Sobradinho - CEP 13602-002
- Araucária / PR**
Rod. do Xisto - BR 476, Km 21,5, nº 7500 - CEP 83703-265
- Assis / SP**
Av. Dom Antônio, 2700 - Vila Tênis Clube - CEP 19806-173
- Campo de Goitacazes / RJ**
Av. Presidente Kennedy, 283 - Jockey Club - CEP 28020-010
- Canoinhas / SC**
Rodovia BR 280, Km 234 - Industrial - CEP 89460-000
- Cianorte / PR**
Rod. PR 323, Km 222 s/n - Zona I/A - CEP 87211-400
- Rejlander / PR**
Av. Santos Dumont, 1557 - Cidade Alta - CEP 87360-000

- Matra / SC**
Rua Benedito Anselmo Rey, nº 489 - Fxlii - CEP 89300-000
- Marechal Cândido Rondon / PR**
Av. Maripá, 1983 - Centro - CEP 85960-000
- Marília / SP**
Av. Antonieta Altenfelder, 995 - Jd. Sta. Antonieta - CEP 17513-130
- Medianeira / PR**
Rua 24 de Outubro, 11 - Parque Industrial - CEP 85884-000
- Mogi-Mirim / SP**
Rua Padre Roque, 2270 - Saúde - CEP 13800-330
- Navirai / MS**
Rua Mato Grosso, 555 - CEP 79950-000
- Palotina / PR**
Av. Pres. Kennedy, 2397 - Osvaldo Cruz - CEP 85950-000

- Paranavai / PR**
Av. Dep. Hektor Alencar Furrado, 8171 - Jd. S. Dumont - C
- Ponta Preta / MS**
Rodovia BR 463 - Km 02, 2667 - São Tomás - CEP 79900-
- São Mateus do Sul / PR**
Rodovia BR 476, 34 - Jd. Dona Hermínia - CEP 83900-000
- Taubaté / SP**
Av. dos Bandeirantes, E-1129 - Parque Paduan - CEP 1208
- Ubiratã / PR**
Avenida Brasil, 1188 - Centro - CEP 85440-000
- Umuarama / PR**
Rod. PR 323, 4940 - Trevo - CEP 87507-000



Handwritten scribble or signature

Handwritten scribble or signature

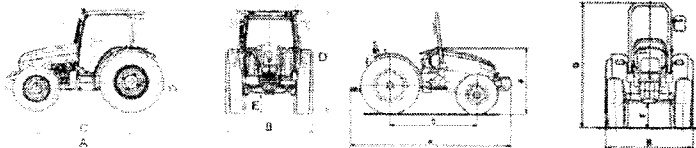
Handwritten scribble or signature

Handwritten scribble or signature



	Landforce 120	Landforce 130	
MOTOR			
TPP DE 4 CILINDROS INJEÇÃO DIRETA	NEF 4	NEF 4	
POTÊNCIA MÁXIMA (ISO)	cv/kw	112/82	122/90
RESERVA DE TORQUE	%	47%	34%
ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR	rpm	2200	2200
TORQUE MÁXIMO	nm	524	524
ROTAÇÃO DO TORQUE MÁXIMO	rpm	1300	1300
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	l	180	180
EMBREAGEM			
EMBREAGEM INDEPENDENTE DISCO SIMPLES	pol	13"	13"
EMBREAGEM DA TDF MULTI DISCO ELETRO-HIDRÁULICA		•	•
TRANSMISSÃO			
COM REVERSOR E SUPER REDUTOR DE SÉRIE 16X16		•	•
TOMADA DE FORÇA			
EMBREAGEM MULTI DISCO EM BANHO DE ÓLEO		•	•
ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO		•	•
2 VELOCIDADES 540/1000 RPM		•	•
EIXO DA T.D.F. 1" 3/8 DE 6 ESTRIAS		•	•
EIXO DA T.D.F. 1" 3/8 DE 21 ESTRIAS		•	•
POTÊNCIA DA TDF (ISO)	cv	96	103
EIXO DIANTEIRO 4X4			
ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO POR BOTÃO		•	•
ÂNGULO MÁXIMO DE GIRO		50°	50°
FREIOS			
ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO 4X4 AO ACIONAR O FREIO		•	•
TRASEIROS EM BANHO DE ÓLEO, REVESTIMENTO GRAFITADO DE 12 DISCOS.		•	•
LEVANTADOR HIDRÁULICO			
CONTROLE DE ESFORÇO, POSIÇÃO, FLUTUAÇÃO E INTERMIX		•	•
COMANDO MECÂNICO		•	•
CAPACIDADE DO LEVANTADOR HIDRÁULICO	kg	4500	4500
CAPACIDADE DAS BOMBAS (HIDRÁULICO+DIREÇÃO)	L/min	66+29	66+29
ENGATE DE TRÊS PONTOS CATEGORIA 3		•	•
DISTRIBUIDORES AUXILIARES STD		3	3
BANCO DE CONDUÇÃO			
BANCO COM SUSPENSÃO MECÂNICA		•	•
DIMENSÕES E PESOS			
PESO STD	kg	4291	4395
PESO MÁXIMO	kg	4856	4856
A) COMPRIMENTO TOTAL COM CONTRAPESOS	mm	4796	4790
B) LARGURA STD	mm	2104	2436
C) DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	mm	2540	2540
D) ALTURA AO ROPS	mm	2820	2842
E) DISTÂNCIA LIVRE ATÉ O SOLO	mm	465	507
CONFIGURAÇÕES DISPONÍVEIS DE PNEUS			
DIANTEIROS-TRASEIROS DIAGONAL		14.9 - 24 R1 / 18.4 - 34 R1	14.9 - 26 R1 / 23.1 - 30 R1
DIANTEIROS-TRASEIROS DIAGONAL		14.9 - 26 R1 / 23.1 - 30 R1	14.9 - 24 R1 / 18.4 - 34 R1
DIANTEIROS-TRASEIROS DIAGONAL		14.9 - 28 R2 / 23.1 - 30 R2	14.9 - 28 R2 / 23.1 - 30 R2

Os dados e imagens contidas nesta publicação têm caráter meramente informativo e poderão sofrer modificações sem aviso prévio.



Legenda: • Este

[Handwritten signatures and initials]

Landini é uma marca do Agrolubrificantes S.p.A.
 Av. principal, 575 - Galpão - Jardim Rio das Pedras - Cornélio Proença
 CEP: 72241-300 | Fone: +55 31 3563-4994 | Fax: +55 31 3125-7154
 marketing@tecnicos.com.br | comercial@agrolubrificantes.com.br
 www.landini.com.br

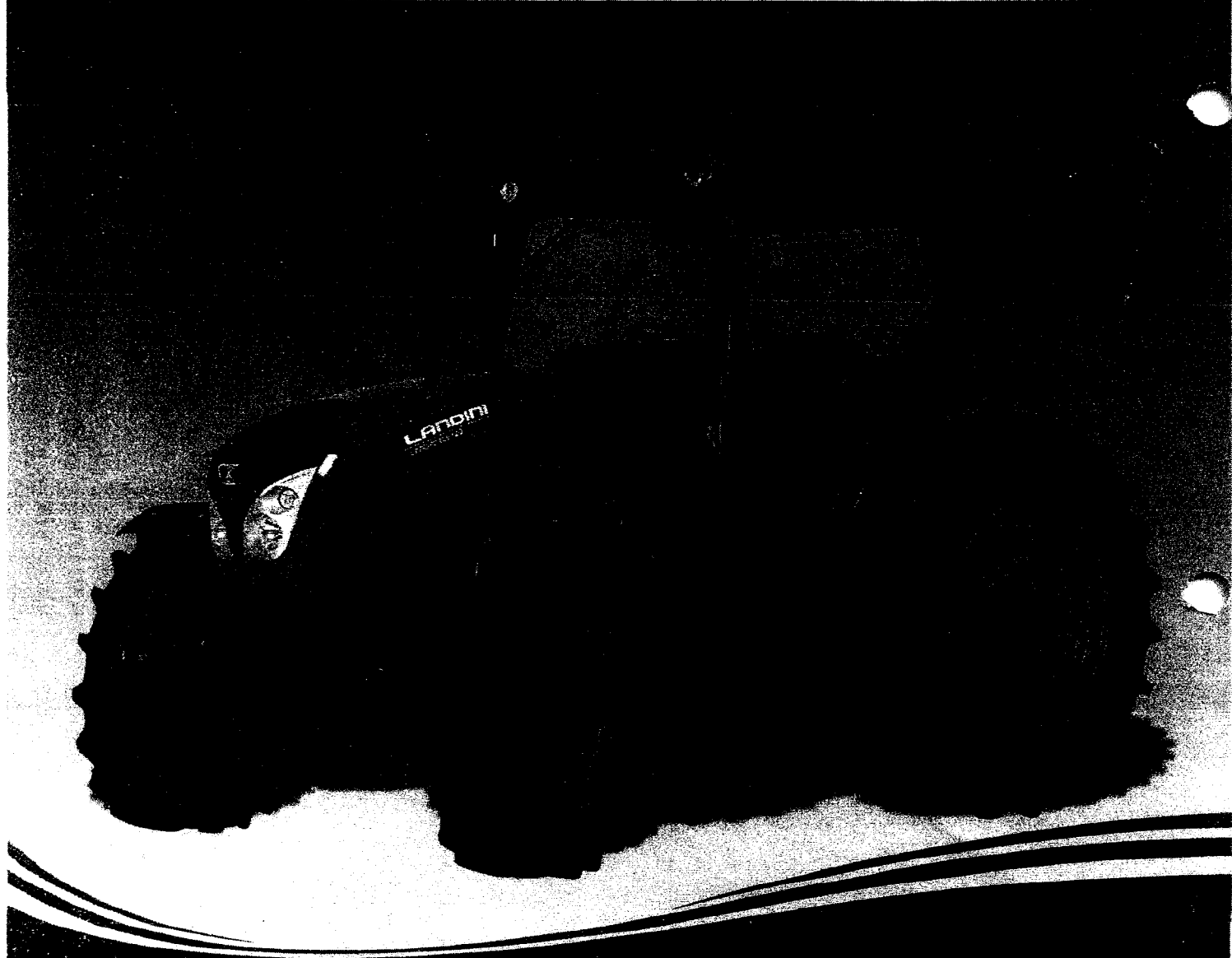


Landini original lubricants



LANDFORCE

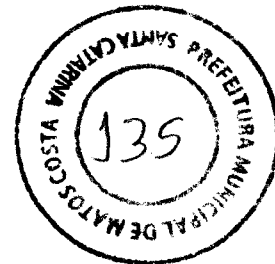
LandForce 120 - 130
plat/cab



Landini[®]



Tratordiesel Ltda
R. 27 de Fevereiro, 295
Xanxerê - SC CEP: 89820 - 000
49 3433 4022 - 3433 9311
irineu@tratordiesel.com.br
CNPJ: 85.205.284/0001-05
Insc.est.: 254.397.107
www.tratordiesel.com.



PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Nome Da Empresa:	Tratordiesel Ltda
CNPJ:	85.205.284/0001-05
Endereço:	Rua 27 de Fevereiro, Nº295, Primo Tacca, Xanxerê-SC

Apresentamos nossa proposta para a aquisição de **UM TRATOR AGRÍCOLA**, através do **Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA**, conforme descrição e estimativa de consumo, a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	und	Trator agrícola, ano de fabricação 2018, com 112 cv de potencia, turbo, 4 cilindros, com assento regulável e cinto, estrutura contra capotamento com toldo, tanque com capacidade de 180 litros, transmissão com reversor 16x16, disco de embreagem com diâmetro de 330 mm, levante hidráulico 3.º ponto HD com capacidade de 4500 Kg, tomada de força independente com 540/1000 rpm, pneus dianteiros 14.9-24R1 (6L) e traseiros 18.4x34R1, faróis de serviço, para-lamas dianteiro, caixa de ferramenta, estabilizador telescópico, barra de tração HD,	Landini LandForce 120	151.333,00	151.333,00

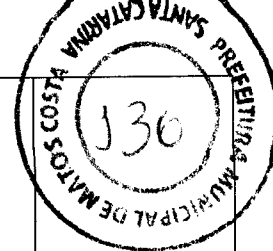
Fone: (49) 3433-4022/ 3433-9311 / Whats: 99925-1311 E-mail: atendimento@tratordiesel.com.br / tratordiesel@yahoo.com.br
CNPJ 85.205.284/0001-05 INSC. EST.: 254.397.107 – Rua 27 de Fevereiro, nº295, Primo Tacca, Xanxerê-SC CEP 89.820-000

Tratordiesel Ltda

Gerente

Página 1

		diferencial 4x4 com bloqueio automático, peso acima de 6000 Kg. Com todos os acessórios obrigatórios por lei.			
--	--	---	--	--	--



Valor total da proposta (por extenso): R\$ Cento e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e três reais (151.333,00)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que serão ofertados produtos, pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a garantia, peças e componentes comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, bem como a prestação de assistência técnica.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60(sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostos.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

GARANTIA DE: 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

Xanxerê-SC, 07 de Março de 2018

Tratordiesel Ltda

Irineu Todeschini
Sócio Administrador
CPF nº 194.873.719-15
RG nº 656.371-6 SSP-SC

Fone: (49) 3433-4022/ 3433-9311 / Whats: 99925-1311 E-mail: atendimento@tratordiesel.com.br / tratordiesel@yahoo.com.br
CNPJ 85.205.284/0001-05 INSC. EST.: 254.397.107 – Rua 27 de Fevereiro, nº295, Primo Tacca, Xanxerê-SC CEP 89.820-000

Responsável pela Assinatura do Contrato



Nome: Irineu Todeschini

RG nº 656.371-6 SSP-SC

CPF nº 194.873.719-15

Nacionalidade: Brasileiro

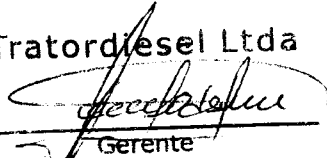
Estado Civil: Viúvo

Profissão: Sócio Administrador da Empresa Tratordiesel Ltda

Endereço residencial: Rua Castro Alves, nº408 , Bairro Matinho, Xanxerê-SC

*** Prospecto/folder explicativo do objeto cotado contendo as características da máquina/implemento com **identificação/grifo/destacado** dos requisitos exigidos no edital.

Tratordiesel Ltda


Gerente





Trator Diesel Ltda
R. 27 de Fevereiro, 295
Xanxerê - SC CEP: 89820 - 000
49 3433 4022 - 3433 9311
irineu@trator diesel.com.br
CNPJ: 85.205.284/0001-05
Insc.est.: 254.397.107
www.trator diesel.com.



PREGÃO Nº 7/2018

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Banco do Brasil
Nº da Agência: 0586-X
Nº da Conta Corrente da Licitante: 12106-1

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

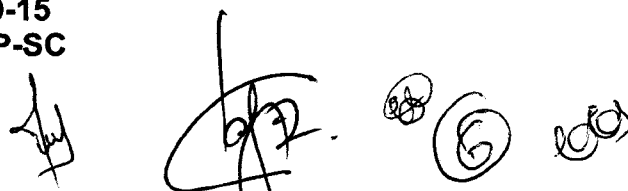
Nome Completo: Irineu Todeschini
Cargo ou Função: Sócio Administrador
E-mail: irineu@trator diesel.com.br
Telefone/Celular: (49) 3433 4022 / 3433 9311 / 99989 2226

Xanxerê-SC, 07 de Março de 2018.

Trator Diesel Ltda


Gerente

Irineu Todeschini
Sócio Administrador
CPF nº 194.873.719-15
RG nº 656.371-6 SSP-SC



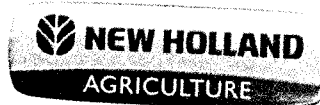
Fone: (49) 3433-4022/ 3433-9311 / Whats: 99925-1311 E-mail: atendimento@trator diesel.com.br / trator diesel@yahoo.com.br
CNPJ 85.205.284/0001-05 INSC. EST.: 254.397.107 – Rua 27 de Fevereiro, nº295, Primo Tacca, Xanxerê-SC CEP 89.820-000



6 8

GAMA DE TRATORES

Landini[®]



Canoinhas-SC, 06 de março de 2018



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2018.

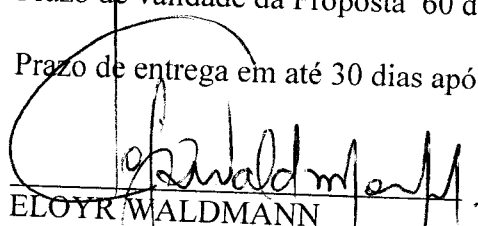
1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de repasse nº 862323/2017/MAPA/CAIXA, conforme descrição e estimativa de consumo, a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	Trator Agrícola, marca New Holland, modelo 7630, ano de fabricação 2018, com potência de 110 CV turbo, 4 cilindros, com assento regulável e cinto, estrutura contra capotamento com toldo, tanque com capacidade mínima de 170 litros, transmissão 16 x 4, embreagem com diâmetro mínimo do disco 330 mm, levante hidráulico 3º ponto HD no mínimo 3800 kg, tomada de força independente com 540/1000 rpm, roda dianteira no mínimo 14.9-24R1(6L) rodado traseiro no mínimo 18.4x34R1, faróis de serviço, para-lamas dianteiro, caixa de ferramenta, estabilizador telescópico, barra de tração HD, diferencial 4x4 com bloqueio automático, peso acima de 6000 kg. Com todos os acessórios obrigatórios por lei.	145.000,00	145.000,00

Prazo de validade da Proposta 60 dias a partir da abertura do envelope (08/05/2018).

Prazo de entrega em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.


ELOYR WALDMANN
Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda
CNPJ: 77.310.589/0011-20

EQUAGRIL EQUIP AGRÍCOLAS LTDA.

Eloyr Waldmann Gerente

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Endereço: Rodovia BR 280 Km 234,1913 - Bairro: Industrial 02
Cidade: Canoinhas - SC - CEP: 89.460-000
Telefone: 47 3621-6700
Email: canoinhas.adm@equagril.com.br / canoinhas.gerente@equagril.com.br
www.newholland.com.br

77 310 589/0011-20

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ROD. BR 280 - KM 234
BARRIO INDUSTRIAL N.º 2 - CEP 89460-000

CANOINHAS

SC





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Banco do Brasil S.A
N° da Agência: 1914-3
N° da Conta Corrente da Licitante: 2001-X

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: **ELOYR WALDMANN**
Cargo ou Função: Gerente de Filial
E-mail: canoinhas.gerente@equagril.com.br
Telefone/Celular: 47 – 3621- 6700

Canoinhas/SC, 06 de março de 2018.

Eloyr Waldmann

EQUAGRIL EQUIP AGRÍCOLAS LTDA.
Eloyr Waldmann Gerente

Procurador



 **NEW HOLLAND**

AGRICULTURE

NEW HOLLAND SÉRIE 30

7630 | 8030 – MAR-1

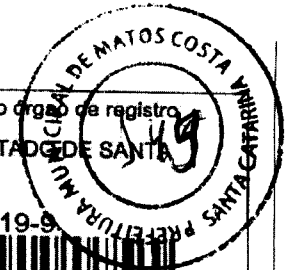


Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

17/697419-9

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42900979245	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8170000944722
 DBE não analisado.
 Emitida em 03/10/2017 - V3 17 OUT. 2017

NOME: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	310	030	1	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

FLORIANÓPOLIS
 03/10/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: OSVADO TERUO KOBAYASHI
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de contato: (11)36160659 societario.fiscal@gruposhark.com.br

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	À decisão.	
		____/____/____	
		Data	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
____/____/____	____/____/____	____/____/____	
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				
	____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
	Data	Data	Data	Data
	Responsável	Responsável	Responsável	Responsável

[Handwritten Signature]
 José Mateus Hoffmann
 Vogal JUCESC
 Representante CRC/SC
 18.10.2017

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				
	____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
	Data	Data	Data	Data
	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da	Turma		

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten Signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 19/10/2017
 Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
 Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 279837772996748
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

NIRE nº. 35.218.456.149

CNPJ nº 77.310.589/0001-59



20.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Sala 02, Bairro da Lapa, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.300.198.778, em sessão de 28/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº. 01.246.193/0001-28, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. DARCI LOCATELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº. 7.643.581-SSP/SC e CPF nº. 015.476.749-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº. 375, 15º Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, neste ato representando o seu Diretor Presidente, Sr; DARCI LOCATELLI, acima qualificado, os seus bastantes procuradores, conforme procuração pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú/SC em 23/07/2015, sob o Livro 396, Páginas 097 à 103 anexa, os Srs. Osvaldo Teruo Kobayashi, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.053.634-7-SSP/SP e CPF nº. 809.656.528-15 e Luciano Ravagnani, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.890.736-4-SSP/SP e CPF nº. 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

DARCI LOCATELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº. 7.643.581-SSP/SC e CPF nº. 015.476.749-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº. 375, 15º Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, neste ato representando o seu Diretor Presidente, Sr; DARCI LOCATELLI, acima qualificado, neste ato representado por seus bastantes procuradores, conforme procuração pública lavrada no 11º Oficial de Registro Civil das

11º Oficial de Registro Civil das
RUA CONS. BANDEIRA, 111 - BARRIO SANTA CECILIA
AUTENTICO A PPS
CONFORME ORIGINAL
DO QUE DOU FE.
SANTA CATARINA, 20 SET 2017.
SILVIO JOSÉ DOS REIS
DE SUBSTITUTO
POR AUTENTICAÇÃO. PÁGAS POR QUAL
FOR AUTENTICIDADE.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/10/2017



[Handwritten signatures and initials at the bottom right]

JUCESP
31 08 17



- 2 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pessoas Naturais de Santa Cecília, na Capital do Estado de São Paulo em 12/04/17, sob o Livro 123, Páginas 387 à 389 anexa, os Srs. **Oswaldo Tereza Kobayashi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.053.634-7-SSP/SP e CPF nº. 809.656.528-15 e **Luciano Ravagnani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.890.738-4-SSP/SP e CPF nº. 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

ADILSON BONISSONI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, nº. 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 344.694-SS/SC e do CPF sob nº. 164.594.669-04;

SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miranda de Azevedo, nº. 779, Apto. 220, Bairro Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 62.687.082-3-SSP/SP e do CPF sob nº. 333.985.939-68; e,

ELEMAR JORGE DRISNER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Aluisio de Azevedo, nº. 279, Apto. 102, Bairro de Santana, CEP 02021-030, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.890.738-0-SSP/SP e do CPF sob nº. 251.517.709-34;

Componentes da sociedade empresária limitada denominada:

110 MINISTRO CIVAL DE SANTA CATARINA
RUA COAS BROTERO, 100 - N.º 3 - JARDIM SÃO FRANCISCO
AUTENTICO A PRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO.
SÃO PAULO, 06 SET 2017.

JOSE DOS REIS
TITO
- PAGAS POR SUA
ENTONDADE.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



20/10/2017

JUCESC
31 08 17



- 3 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.218.456.149, em sessão de 21/08/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 77.310.689/0001-59 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº 132.511/17-4, em sessão de 20/03/2017, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

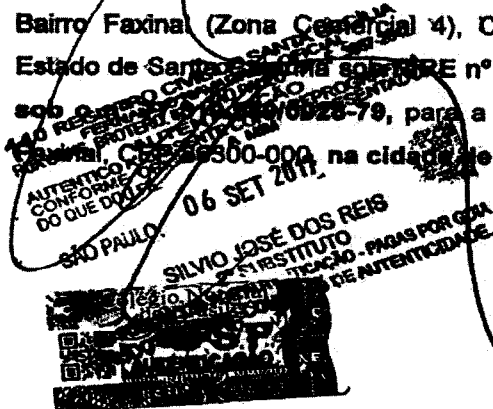
- I -

Para fins de atualização dos cadastros societários e demais formalidades legais e documentais, fica comunicado a rerratificação dos dados do documento de identidade pessoal do sócio abaixo, a saber:

O sócio **DARCI LOCATELLI** portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.643.581-SSP/SC, retifica o órgão emissor do seu RG, rerratificando para RG nº.7.643.581-SESP/SC.

- II -

Os sócios decidem transferir o estabelecimento filial, ora localizado na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Benemerito Anselmo Reynaud, nº. 489, Lado Ímpar, Bairro Faxina (Zona Central 4), CEP-89300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.979.245, em sessão de 16/07/2012 e CNPJ sob o nº 07.900.979/0001-79, para a Rua Benemerito Anselmo Reynaud, nº. 563, Bairro Faxina, CEP-89300-000, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/10/2017



Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top and several initials below.

JUCESP
31 08 17



- 4 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- III -

Os sócios também decidem alterar o objeto social para suas filiais, passando para:

"Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica; e, Representações Comerciais."

- IV -

Face a alteração processadas no Item II, acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.218.456.149, em sessão de 21/08/2003 e inscrita no CNPJ sob n.º 77.310.589/0001-59, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de Mariscal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na Avenida Maripá, nº 2.060, Bairro Centro, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.476.242, em sessão de 04/01/1989 e CNPJ sob nº 07.070.242/0001-00.

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CATARINA
FERNANDO NAVARRO
RUA CONS BRONTERO, 870 - SÃO PAULO
AUTENTICADO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
CONFORME ORIGINAL A
DO QUE DOUJE

SÃO PAULO, 14 SET 2017

SILVIO JOSÉ DUTRA
SUBSTITUTO
CUSTÓDIA DE AUTENTICIDADE - PAGAS POR OUM

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 19/10/2017
 Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
 Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 279837772996748
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/10/2017

[Handwritten signatures and initials at the bottom right]

JUCESP
31 08 17



- 5 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

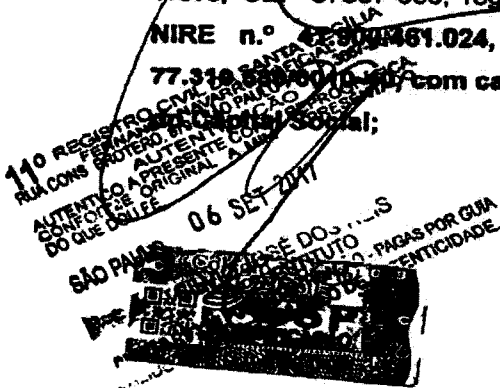
nº 77.310.589/0002-30, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

2) na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 463, KM 02, n.º 2.667, Bairro São Tomás, CEP 79900-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.130.738, em sessão de 05/11/1992 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0007-44, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

3) na cidade de Golberê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, nº 1.557, Bairro Cidade Alta, CEP 87360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.406.261, em sessão de 06/08/1993 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0008-25, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

4) na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Avenida 24 de Outubro, nº 11, Bairro Parque Industrial, CEP 85884-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.460.907, em sessão de 24/01/1995 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0009-06, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

5) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323, nº 4.940, Bairro Trevo, CEP 87507-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 42.900.461.024, em sessão de 05/07/1995 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0010-50, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979243

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/10/2017



JUCESP
31 08 17



- 6 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 6) na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 280, KM 234, nº. 1.913, Bairro Industrial 2, CEP 89460-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.461.629, em sessão de 23/06/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, nº 10.789, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.900.805.310, em sessão de 19/06/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0012-01, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº E-1.129, Bairro Parque Paduan, CEP 12080-700, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.902.480.848 em sessão de 28/08/2001 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0015-54, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 8.171, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 87706-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.900.772.909, em sessão de 18/07/2002 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0017-16, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CATARINA
RUA CONS. PROTENSA, 300 - OFICINA 3007-2642
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A QUE SE REFERE
DO QUE DOU FE.

SÃO PAULO, 06 SET 2017

SILVIO JOSÉ DOS REIS
2º SUBSTITUTO
GISELE FERREIRA DE ALMEIDA
AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
DE AUTENTICIDADE.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/10/2017



JUCESP
31 08 17



- 7 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 10) na cidade de Palotina, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.397, Sala 1, Bairro Oivaldo Cruz, CEP 85950-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.783.862, em sessão de 14/10/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0018-05, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 11) na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Padre Roque, n.º 2.270 e 2.274, Bairro Saúde, CEP 13800-330, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.902.628.908, em sessão de 31/10/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0019-88, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Mato Grosso n.º 555, Bairro Centro, CEP 79950-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.208.831, em sessão de 28/10/2003 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0021-00, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 13) na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Avenida Romano Zorzo (antiga Av. Marginal da Via Anhanguera), n.º 650, Bairro Jardim Sobradinho, CEP 13602-002, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.902.912.223, em sessão de 20/12/2004 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0022-83, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
ESPANHOLO N.º 10000 - OFICIAL
RUA CONS. BRÓTERO, 879 - SÃO PAULO - SP - 01033-2842
AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO.
DO QUE DOU FE.
SÃO PAULO 06 SET 2017

SILVIO JOSÉ DOS REIS
REGISTRO DE SUBSTITUTO - PAGAS POR GUIA
AUTENTICACAO
AUTENTICIDADE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/10/2017



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUCESCA
31 08 17

- 8 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

14) na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Kenedy nº 283, esquina com Rua Fernando Ferrari, nºs 12 ao 22, Bairro Parque Jockey Club, CEP 28020-260, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.900.938.355, em sessão de 10/01/2008 e CNPJ sob o nº 77.310.689/0023-64, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

15) na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Antonio nº 2.700, Bairro Vila Tênis Clube, CEP 19806-173, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.960.990, em sessão de 10/03/2011 e CNPJ sob o nº 77.310.689/0024-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

16) na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Altenfelder nº 995, Bairro Jardim Santa Antonieta (Distrito Industrial), CEP 17512-130, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.963.603, em sessão de 10/03/2011 e CNPJ sob o nº 77.310.689/0025-26, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

17) na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na Rodovia BR 476, nº 34, Bairro Jardim Dona Herminia, CEP 83900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.272.276, em sessão de 17/04/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.689/0027-98, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CATARINA
FERNANDO NUNES DE LIMA
RUA CONS. BROTERO, 579 - SÃO JOSÉ - 13050-900
AUTENTICADO
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO.
DO QUE DOU FÉ

SÃO PAULO, 06 SET 2017

SILVIO JOSÉ DOS REIS
2º SUBSTITUTO

CURADOR JUDICIAL
AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
DE AUTENTICIDADE.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/10/2017



Handwritten initials or mark.

Handwritten number 6 and other marks.

Handwritten initials or mark.



EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

18) na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rodovia RR 323, Km 222, Lote 369, Bairro Zona 11A, CEP 87211-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.286.676, em sessão de 13/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0029-50, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

19) na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Benedito Anselmo Reynaud, nº. 563, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.979.245, em sessão de 16/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0028-79, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

20) na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº. 1.188, Bairro Centro, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.436.333, em sessão de 10/09/2015 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0031-74, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

21) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº. 2.280, Galpão 1, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02732-040, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.904.608.556, em sessão de 26/06/2013 e CNPJ sob nº. 77.310.589/0030-93, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

22) na cidade de Anambal, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Pedro RUA CONS. PROTÉRIO, nº. 4.554, Bairro Vila Cassiano Marcelo, CEP 79990-000, registrada na

110 REGISTRADO DE SANTA CECILIA
FERNANDES DE SAO PAULO
RUA CONS. PROTÉRIO, nº. 4.554, Bairro Vila Cassiano Marcelo, CEP 79990-000, registrada na
AUTENTICO A PRESERVAÇÃO DA ORIGINALIDADE
CONFORME ORIGINAL A QUE DOU FE
SÃO PAULO. 06 SET 2017

SILVIO JOSÉ DOS SANTOS
2º SUBSTITUTO
AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
CHANCELA 279837772996748

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017
Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/10/2017



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



JUCESC
31 08 17

- 10 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.352.978, em sessão de 31/06/2017 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0032-55, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;”

- V -

Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

**NIRE n.º 35.218.456.149
CNPJ n.º 77.310.589/0001-59**

BLUE WATER PARTICIPAÇÕES SIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 02, Bairro da Lapa, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.198.778, em sessão de 28/10/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 01.248.193/0001-28, neste ato representando o seu Diretor Presidente, Sr. DARCI LOCATELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.643.581-SESP/SC e CPF n.º 015.476.749-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Gabriel dos Santos, n.º 277, Vila Cecília, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, os seus bastantes

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

11ª JUCESC
RUAÇÕES EMPRESARIAIS
ALTERNATIVA
AUTENTICAÇÃO PRESENTE
COM O ORIGINAL
DO QUE DEBTE
SÃO PAULO, 06 SET 2017
SILVIO JOSÉ DOS REIS
SECRETÁRIO-GERAL
CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO
JAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017
Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/10/2017



[Handwritten initials and marks at the bottom right]



JUCESP
31 08 17

- 11 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Camboriú/SC em 23/07/2015, sob o Livro 396, Páginas 097 à 103 anexa, os Srs. **Oswaldo Teruo Kobayashi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.053.634-7-SSP/SP e CPF nº. 809.656.528-15 e **Luciano Ravagnani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.890.738-4-SSP/SP e CPF nº. 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

DARCI LOCATELLI, acima qualificado, neste ato representado por seus bastantes procuradores, conforme procuração pública lavrada no 11º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, na Capital do Estado de São Paulo em 12/04/17, sob o Livro 123, Páginas 387 à 389 anexa, os Srs. **Oswaldo Teruo Kobayashi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.053.634-7-SSP/SP e CPF nº. 809.656.528-15 e **Luciano Ravagnani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.890.738-4-SSP/SP e CPF nº. 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

ADILSON BONISSONI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 344.694-SSI/SC e do CPF sob n.º 164.594.669-04;

SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miranda Valde, nº. 220, Apto. 220, Bairro Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000,

REGISTRO DE EMPRESAS
RUA DONS BASTENARD, 100 - JARDIM
ALFENICIA GARCIA
AUTENTICAÇÃO ORIGINAL A
CONFORME ORIGINAL A
DO QUE DOU FE.
SÃO PAULO, 20 SET 2017
OS JOSÉ DOS REIS
O - FASSAS POR SUA
DE AUTENTICIDADE.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017
Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/10/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





JUCESP
31 08 17

- 12 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

portador da Carteira de Identidade RG n.º 62.687.082-3-SSP/SP e do CPF sob n.º 333.985.939-68; e,

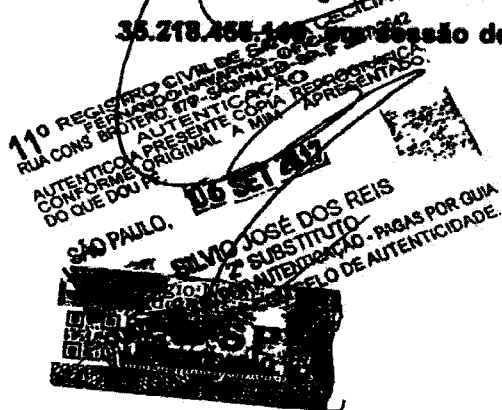
ELEMAR JORGE DRISNER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Aluisio de Azevedo, n.º 279, Apto. 102, Bairro de Santana, CEP 02021-030, portador da Carteira de Identidade RG n.º 24.890.736-0-SSP/SP e do CPF sob n.º 251.517.709-34,

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada denominada

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.218.455-149, em sessão de 21/08/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 77.310.589/0001-59 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº 132.511/17-4, em sessão de 20/03/2017, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.218.455-149, em sessão de 21/08/2003 e inscrita no CNPJ sob nº 77.310.589/0001-



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



20/10/2017

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and initials at the bottom.



JUCECAP
31 08 17

- 13 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

59, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na Avenida Maripá, n.º 1.983, Bairro Centro, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.476.242, em sessão de 04/01/1989 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0002-30, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 463, KM 02, n.º 2.867, Bairro São Tomás, CEP 79900-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.130.738, em sessão de 05/11/1992 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0007-44, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 3) na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n.º 1.557, Bairro Cidade Alta, CEP 87360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.406.261, em sessão de 06/08/1993 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0008-25, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Avenida 24 de Outubro, n.º 11, Bairro Parque Industrial, CEP 85884-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.460.907, em sessão de 24/01/1995 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0009-06, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/10/2017



Handwritten signatures and initials, including a circled number 6.



JUCESP
31 08 17

- 14 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 5) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323, nº 4.940, Bairro Treva, CEP 87507-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.461.024, em sessão de 06/07/1995 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0010-40, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 6) na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 280, KM 234, nº. 1.913, Bairro Industrial 2, CEP 89460-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.900.461.629, em sessão de 23/08/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, nº 10.789, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41.900.605.310, em sessão de 19/06/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0012-01, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº E-1.129, Bairro Parque Paduan, CEP 12080-700, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.902.480.848 em sessão de 28/08/2001 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0015-54, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



20/10/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]



JUCESP
31 08 17

- 15 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 9) na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 8.171, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 87706-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.772.909, em sessão de 18/07/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0017-16, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 10) na cidade de Palotina, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.397, Sala 1, Bairro Osvaldo Cruz, CEP 85950-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.783.862, em sessão de 14/10/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0018-05, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 11) na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Padre Roque, n.º 2.270 e 2.274, Bairro Saúde, CEP 13800-330, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.902.628.908, em sessão de 31/10/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0019-53, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Mato Grosso n.º 555, Bairro Centro, CEP 79950-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.206.831, em sessão de 28/10/2003 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0021-00, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017
Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/10/2017

1008
Handwritten initials and marks.



JUCESP
31 08 17

- 16 -

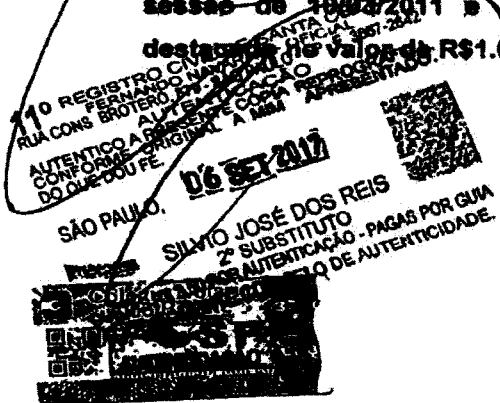
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

13) na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Avenida Romano Zorzo (antiga Av. Marginal da Via Anhanguera), nº 650, Bairro Jardim Sobradinho, CEP 13802-002, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.902.912.223, em sessão de 20/12/2004 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0022-83, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

14) na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Kennedy nº 283, esquina com Rua Fernando Ferrari, nºs 12 ao 22, Bairro Parque Jockey Club, CEP 28020-260, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33.900.938.355, em sessão de 10/01/2008 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0023-64, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

15) na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Antonio nº 2.700, Bairro Vila Tênis Clube, CEP 19806-173, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.960.990, em sessão de 10/03/2011 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0024-45, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

16) na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Altenfelder nº 995, Bairro Jardim Santa Antonieta (Distrito Industrial), CEP 17512-130, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.963.603, em sessão de 10/03/2011 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0025-26, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



20/10/2017

Handwritten initials and signatures, including a large 'A' and a signature that appears to be 'Henry Goy Petry Neto'.



JUCESP
31 08 17

- 17 -

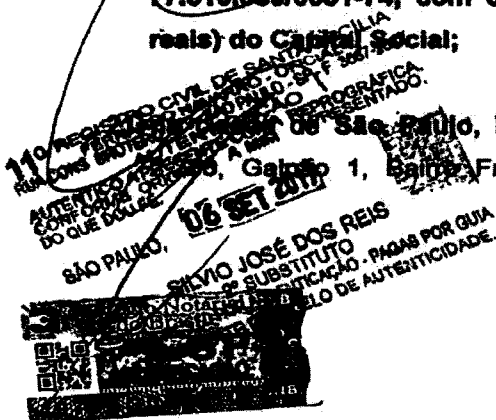
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

17) na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na Rodovia BR-476, nº 34, Bairro Jardim Dona Herminia, CEP 83900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.272.276, em sessão de 17/04/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0027-98, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

18) na cidade de Gianorte, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323, Km 222, Lote 368, Bairro Zona 11A, CEP 87211-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.286.576, em sessão de 13/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0029-50, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

19) na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Benemerito Anselmo Reynaud, nº. 563, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.979.245, em sessão de 16/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0028-79, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

20) na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº. 1.188, Bairro Centro, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.436.333, em sessão de 10/09/2015 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0031-74, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;



de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº. Galvão 1, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02732-040, registrada na Junta

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



20/10/2017
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



JUCCAP
31 05 17

- 18 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.904.608.556, em sessão de 26/08/2013 e CNPJ sob nº. 77.310.589/0030-93, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

22) na cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Pedro Marvailier, nº. 4.554, Bairro Vila Cassiano Marcelo, CEP 79990-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.352.978, em sessão de 31/05/2017 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0032-55, com capital destacado no valor de R\$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;”

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Comércio de Barcos, Motores e Suas Peças e Acessórios; Oficina Mecânica; Exploração do Ramo de Restaurantes Comerciais; Comércio de Gêneros Alimentícios e Bebidas; e, Representações Comerciais.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos filiais constituídos, tem como objeto social: "Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica; e, Representações Comerciais A. DE BARRA, FÉCILI, AUTENTICAÇÃO PROGRÁFICA APRESENTADO.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

110 REGISTRO...
AUTENTICAÇÃO PROGRÁFICA APRESENTADO.
SÃO PAULO, 05 SET 2017
JOSE DOS REIS
SUBSTITUTO
REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA
DE AUTENTICAÇÃO.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017
Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

[Handwritten signature]
20/10/2017

[Handwritten initials and marks]





JUCESCAP
01 08 17

- 19 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

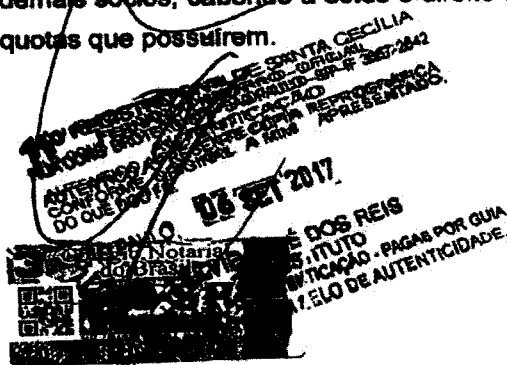
CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 26.050.544,00 (vinte e seis milhões, cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 26.050.544 (vinte e seis milhões, cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro) quotas, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A	95,5393	24.888.508	R\$ 24.888.508,00
ADILSON BONISSONI	1,8587	484.201	R\$ 484.201,00
DARCI LOCATELLI	1,6356	426.083	R\$ 426.083,00
SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI	0,4832	125.876	R\$ 125.876,00
ELEMAR JORGE DRISNER	0,4832	125.876	R\$ 125.876,00
TOTAL	100,0000	26.050.544	R\$ 26.050.544,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais, mediante Assembleia, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 1/4 (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.074 da Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017
Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top, several initials in the middle, and a signature at the bottom right.



DUPLICATA

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

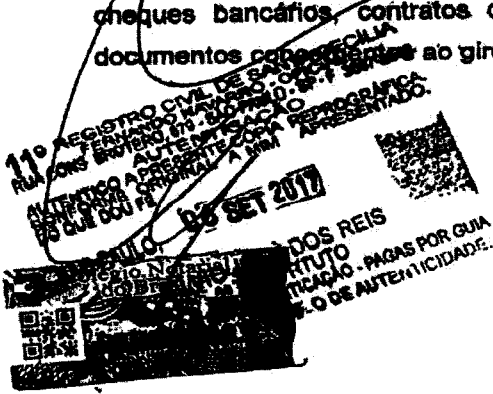
CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por dois sócios quotistas pessoas físicas e por profissionais nomeados, que se designarão **DIRETORES**, sendo um **DIRETOR PRESIDENTE**, um **DIRETOR-COMERCIAL**, um **DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, e um **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, os quais terão os poderes e atribuições constantes neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro - O **DIRETOR PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos que se apresentarem ao giro normal da sociedade;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 19/10/2017
 Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
 Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 279837772996748
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Handwritten signature and date 20/10/2017 at the bottom right.

Handwritten initials and marks at the bottom right.



JUCESP
31 08 17

- 21 -

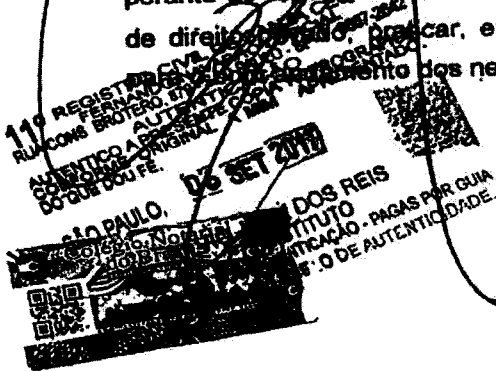
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando a crédito da Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda;
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram a negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR COMERCIAL, ao DIRETOR ADMINISTRATIVO e ao DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

1) Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários ao desenvolvimento dos negócios;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27983772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



20/10/2017

JUCESC
31 08 17



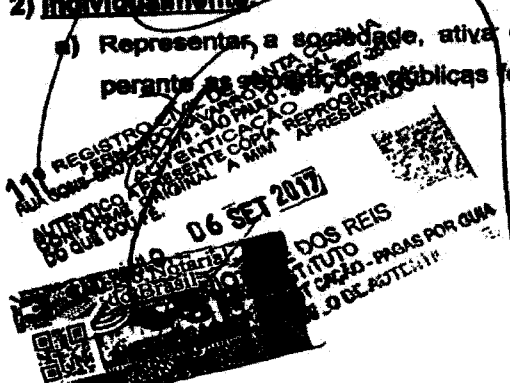
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando a crédito da Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda;
- d) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- e) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade; e,
- f) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

2) Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as autoridades públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 19/10/2017
 Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
 Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 279837772996748
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/10/2017



[Handwritten signatures and initials at the bottom right]

JUCESP
31 08 17



EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;

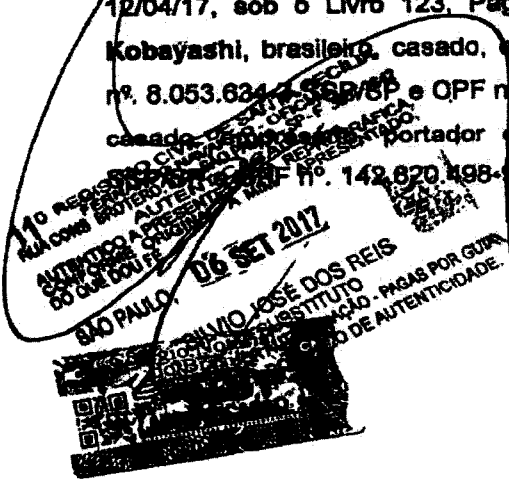
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores substituir-se-ão mutuamente nas suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam investidos nas funções de DIRETORES da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

a) DIRETOR PRESIDENTE:

- **DARCI LOCATELLI**, acima qualificado, neste ato representado por seus bastantes procuradores, conforme procuração pública lavrada no 11º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, na Capital do Estado de São Paulo em 12/04/17, sob o Livro 123, Páginas 387 à 389 anexa, os Srs. Osvaldo Teruo Kobayashi, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.053.634-4 SSP/SP e CPF nº. 809.656.528-15 e Luciano Ravagnani, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 24.890.738-4-SP e CPF nº. 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo.



20/10/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 19/10/2017
 Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
 Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 279837772996748
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





JUCESP
31 08 17

- 24 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

b) DIRETOR GOMERCIAL:

- ADILSON BONISSONI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, nº 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade nº 344.694-SSI/SC e do CPF sob nº 164.594.669-04;

c) DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

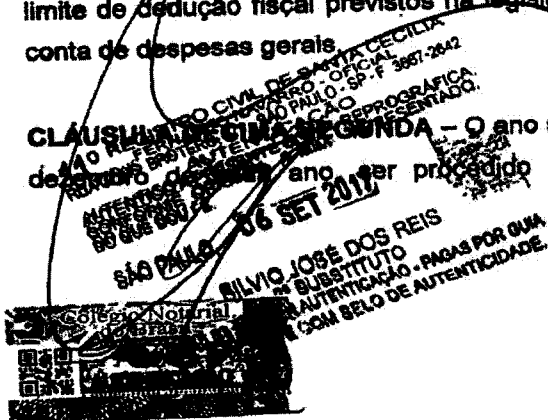
- PEDRO STEIN DIAS FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caraibas, nº 743, Apto. 12, Bairro Vila Pompéia, CEP 05020-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.410.826-5-SSP/SP e do CPF sob nº 774.966.398-34;

d) DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- Vago, até posterior preenchimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 19/10/2017
 Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
 Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 279837772996748
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
20/10/2017

[Handwritten signature]



JUCESC
31 08 17



- 25 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

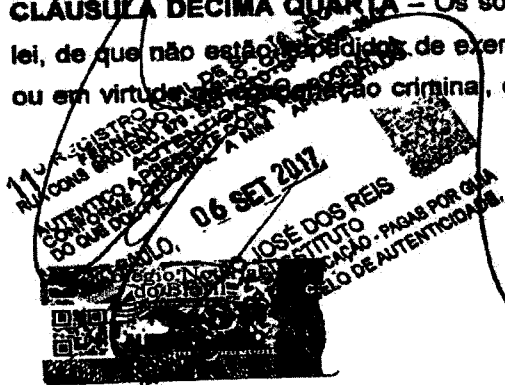
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo nele fazer-se representar, por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais.

Parágrafo Primeiro – Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão estes pagos em cinco prestações mensais, iguais e sucessivas, monetariamente corrigidas, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação à sociedade, da autorização judicial que permita formalizar-se intetramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

Parágrafo Segundo – Fica entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade;

Parágrafo Terceiro - Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de incapacitação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena



[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

[Handwritten signature]
20/10/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017
Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

[Handwritten initials and signatures at the bottom right]



JUCESP
09 08 17


EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

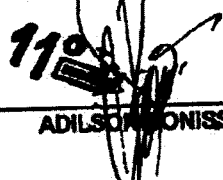
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

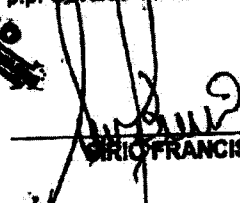
E, assim, justos e contratados, assinam, a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** juntamente com duas testemunhas.


São Paulo/SP, 09 de agosto de 2017.

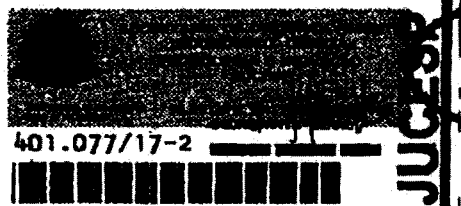
11º 
BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A
 Repres. por **DARCI LOCATELLI**
 p.p. Osvaldo Terto Kobeyashi/Luciano Favagnani

11º 
DARCI LOCATELLI
 p.p. Osvaldo Terto Kobeyashi/Luciano Favagnani

11º 
ADILSON RONISSONI

11º 
FRANCISCO BARAZETTI

11º 
ELEMAR JORGE DRIS



JUCESP
09 1 AGO 2017
SEDE

SILVIO JOSÉ DOS REIS
 2º SUBSTITUTO
 PARA AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUM
 06 SET 2017
 SÃO PAULO, SP

20/10/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 19/10/2017
 Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
 Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 279837772996748
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





JUCESC
21 08 17



- 27 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DIRETORES:

DARCI LOCATELLI
Diretor Presidente
p.p. Osvaldo Teruo Kobayashi/Lucliano Ravagnani

ADILSON BONISSONI
Diretor Comercial

PEDRO STEIN DIAS FILHO
Diretor de Tecnologia de Informação

TESTEMUNHAS:

1) **JOSÉ ROBERTO CARUZO**
RG n.º 56.490.907-5-SSP/SP
CPF 257.112.029-87

2) **WÂNDEBERCH WAGNER OLIVEIRA TAVARES**
RG n.º 22.692.972-3-SSP/SP
CPF 056.716.968-21

"Visto do Advogado" - Lei nº 8.908/94

Dr. Gustavo Sampaio Vilhena
RG n.º 20.104.940-5-SSP/SP
CPF n.º 200.499.669-64
OAB/SP n.º 165.462

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
RUA CONS. BARRAL, 100 - N.º 100 - SÃO PAULO - SP - F. 2507-2842
AUTENTICO A PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINALS PARA REPRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO.
SÃO PAULO, 08 DE SET 2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2017
Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017
Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 279837772996748
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/10/2017
[Handwritten signatures and initials]





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



176974199



NOME DA EMPRESA	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	176974199 - 17/10/2017

MATRIZ

NIRE 35218456149
CNPJ 77.310.589/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017
SOB N: 20176974199

FILIAIS NA UF

NIRE 42900979245
CNPJ 77.310.589/0028-79
ENDERECO: RUA BENEMERITO ANSELMO REYNAUD, MAFRA - SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20176974199 Protocolo 176974199 de 17/10/2017

Nome da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 42900979245

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279837772996748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

20/10/2017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8277473

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/02/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 77.310.589/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

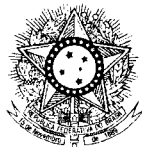
A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.

PEDIDO Nº: 5223118



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.310.589/0011-20

Certidão nº: 145648589/2018

Expedição: 06/03/2018, às 09:56:35

Validade: 01/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.310.589/0011-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

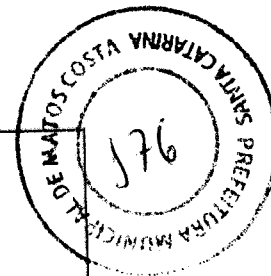
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77310589/0011-20
Razão Social: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: EQUAGRIL
Endereço: ROD BR 280, KM 234 000 / INDUSTRIAL / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

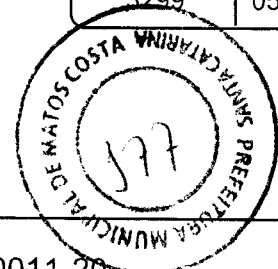
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022407442930365441

Informação obtida em 06/03/2018, às 09:55:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 77.310.589/0011-20

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 6122 - EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Endereço: Rodovia BR 280, 1913 - Bairro INDUSTRIAL 2 - Compl. KM 234 - CEP 89.460-000
Econômico: 3170 - OFICINA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS
Endereço: Rodovia BR 280, 1913 - Bairro INDUSTRIAL 2 - Compl. KM 234 - CEP 89.460-000

Código de Controle _____

DBA1FJZQ0BSE8101

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmc.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 77.310.589/0011-20

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140020526852
Data de emissão:	06/03/2018 15:33:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/05/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/03/2018 15:33:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 77.310.589/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:38:10 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/07/2018.
 Código de controle da certidão: **9F03.872C.4D82.EA12**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.310.589/0011-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/1998
NOME EMPRESARIAL EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUAGRIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO 1.913	COMPLEMENTO KM 234	
CEP 89.460-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL 2	MUNICÍPIO CANOINHAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANOINHAS@EQUAGRIL.COM.BR		TELEFONE (47) 3621-6700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2018** às **09:36:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



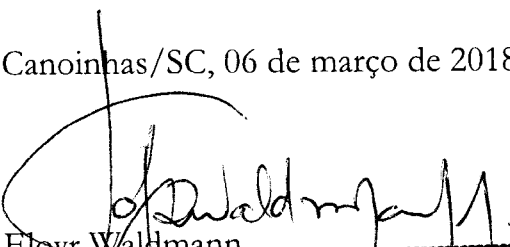
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

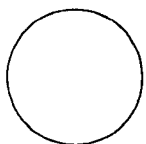
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA

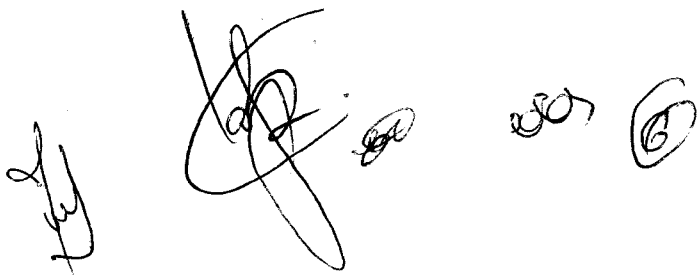
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial na cidade de Canoinhas/SC, situada na Rodovia BR 280 – Km 234, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20 e Inscrição Estadual nº 253.710.120, neste ato, representada pelo seu procurador o Sr. **ELOYR WALDMANN**, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do RG nº 919.959-SSI/SC e CPF nº 352.194.919-20, **DECLARA**, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2018.


Eloyr Waldmann
Procurador **EQUAGRIL EQUIP AGRÍCOLAS LTDA.**
Eloyr Waldmann Gerente







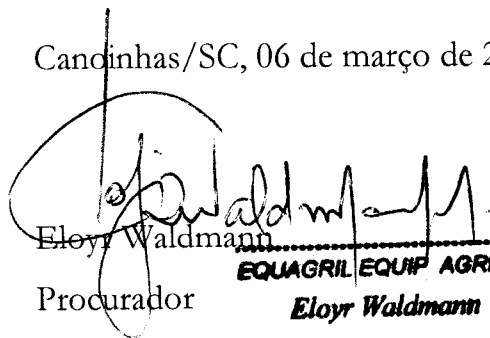
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

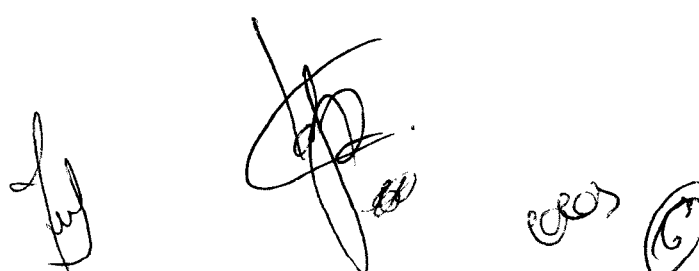
**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA
DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial na cidade de Canoinhas/SC, situada na Rodovia BR 280 – Km 234, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20 e Inscrição Estadual nº 253.710.120, neste ato, representada pelo seu procurador o Sr. **ELOYR WALDMANN**, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do RG nº 919.959-SSI/SC e CPF nº 352.194.919-20, **DECLARA**, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2018.


Eloyr Waldmann
Procurador
EQUAGRIL EQUIP AGRÍCOLAS LTDA.
Eloyr Waldmann Gerente





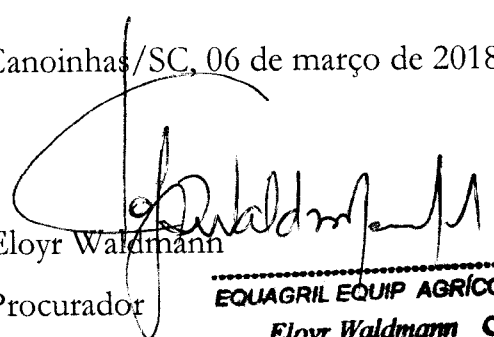
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

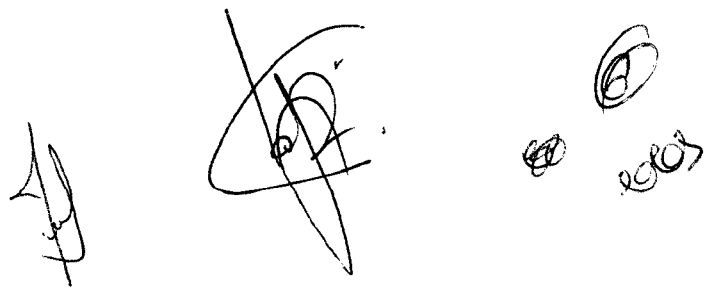
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial na cidade de Canoinhas/SC, situada na Rodovia BR 280 – Km 234, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20 e Inscrição Estadual nº 253.710.120, neste ato, representada pelo seu procurador o Sr. **ELOYR WALDMANN**, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do RG nº 919.959-SSI/SC e CPF nº 352.194.919-20, **DECLARA**, que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2018.


Eloyr Waldmann

Procurador

EQUAGRIL EQUIP AGRÍCOLAS LTDA.
Eloyr Waldmann Gerente





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

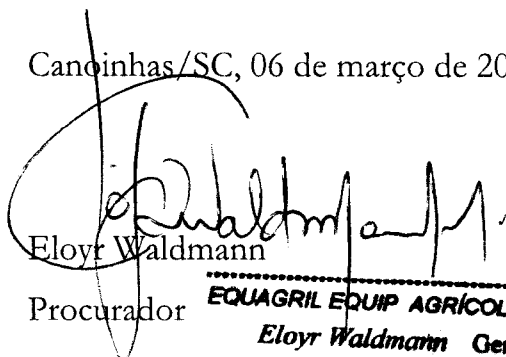


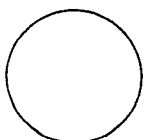
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial na cidade de Canoinhas/SC, situada na Rodovia BR 280 – Km 234, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20 e Inscrição Estadual nº 253.710.120, neste ato, representada pelo seu procurador o Sr. **ELOYR WALDMANN**, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do RG nº 919.959-SSI/SC e CPF nº 352.194.919-20, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2018.


Eloyr Waldmann
Procurador **EQUAGRIL EQUIP AGRÍCOLAS LTDA.**
Eloyr Waldmann Gerente





PREGÃO Nº 07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

RAZÃO SOCIAL: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Matriz:

- São Paulo / SP
Av. Santa Marina, 2210 - Vila Albertina - CEP 02732-040

Filiais:

- Araras / SP
Av. Romano Zorzo, 650 - Jd. Sobradinho - CEP 13602-002
- Araucária / PR
Rod. do Xisto - BR 476, Km 21,5, nº 7500 - CEP 83703-265
- Assis / SP
Av. Dom Antônio, 2700 - Vila Tênis Clube - CEP 19806-173
- Campo de Goytacazes / RJ
Av. Presidente Kennedy, 283 - Jockey Club - CEP 28020-010
- Canoinhas / SC
Rodovia BR 280, Km 234 - Industrial - CEP 89460-000
- Cianorte / PR
Rod. PR 323, Km 222 s/n - Zona I/A - CEP 87211-400
- Gáiope / PR
Av. Santos Dumont, 1557 - Cidade Alta - CEP 87360-000
- Matra / SC
Rua Benedito Anselmo Reynaud, 489 - Faxinal - CEP 89300-000
- Marechal Cândido Rondon / PR
Av. Maripá, 1983 - Centro - CEP 85960-000
- Marília / SP
Av. Antonieta Altenfelder, 995 - Jd. Sta. Antonieta - CEP 17513-130
- Medianeira / PR
Rua 24 de Outubro, 11 - Parque Industrial - CEP 85884-000
- Mogi-Mirim / SP
Rua Padre Roque, 2270 - Saúde - CEP 13800-330
- Naviraí / MS
Rua Mato Grosso, 555 - CEP 79950-000
- Palotina / PR
Av. Pres. Kennedy, 2397 - Osvaldo Cruz - CEP 85950-000
- Paranavai / PR
Av. Dep. Hektor Alencar Furtado, 8171 - Jd. S. Dumont - CEP
- Ponta Porã / MS
Rodovia BR 463 - Km 02, 2667 - São Tomás - CEP 79900-000
- São Mateus do Sul / PR
Rodovia BR 476, 34 - Jd. Dona Hermínia - CEP 83900-000
- Taubaté / SP
Av. dos Bandeirantes, E-1129 - Parque Paduan - CEP 12080-
- Ubitatã / PR
Avenida Brasil, 1188 - Centro - CEP 85440-000
- Umuarama / PR
Rod. PR 323, 4940 - Trevo - CEP 87507-000



Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 07/03/2018, as 10:06:27, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 9 com o objetivo de CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DE SUA COMPETENCIA CONFORME PREVE DECRETO EM EPIGRAFE. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 7 destinado a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2590 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
 2589 TRATORDIESEL LTDA

CNPJ: 77.310.589/0011-20

CNPJ: 85.205.284/0001-05

ITEM 1 - Trator agrícola, de 04 rodas, diesel, motor de mínimo de 04 cilindros com mínimo de 75 CV de potência, turbo, tração 4x4, transmissão com 12 velocidades a frente e 12 á ré, com Reversor mecânico, tração central, com tomada de força independente.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2589	TRATORDIESEL LTDA	Sim	151.333,0000
2590	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	145.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRATORDIESEL LTDA	0,0000	144.800,0000	
1	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	0,0000	144.500,0000	
2	TRATORDIESEL LTDA	0,0000	144.000,0000	
2	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	0,0000	143.500,0000	
3	TRATORDIESEL LTDA	0,0000	143.000,0000	
3	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	0,0000	142.500,0000	
4	TRATORDIESEL LTDA	0,0000	142.000,0000	
4	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	0,0000	141.500,0000	
5	TRATORDIESEL LTDA	0,0000	141.000,0000	
5	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	0,0000	140.500,0000	
6	TRATORDIESEL LTDA	0,0000	140.000,0000	
6	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	0,0000	139.500,0000	
7	TRATORDIESEL LTDA	Desistiu	Desistiu	140.000,0000
7	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	0,0000	139.000,0000	

O licitante EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA pelo valor de R\$ 139.000,0000 (cento e trinta e nove mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as licitantes cumpriram o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame. O representante da empresa Trator diesel, gostaria que fosse entrado em contato sobre o dia da entrega do trator pela empresa vencedora, pois a mesma gostaria de se fazer presente. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 7/2018, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Na sequência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:10 horas do dia 7 de Março de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

Eliane Ap. Castilho
 _____ Pregoeiro

DALTON FAGUNDES

Dalton Fagundes
 _____ MEMBRO

CAMILA CARNEIRO

Camila Carneiro
 _____ MEMBRO

DARI DE CASTRO

Dari de Castro
 _____ MEMBRO

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE CARLOS CAOVILO TODESCHINI

..... Representante
..... Representante

ELOYR WALDMANN

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Tomada de Preços n.º 07/2018

Processo Licitatório n.º 11/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 07/2018, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “aquisição de UM TRATOR AGRÍCOLA”

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com a sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 08 de março de 2018.

Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/03/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 002590 - EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	1	0,0000	139.000,00
	1		139.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00 (27), 1.051.4.4.90.00.00.00.00 (28)


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2018
- b) Licitação Nr.: 7/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 09/03/2018
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (2590)

1 Trator agrícola, de 04 rodas, diesel, motor de mínimo de 04 cilindros com mínimo de 75 CV de potência, turbo, tração 4x4, transmissão com 12 velocidades a frente e 12 á ré, com Reversor mecânico, tração central, com tomada de força independente.	UNI	1,00	0,0000	139.000,00	139.000,00
---	-----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 139.000,00

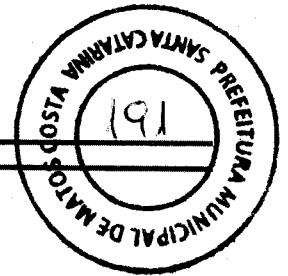
Total Geral: 139.000,00

Matos Costa, 9 de Março de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018
CONTRATO Nº 14/2018.

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0001-20, com sede na Rod. BR 280, km 234, Bairro Industrial 2, na cidade de Canoinhas, Estado de SC, neste ato representada pelo Senhor **ELOYR WALDMANN**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 07/2018, datado de 07 de março de 2018 e homologado em data de 09 de março de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – OBJETO

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A ENTREGAR UM TRATOR AGRÍCOLA**, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

Trator agrícola, ano de fabricação 2018, com no mínimo 106 cv turbo, 4 cilindros, com assento regulável e cinto, estrutura contra capotamento com toldo, tanque com capacidade mínima de 170 litros, transmissão no mínimo 12x4, embreagem com diâmetro mínimo do disco 330 mm, levante hidráulico 3.º ponto HD no mínimo 3800 Kg, tomada de força independente com 540/1000 rpm, roda dianteira no mínimo 14.9-24R1 (6L) rodado traseiro no mínimo 18.4x34R1, faróis de serviço, para-lamas dianteiro, caixa de ferramenta, estabilizador telescópio, barra de tração HD, diferencial 4x4 com bloqueio automático, peso acima de 6000 Kg. Com todos os acessórios obrigatórios por lei.

1.2 – O período de garantia do trator será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.2.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

1.2.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

1.2.2.1 – O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

1.2.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do trator.

1.3 – **Todos os itens cotados deverão ser novos.**

1.4 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

1.4.1 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

1.4.2 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.5 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.



1.5.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.6 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.6.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

II – PREÇO E REAJUSTE

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Objeto do presente contrato será executado pelo preço total e global de R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais).

2.2 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

III – PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.

3.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matoscst.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

3.7. Os recursos estão vinculados ao **Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.**



IV – DA ENTREGA

CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA

4.1 – Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

4.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4– A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

V – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia 09 de março de 2018, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Orgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Proj. Atividade: 1.051 – Ampliação da Patrulha Agrícola

27 4.4.90.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas

R\$ 55.000,00

28 4.4.90.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas

R\$ 101.000,00

VII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela secretaria responsável.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.



VIII – GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

IX – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

10.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

10.3 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.4 – O **período de garantia das máquinas e caminhões** será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

10.4.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

10.4.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

10.4.2.1 – O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

10.4.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

10.5 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

10.6 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

10.6.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

10.7 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

10.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.8 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.8.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou



sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 12/2018, Edital de Pregão nº 07/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula 14ª- DA PUBLICAÇÃO

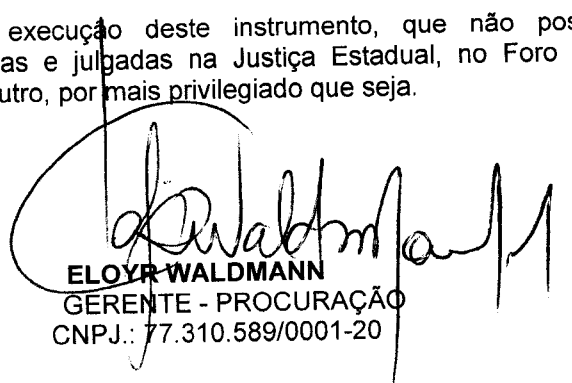
14.1 o presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93

XIV - FORO

CLÁUSULA 15ª: FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Matos Costa, 09 de março de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal


ELOYR WALDMANN
GERENTE - PROCURAÇÃO
CNPJ.: 77.310.589/0001-20

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Em _____/_____/2018.

Advogada do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC**

CONTRATADA: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0001-20. VALOR R\$: 139.000,00

Vigência: Início: 09/03/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Licitação: PROCESSO 12/2018- PR 07/2018

Dotação: **4.4.90.00.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas**

4.4.90.00.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas Ampliação da Patrulha Agrícola

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA.**

Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018. Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.

Dom 12/03 ✓

3 3 ?



procedimento licitatório de Pregão Eletrônico SRP nº. 103/2018 e Junho a Plataforma do Banco do Brasil nº 710834 destinado a Aquisição de Eletrodo PA descartável para desfibrilador externo automático para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, na Data/Horário: 23/03/2018 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-c.com.br

Joinville-SC, 7 de março de 2018. JEAN RODRIGUES DA SILVA Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 05/2018. Licitação: PE 04/2017. Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares e mobiliários para unidade de atenção especializada em saúde, em atendimento a emenda parlamentar nº 29060005. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. Contratado: Metalic Medical Produtos Hospitalares LTDA EPP - 05.788.117.0001-03. Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência: 12/01/2018. Término: 31/12/2018. Lebon Régis, 12/01/2018. Nádia Aparecida Maciel - Gestora.

Contrato nº 06/2018. Licitação: PE 04/2017. Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares e mobiliários para unidade de atenção especializada em saúde, em atendimento a emenda parlamentar nº 29060005. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. Contratado: Equipos Comercial LTDA-ME - 11.674.540/0001-77. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 12/01/2018. Término: 31/12/2018. Lebon Régis, 12/01/2018. Nádia Aparecida Maciel - Gestora.

Contrato nº 07/2018. Licitação: PE 04/2017. Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares e mobiliários para unidade de atenção especializada em saúde, em atendimento a emenda parlamentar nº 29060005. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. Contratado: Alfa Med Sistemas Médicos LTDA - 11.405.384-0001-49. Valor: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Vigência: 12/01/2018. Término: 31/12/2018. Lebon Régis, 12/01/2018. Nádia Aparecida Maciel - Gestora.

Contrato nº 08/2018. Licitação: PE 04/2017. Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares e mobiliários para unidade de atenção especializada em saúde, em atendimento a emenda parlamentar nº 29060005. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. Contratado: PROLAB CUM DE PROD PARA LABORATÓRIO LTDA - 93.378.735/0001-34. Valor: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). Vigência: 12/01/2018. Término: 31/12/2018. Lebon Régis, 12/01/2018. Nádia Aparecida Maciel - Gestora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC Contratado: DECIO PACHECO CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CANALIZAÇÃO DE GALFRIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DA OBRA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS com valor total de R\$ 948.848,90 (novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Processo licitatório 014/2018 Tomada de preço 001/2018 vigência 31 de dezembro de 2018. Major Vieira 12 de Março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC Contratado: BR CONSTRUCAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E TRANSPORTES EIRELI-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTACAO COM LAJOTAS DE CONCRETO NA RUA VITOR FERNANDES DE SOUZA TRECHO 01 COM AREA TOTAL DE 1.579,56 metros quadrados, com valor total de R\$ 248.611,92 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos). Processo licitatório 016/2018 Tomada de preços 002/20178, vigência 31 de dezembro de 2018. Major Vieira 12 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO 9/2018 PR 5/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC. CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.937.451/0003-47. VALOR R\$: 271.000,00. Vigência: Início: 07/05/2018 TÉRMINO: 31/12/2018. Licitação: PROCSSO 9/2018-PR 5/2018. Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.1100 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00.00.00.1164 - Aplicações Diretas Aquisição de Máquinas e Veículos Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00052018051300199

UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. PROCESSO 9/2018- PR 5/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC. CONTRATADA: SIARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22. VALOR R\$: 470.200,00 Vigência: Início: 07/05/2018 TÉRMINO: 31/12/2018 Licitação: PROCESSO 9/2018- PR 5/2018 Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.1100 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00.00.00.1164 - Aplicações Diretas Máquinas e Veículos Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

PROCESSO 12/2018- PR 07/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC. CONTRATADA: FOUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0001-20. VALOR R\$: 139.000,00 Vigência: Início: 09/05/2018 TÉRMINO: 31/12/2018 Licitação: PROCESSO 12/2018- PR 07/2018 Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.1100-4.4.90.00.00.00.00.1164 - Aplicações Diretas Ampliação da Paratrua Agrícola Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse nº 862323-2017/MAPA/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Processo Licitatório nº. 0035/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terraplenagem em parte da Rua Presidente Kennedy, tudo conforme constante no memorial descritivo e especificações técnicas. Entrega e abertura dos envelopes: dia 29/03/2018, às 14h00min, na sala de Setor de Licitações. Julgamento: menor preço global, sob o regime de execução imediata. Pedidos do Edital: licitacao@ouro.sc.gov.br / licitacao@ouro.sc.gov.br www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000.

Ouro/SC, 12 de março de 2018. NERI LUIZ MIQUELOTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Processo Licitatório nº 54/2018 - Multientidade. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de serviços de fotocópias e de encadernação. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 05 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 12 de março de 2018. EUSEU MIBACH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo: LICITAÇÃO Nº 053/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Lote. OBJETO: Aquisição de móveis para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino. DATA/HORARIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2018 às 09h. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul-SC, 12 de março de 2018. JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, que realizará os procedimentos licitatórios abaixo: LICITAÇÃO Nº 049/2017 - Pregão Presencial - Tipo Menor Preço Por ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de embarcação com tripulação para uso como ambulância flutuante (ambulancha) no transporte de pacientes de emergência no trajeto Continente/Ilha-Ilha/Continente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1 - parte integrante deste Edital). DATA/HORARIO DE ABERTURA: 28/03/2018, às 14-00h. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro - São Francisco do Sul-SC, no horário das 07:30 às 13:30hs, ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br / www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Francisco do Sul-SC, 22 de novembro de 2017. NADIA MOREIRA RAPOSO Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2017

O Município de São José, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Empreitada por Preço Unitário. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA FORMOSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 12 de abril de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h30min do dia 12 de abril de 2018. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0178. pelo e-mail licitacao@pmjsj.sc.gov.br

São José-SC, 13 de março de 2018. CLAUDIA SCHIFFETZER Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola, em conformidade com o Anexo 1 - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital. Abertura: 26 de março de 2018 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no site www.cerrito.sc.gov.br ou na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro. Informações: Fone: (49) 3242-1111.

São José do Cerrito-SC, 12 de março de 2018. CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO Diretor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará SESSÃO DE LICITAÇÃO NO DIA 13/04/2018 às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço: Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº OBRAS E SERV. ENG. Nº 004/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA, NO LOTEAMENTO MENEGUETTI IV, ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 4.806,18M², NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, REFERENTE ÀS AÇÕES DELIMITADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, Nº 31362/2014. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: Fone (49) 3344-8500 - ranal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Março de 2018. RAFAEL CALEFFI Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matos Costa

PREFEITURA



EXTRATO CONTRATO PR 07/2018

Publicação Nº 1551925

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
 CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0001-20. VALOR R\$: 139.000,00
 Vigência: Início: 09/03/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
 Licitação: PROCESSO 12/2018- PR 07/2018
 Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas
 4.4.90.00.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas Ampliação da Parulha Agrícola
 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA. Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018. Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER antecipadamente ao servidor DENILSON RO-MEU SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de PEDREIRO, 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 01.03.18 a 25.03.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2018.
 RAUL RIBAS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS PR 05/2018

Publicação Nº 1551954

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
 CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.937.451/0003-47. VALOR R\$: 271.000,00
 Vigência: Início: 07/03/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
 Licitação: PROCESSO 9/2018- PR 5/2018
 Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas
 4.4.90.00.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas Aquisição de Máquinas e Veículos
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018. Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
 Assistente Administrativo I

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
 Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
 CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22. VALOR R\$: 470.200,00
 Vigência: Início: 07/03/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
 Licitação: PROCESSO 9/2018- PR 5/2018
 Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas
 4.4.90.00.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas Aquisição de Máquinas e Veículos
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018. Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.

PORTARIA 253/2018

Publicação Nº 1551968

PORTARIA Nº 253/2018 – De 08 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS EVALDO MARSCHALK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 08.03.18 a 06.04.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 08 de Março de 2018.
 RAUL RIBAS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 252/2018

Publicação Nº 1551961

PORTARIA Nº 252/2018 – De 07 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;



Matos Costa

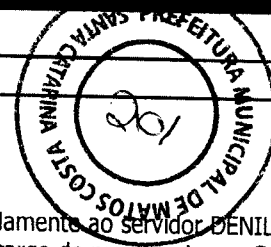
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-
SC CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o*
nº 77.310.589/0001-20. VALOR R\$: 139.000,00 Vigência: Início:
09/03/2018 TERMINO: 31/12/2018

Licitação: PROCESSO 12/2018- PR 07/2018 Dotação:
4.4.90.00.00.00.00.1100-4.4.90.00.00.00.00.1164 - Aplicações
Diretas.Ampliação da Patrulha Agrícola Objeto: AQUISIÇÃO DE
UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º
862323/2017/MAPA/CAIXA. Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018.
Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.

Matos Costa

PREFEITURA

**EXTRATO CONTRATO PR 07/2018**

Publicação Nº 1551925

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
 CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0001-20. VALOR R\$: 139.000,00

Vigência: Início: 09/03/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Licitação: PROCESSO 12/2018- PR 07/2018

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas Ampliação da Patrulha Agrícola

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPA/CAIXA. Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018. Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER antecipadamente ao servidor DENILSON RO-MEU SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de PEDREIRO, 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 01.03.18 a 25.03.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2018.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS PR 05/2018

Publicação Nº 1551954

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
 CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.937.451/0003-47. VALOR R\$: 271.000,00

Vigência: Início: 07/03/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Licitação: PROCESSO 9/2018- PR 5/2018

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.1164 – Aplicações Diretas Aquisição de Máquinas e Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (URBANAS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018. Eliane Ap. Castilho – Pregoeira Oficial.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
 Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
 Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 253/2018

Publicação Nº 1551968

PORTARIA Nº 253/2018 – De 08 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS EVALDO MARSCHALK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 08.03.18 a 06.04.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 08 de Março de 2018.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 252/2018

Publicação Nº 1551961

PORTARIA Nº 252/2018 – De 07 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;



Matos Costa

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0001-20. VALOR R\$: 139.000,00 Vigência: Início: 09/03/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
Licitação: PROCESSO 12/2018- PR 07/2018 Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.1100-4.4.90.00.00.00.00.1164 - Aplicações Diretas Ampliação da Patrulha Agrícola Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, através do Contrato de Repasse n.º 862323/2017/MAPAÇAIXA**. Matos Costa, 09 de fevereiro de 2018.
Eliane Ap. Castilho - Pregoeira Oficial.